



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 21/2008

Brasília - DF, 23 de maio de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 21/2008

Brasília - DF, 23 de maio de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 043-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Altera o Grupamento de Incorporação do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.....9

PORTARIA Nº 044-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Altera o Grupamento de Incorporação do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.....9

PORTARIA Nº 045-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Aprova a Requalificação em Engenharia de Computação, para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2004 e 2005 e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 046-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Requalificação em Engenharia de Computação, para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2004 e 2005.....10

PORTARIA Nº 047-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais.....13

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 030-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Cria o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar e aprova as suas Instruções Reguladoras (IR 60-52).....14

PORTARIA Nº 38-DEP, DE 6 DE MAIO DE 2008

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2008, aprovados, pela Portaria nº 43 - DEP, de 18 Jun 07.....38

PORTARIA Nº 39-DEP, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009 (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06).....38

PORTARIA Nº 40-DEP, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2009.....69

PORTARIA Nº 044-DEP, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 92/DEP, de 19 de novembro de 2002.....80

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2008.

Ordem do Mérito Naval.....80

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 777-SPEAI/MD, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastar-se do País, a fim de realizar viagem à República da Bolívia.....81

PORTARIA Nº 783/SPEAI/MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Colocar à Disposição para ocupar cargo de natureza militar, Chefe de Estado-Maior ("Chief of Staff").81

PORTARIA Nº 784-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....81

PORTARIAS Nºs 785 E 786-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Prorrogação de militares para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....98

PORTARIA Nº 787-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Prorrogação para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....99

PORTARIAS Nºs 790 E 792/MD, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do país.....99

PORTARIA Nº 794/MD, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem de evento internacional.....100

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação para intercâmbio de informações doutrinárias.....100

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento esportivo.....101

PORTARIA Nº 315, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....101

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional.....101

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em evento internacional.....102

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército.....102

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-VCH, DE 20 MAI DE 2008.

Representações do Comando do Exército – Designação.....102

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 115-DGP/DSM, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....103

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....103

PORTARIAS Nºs 161 A 163-SGEx, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar.....104

PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.....107

PORTARIAS Nº 165 A 167-SGEx, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....108

NOTA Nº 16-SG/2.8, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de praça Mais Distinta – Publicação.....110

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 071, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....111

DESPACHO DECISÓRIO Nº 072, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Cancelamento de Punições Disciplinares.....112

DESPACHO DECISÓRIO Nº 073, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....113

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.883, de 16 de junho 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nºs 11.090, de 2005 e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO III

DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 164. Os soldos dos militares das Forças Armadas são os estabelecidos no Anexo LXXXVII, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 165. O escalonamento vertical entre os postos e graduações, a partir de 1º de julho de 2010, será o constante do Anexo LXXXVIII.

Art. 175. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO LXXXVIII

SOLDOS

POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de janeiro de 2008)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de julho de 2008)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de outubro de 2008)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de fevereiro de 2009)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de julho de 2009)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de janeiro de 2010)	SOLDO (R\$) (a partir de 1º de julho de 2010)
1. OFICIAIS-GERAIS							
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brasadeiro	6.648,00	6.891,00	7.143,00	7.143,00	7.713,00	7.713,00	8.331,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brasadeiro	6.345,00	6.582,00	6.825,00	6.825,00	7.380,00	7.380,00	7.983,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	6.081,00	6.312,00	6.555,00	6.555,00	7.113,00	7.113,00	7.722,00
2. OFICIAIS SUPERIORES							
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	5.547,00	5.760,00	5.979,00	5.979,00	6.489,00	6.489,00	7.044,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	5.355,00	5.574,00	5.802,00	5.802,00	6.336,00	6.336,00	6.915,00
Capitão-de-Corveta e Major	5.151,00	5.376,00	5.613,00	5.613,00	6.168,00	6.168,00	6.777,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS							
Capitão-Tenente e Capitão	4.053,00	4.233,00	4.419,00	4.419,00	4.860,00	4.860,00	5.340,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS							
Primeiro-Tenente	3.798,00	3.972,00	4.155,00	4.155,00	4.584,00	4.584,00	5.058,00
Segundo-Tenente	3.402,00	3.567,00	3.738,00	3.738,00	4.143,00	4.143,00	4.590,00
5. PRACAS ESPECIAIS							
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	3.183,00	3.342,00	3.507,00	3.507,00	3.894,00	3.894,00	4.323,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	753,00	753,00	753,00	825,00	825,00	894,00	894,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	612,00	612,00	612,00	666,00	666,00	726,00	726,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	558,00	558,00	558,00	609,00	609,00	660,00	660,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	543,00	543,00	543,00	594,00	594,00	645,00	645,00
Aprendiz-Marinheiro	510,00	510,00	510,00	558,00	558,00	606,00	606,00
6. PRACAS GRADUADAS							
Suboficial e Subtenente	2.808,00	2.919,00	3.036,00	3.036,00	3.303,00	3.303,00	3.597,00
Primeiro-Sargento	2.457,00	2.559,00	2.664,00	2.664,00	2.910,00	2.910,00	3.180,00
Segundo-Sargento	2.103,00	2.193,00	2.289,00	2.289,00	2.508,00	2.508,00	2.748,00
Terceiro-Sargento	1.713,00	1.791,00	1.872,00	1.872,00	2.061,00	2.061,00	2.268,00
Cabo (engajado) e Tafeiro-Mor	1.185,00	1.233,00	1.281,00	1.281,00	1.395,00	1.395,00	1.518,00
Cabo (não engajado)	456,00	456,00	456,00	498,00	498,00	540,00	540,00
7. DEMAIS PRACAS							
Tafeiro de 1ª Classe	1.116,00	1.161,00	1.209,00	1.209,00	1.317,00	1.317,00	1.437,00
Tafeiro de 2ª Classe	1.038,00	1.083,00	1.131,00	1.131,00	1.242,00	1.242,00	1.365,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Cometeiro de 1ª Classe e Soldado Para-Quedista (engajado)	966,00	966,00	966,00	1.056,00	1.056,00	1.146,00	1.146,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	810,00	810,00	810,00	885,00	885,00	963,00	963,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 3ª Classe	417,00	417,00	417,00	453,00	453,00	492,00	492,00

ANEXO LXXXVIII

ESCALONAMENTO VERTICAL (a partir de 1º de julho de 2010)

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICE
1. OFICIAIS-GERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brasadeiro	1.000
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brasadeiro	958
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	927
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	846
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	830
Capitão-de-Corveta e Major	813
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	641
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	607
Segundo-Tenente	551
5. PRACAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	519
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	107
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	87

Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	79
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	77
Aprendiz-Marinheiro	73
6. PRACAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	432
Primeiro-Sargento	382
Segundo-Sargento	330
Terceiro-Sargento	272
Cabo (engajado) e Tafeiro-Mor	182
Cabo (não engajado)	65
7. DEMAIS PRACAS	
Tafeiro de 1ª Classe	172
Tafeiro de 2ª Classe	164
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Cometeiro de 1ª Classe e Soldado Para-Quedista (engajado)	138
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	116
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Cometeiro de 3ª Classe	59

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 043-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Altera o Grupamento de Incorporação do 1º
Regimento de Cavalaria de Guardas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, previsto no nº 1 do Anexo à Portaria nº 012-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de "B" para "A", a partir da incorporação de 2009.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Altera o Grupamento de Incorporação do Batalhão
de Polícia do Exército de Brasília.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Planalto (CMP), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, previsto no nº 1 do Anexo à Portaria nº 012-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de "B" para "A", a partir da incorporação de 2009.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CMP adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Aprova a Requalificação em Engenharia de Computação, para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2004 e 2005 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Aprovar a Requalificação em Engenharia de Computação para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2004 e 2005.

Art. 2º Estabelecer que a referida requalificação:

I- integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau superior e a modalidade de graduação;

II- funcione no Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2008 e 2009, sob a coordenação do DCT, na modalidade de Ensino a Distância (EAD);

III- tenha a duração máxima de (02) dois semestres letivos;

IV- possibilite a matrícula de, no máximo, 13 (treze) alunos;

V- tenha, como universo de seleção, os oficiais do QEM, graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia nos anos de 2004 e 2005;

VI- tenha o processo de relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Instituto Militar de Engenharia, mediante requerimento do interessado ao Comandante do IME; e

VII- tenha seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 67-EME, de 05 Set 02 e nº 105-EME, de 27 Dez 02.

PORTARIA Nº 046-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Requalificação em Engenharia de Computação, para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2004 e 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e de acordo com o que prescrevem os incisos IV e VI do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Requalificação em Engenharia de Computação, para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), nos anos de 2004 e 2005, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA REQUALIFICAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e as ações a serem realizadas para a requalificação em Engenharia de Computação, destinada a oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), graduados em Engenharia de Telemática pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) nos anos de 2004 e 2005.

2. OBJETIVOS

a. Regular procedimentos de forma a requalificar, em Engenharia de Computação, os oficiais graduados em Engenharia de Telemática pelo IME, nos anos de 2004 e 2005; e

b. Estabelecer as condições para o cumprimento da Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) nº 11, de 11 de março de 2002, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências”;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”;

- Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – “Lei do Ensino no Exército”;

- Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – “Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999;

- Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 – “Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino”;

- Portaria do Comandante do Exército nº 614, de 13 de novembro de 2000 – “Reconhece e credencia Estabelecimentos de Ensino como Instituições de Ensino Superior”;

- Portaria nº 067-EME, de 05 de setembro de 2002 – “Cria o Curso de Engenharia de Telemática”;

- Portaria nº 105-EME, de 27 de dezembro de 2002 – “Altera o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 067-EME, de 5 de dezembro de 2002”;

- Portaria nº 114-EME, de 4 de dezembro de 2003 – “Estabelece as denominações e titulações dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do IME;

- Portaria nº 157-EME, de 11 de setembro de 2006 – “Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Ativa)”;

- Portaria nº 158-EME, de 11 de setembro de 2006 – “Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Reserva)”;

- Portaria nº 159-EME, de 11 de setembro de 2006 – “Normatiza o Curso de Graduação em Engenharia”; e

- Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 – “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia”.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Considerações

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício, entre outras, da profissão de engenheiro e dá outras providências. Ainda, a Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) nº 11, de 11 de março de 2002, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

O Curso de Graduação em Engenharia de Telemática foi criado pelo Estado-Maior do Exército (EME) por meio da Portaria nº 067, de 5 de setembro de 2002 e alterado pela Portaria nº 105-EME, de 27 de dezembro de 2002, a ser realizado no IME. Tal criação deveu-se à proposta da então Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), atual Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT). O referido curso deixou de ser oferecido no ano de 2006, em decorrência das Portarias nº 157-EME, nº 158-EME e nº 159-EME, todas de 11 de setembro de 2006. Tais Portarias estabeleceram que os alunos de graduação em Engenharia de Telemática tivessem sua especialidade alterada para Engenharia de Computação.

A presente Diretriz estabelece condições para a requalificação dos concludentes do Curso de Engenharia de Telemática, dos anos de 2004 e 2005, a fim de complementar seus estudos e obter, junto ao Ministério da Educação (MEC), o reconhecimento de seu diploma de graduação em Engenharia de Computação.

b. Condicionante de Planejamento

A partir da proposta do DCT e da publicação da presente Diretriz, deverá ser realizada, nos anos de 2008 e 2009, a requalificação em Engenharia de Computação dos oficiais do QEM formados em Engenharia de Telemática pelo IME nos anos de 2004 e 2005.

A meta ideal para o Exército é que os referidos militares estejam requalificados, nos termos desta Diretriz, até o final de 2009.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) baixar os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Diretriz;

2) providenciar a publicação em Diário Oficial da União de Portaria modificando a modalidade de Engenharia de Telemática para Engenharia de Computação, referente aos Oficiais requalificados, concludentes do Curso de Engenharia de Telemática, dos anos de 2004 e 2005;

3) realizar o cadastramento do Curso de Engenharia de Computação para os oficiais, aprovados em todas as disciplinas do Curso de Requalificação especificados nesta Diretriz, mediante informação do IME; e

4) encaminhar ao DGP a relação de militares requalificados, mediante aprovação em todas as disciplinas do Curso de Requalificação em Engenharia de Computação, para atualização dos dados.

b. Departamento-Geral do Pessoal

Atualizar os dados relativos aos concludentes, mediante informação do DCT.

c. Instituto Militar de Engenharia

1) providenciar, mediante requerimento do interessado, a matrícula no Curso de Requalificação em Engenharia de Computação dos militares graduados em Engenharia de Telemática nos anos de 2004 e 2005;

- 2) oferecer, na modalidade Ensino à Distância, o referido Curso de Requalificação.
- 3) informar ao DCT os dados referentes aos concludentes do Curso de Requalificação.

PORTARIA Nº 047-EME, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais superiores à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de chefe ou adjunto de agências de inteligência classes “A”, “B” e Especial e as que exijam análise e estudo nos níveis estratégico e operacional no Sistema de Inteligência do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), com a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

III - tenha a duração de, no máximo, 14 (catorze) semanas;

IV - seja realizado em 2 (duas) fases:

a) a primeira, com a duração de até 5 (cinco) semanas, em atividade presencial, para os oficiais que não possuem o Curso Intermediário de Inteligência (C Itr Intlg) da EsIMEx, e em atividade não-presencial, para os oficiais possuidores do C Itr Intlg; e

b) a segunda, com a duração de até 09 (nove) semanas, em atividade presencial para todos os oficiais matriculados no curso.

V - tenha, como universo de seleção, tenentes-coronéis e majores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, possuidores do Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército ou do C Itr Intlg da EsIMEx, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 21 (vinte e um) alunos por curso;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, após ouvido o CIE.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 072-EME, de 25 de junho de 2007.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 030-DEP, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Cria o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar e aprova as suas Instruções Reguladoras (IR 60-52).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 e o inciso I do art. 23 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Criar o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (SIACADESM).

Art. 2º Aprovar as Instruções Reguladoras do SIACADESM (IR 60-52).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR MILITAR DO (IR 60-52)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	- DAS PRESCRIÇÕES INICIAIS	
Seção I	- Das Finalidades.....	1º
Seção II	- Das Referências.....	2º
Seção III	- Da Autonomia do SIACADESM.....	3º
Seção IV	- Dos Conceitos.....	4º
Seção V	- Dos Objetivos do SIACADESM.....	5º
CAPÍTULO II	- DOS REQUISITOS DO SIACADESM.....	6º
CAPÍTULO III	- DA EXECUÇÃO DO SIACADESM	
Seção I	Do CA-SESM.....	7º - 9º
Seção II	- Da Coleta de Dados.....	10 - 12
Seção III	- Das Fases de Execução da Avaliação.....	13 - 15
Seção IV	- Dos Resultados da Avaliação.....	16 - 21
CAPÍTULO IV	- DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	22 - 29
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	30 - 32
Anexos		
ANEXO A	- FONTES DE REFERÊNCIA DAS IR 60-52	
ANEXO B-	FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR MILITAR	
ANEXO C	- CADERNO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR MILITAR	
- MEMENTO		
ANEXO D	- LISTA DE ABREVIATURAS	

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR MILITAR (IR 60-52)

CAPÍTULO I DAS PRESCRIÇÕES INICIAIS

Seção I Das Finalidades

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidades:

I - estabelecer o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (SIACADESM);

II - fixar as normas básicas e os parâmetros para a avaliação dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação conduzidos pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) considerados como instituições de ensino superior (IES) subordinadas ou vinculadas às diretorias do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP);

III - definir conceitos inerentes ao SIACADESM;

IV - caracterizar a autonomia e a interatividade do SIACADESM;

V - uniformizar procedimentos relacionados com a avaliação dos cursos e programas do Sistema de Ensino Superior Militar do DEP (SESM/DEP);

VI - definir responsabilidades pela execução do SIACADESM;

VII - orientar a realização das avaliações dos cursos e programas de ensino superior das IES/DEP;

VIII - adotar, com as adaptações necessárias ao ensino militar e mantendo-se sua autonomia, os procedimentos de avaliação correntes no Sistema Federal de Ensino, sempre e quando forem convenientes, necessários e aplicáveis ao SESM/DEP.

Seção II Das Referências

Art. 2º O SIACADESM fundamenta-se nas fontes de referência relacionadas no ANEXO A a estas IR.

Seção III Da Autonomia do SIACADESM

Art. 3º A avaliação dos cursos e dos programas de nível de ensino superior militar do DEP é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Exército Brasileiro.

§ 1º A avaliação dos cursos e programas do SESM/DEP valer-se-á do SIACADESM, de forma autônoma e vinculada ao Chefe do DEP (Ch DEP).

§ 2º O SIACADESM será operacionalizado pela CADESM.

§ 3º A avaliação dos cursos e programas corporativos do SESM/DEP será conduzida tão somente e com total autonomia pelo SIACADESM.

§ 4º A avaliação dos cursos e programas não-corporativos do SESM/DEP deverá ser conduzida pelo SIACADESM e, em caráter complementar, se necessário ao SESM/DEP, poderá ser solicitada ao Ministério da Educação.

Seção IV **Dos Conceitos**

Art. 4º O SIACADESM adota os seguintes conceitos:

I - Acompanhamento anual - avaliação corretiva, procedida pelo representante do SIACADESM, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos cursos e programas de nível superior da IES/DEP. A avaliação decorrente do acompanhamento anual tem cunho educativo e orientador, visando a corrigir possíveis distorções; o resultado do acompanhamento anual ficará arquivado na IES/DEP e será encaminhado para a Diretoria enquadrante da IES/DEP e para a CADESM, como subsídio para a avaliação trienal;

II - Avaliação trienal – avaliação executada pelo representante do SIACADESM e consolidada no indicador de resultado; retrata o desempenho de todos os cursos e programas que integram o SESM/DEP;

III - Caderno de Avaliação do SESM (CA-SESM) - instrumento do SIACADESM a ser utilizado pelos representantes do SESM/DEP por ocasião do acompanhamento anual e da avaliação trienal dos cursos e programas de ensino superior das IES/DEP;

IV - Comitê de Área de Ciências Militares (CACM) - colegiado específico constituído pelos coordenadores, consultores e representante do SIACADESM, na situação de membros igualitários, que se reúnem para o estabelecimento dos indicadores de resultados para cada curso e programa das IES; esses membros podem, também, desempenhar a função de consultores *ad hoc*;

V - Consultor do SIACADESM - militar indicado pelos diretores das diretorias de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), de Especialização e Extensão (DEE) e de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP) e designado, bianualmente, pelo Chefe do DEP, para exercer a função de consultoria e para realizar as visitas técnicas aos Estb Ens;

VI - Coordenador do SIACADESM - militar da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar do DEP (CADESM/DEP) designado pelo Ch DEP para: propor a normatização dos critérios e dos procedimentos do SIACADESM; manter atualizada a legislação do processo de avaliação; instruir os representantes do SIACADESM sobre a forma de execução dos trabalhos; orientar e acompanhar as atividades de avaliação dos cursos e programas do SESM/DEP; e divulgar os indicadores de resultado, de forma a assegurar o livre acesso dos interessados;

VII - Indicador de resultado - é a consolidação dos indicadores das fichas de avaliação de parâmetros, constituindo-se em subsídio de apoio à avaliação e ao aperfeiçoamento dos cursos e programas do SESM/DEP; abrange a capacitação de recursos humanos e a geração de conhecimentos, sendo utilizado para comparar desempenhos, sem, no entanto, constituir-se em instrumento de avaliação;

VIII - Representante do SIACADESM - militar indicado pelo comandante (Cmt) Estb Ens e designado pelo Ch DEP para exercer a função de avaliador junto ao Estb Ens; o representante é responsável pela coleta de dados e pela elaboração do relatório correspondente que retratará a situação do curso ou do programa do SESM/DEP;

Parágrafo único. Os representantes do SIACADESM devem ser escolhidos dentre os militares com comprovada competência em pesquisa e ensino superior e devem ser designados, sempre que possível, para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

IX - Representante-adjunto do SIACADESM - militar indicado pelo Cmt Estb Ens e designado, nas mesmas condições do representante, pelo Ch DEP para substituição eventual do representante do SIACADESM titular;

X - Supervisor do SIACADESM - oficial-general diretor da Diretoria de Aperfeiçoamento e Formação, da Diretoria de Especialização e Extensão e da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, também responsável pela supervisão das atividades de avaliação dos cursos e dos programas de suas IES e pela aprovação do indicador de resultado.

Seção V

Dos Objetivos do SIACADESM

Art. 5º O SIACADESM tem por objetivos:

I - constituir-se em uma sistemática de avaliação presencial, autônoma, interativa, corretiva, dinâmica e orientada para responder às necessidades de validação dos cursos e dos programas conduzidos pelo SESM/DEP do Exército Brasileiro;

II - estabelecer o padrão de qualidade exigido dos cursos e programas de ensino superior militar e identificar os cursos e programas que atendem a tal padrão;

III - complementar as exigências legais do Exército Brasileiro para que os IES do SESM/DEP possam expedir diplomas com validade nacional;

IV - induzir a evolução do SESM/DEP, antepondo a suas IES metas que expressem o avanço do conhecimento na área das Ciências Militares e, em consequência, de outras ciências cuja interação venham a contribuir com essa evolução;

V - contribuir para o aprimoramento de cada curso e programa do SESM/DEP;

VI - contribuir para o aumento da eficácia dos cursos e programas do SESM/DEP no atendimento das necessidades do Exército Brasileiro de capacitação de recursos humanos de nível superior profissional militar;

VII - oferecer subsídios para a atualização e o desenvolvimento dos cursos de graduação, dos cursos e programas de pós-graduação e da pesquisa científica em Ciências Militares, no âmbito do DEP.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DO SIACADESM

Art. 6º A avaliação dos cursos e dos programas pelo SIACADESM é iniciada a partir da constatação de existência legal dos requisitos descritos nos incisos deste artigo.

I - O curso deverá ser ministrado por e/ou estar vinculado a um Estb Ens reconhecido como sendo de nível superior, na forma das portarias nº 613 e 614-Cmt Ex, ambas de 13 de novembro de 2000.

II - O curso ou o programa deverá ter sido aprovado e autorizado por portaria do Estado-Maior do Exército (EME).

III - Os documentos de currículo e os planos de disciplinas (PLADIS) deverão ter sido aprovados, respectivamente, pelo DEP e pela diretoria competente.

IV - Os docentes, os pesquisadores permanentes e os colaboradores da IES deverão estar registrados no Cadastro no Sistema de Currículos da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

V - O regulamento, o regimento interno, o regimento interno de pós-graduação e as instruções gerais de pós-graduação da IES/DEP deverão estar atualizados e aprovados pelo escalão competente.

VI - O curso ou o programa deverá evidenciar comprovação de produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos.

VII - A infra-estrutura de ensino e de pesquisa deverá estar compatível e adequada ao desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere às instalações físicas, biblioteca, equipamentos, conexões com a rede mundial de computadores e condições de acesso às fontes de informações multimídias.

VIII - O Estb Ens deverá estar registrado no diretório de IES do CNPq.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DO SIACADESM

Seção I Do CA-SESM

Art. 7º O CA-SESM apresenta os critérios utilizados pelo SIACADESM para avaliação dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação em Ciências Militares, conduzidos pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) considerados como instituições de ensino superior subordinadas ou vinculadas ao DEP (IES/DEP).

Art. 8º O CA-SESM é um instrumento elaborado e/ou atualizado anualmente pelo Coordenador do SIACADESM e aprovado pelo Supervisor do SIACADESM e tem por objetivo garantir a uniformidade e a padronização ao processo de avaliação.

Art. 9º O CA-SESM é composto por fichas de avaliação de aspectos que consolidam os dados dos indicadores de resultado em sete aspectos: Proposta do Curso; Corpo Docente; Corpo Discente; Trabalhos Científicos; Produção Intelectual; Circulação da Produção Acadêmica e Intelectual; e Inserção Social. O CA-SESM apresenta, ainda, as Informações Complementares, a Qualidade dos Dados e Informações e a Síntese da Avaliação.

§ 1º As fichas do CA-SESM podem ser alteradas por sugestão dos integrantes do SIACADESM, em decorrência da necessidade ajustar o processo de avaliação com vistas à aplicabilidade do resultado final e, principalmente, da importância da fidelidade de seus indicadores.

§ 2º O Anexo C destas Instruções Reguladoras apresenta um memento de CA-SESM

§ 3º Os integrantes do CACM serão orientados e treinados para utilização do CA-SESM, mediante realização de estágio ou curso de avaliadores, a ser proporcionado pela CADESM.

Seção II Da Coleta de Dados

Art. 10. A avaliação dos cursos e dos programas do SESM/DEP tem início com a coleta de dados relacionados aos resultados produzidos por esses cursos e/ou programas.

Parágrafo único. A coleta de dados para o SIACADESM será feita pelo representante do SIACADESM, separadamente por Estb Ens e tipo de curso ou de programa.

Art. 11. A coleta de dados para o Sistema de Avaliação da CADESM deverá ser feita separadamente por Estb Ens, curso, programa, área de pesquisa, linha de pesquisa e turma de discente.

Art. 12. Os dados coletados por ocasião do acompanhamento anual e da avaliação trienal serão transcritos no CA-SESM, de acordo com os indicadores de resultado relacionados a seguir.

I - Projeto pedagógico institucional.

II - Projeto pedagógico de curso ou programa.

III - Plano de desenvolvimento institucional, com visão de futuro definida.

IV - Infra-estrutura de ensino e de pesquisa, incluindo, dentre outras facilidades: biblioteca e seus acervos impresso e eletrônico; meios para atendimento ao usuário da biblioteca; regime de funcionamento da biblioteca que atenda aos docentes e aos discentes; equipamentos de informática; capacidade da IES para acessar redes de comunicação e sistemas de informação.

V - Características inovadoras dos cursos e programas tais como: perfil profissiográfico atualizado; documento de currículo articulado com o perfil do concludente; estrutura curricular consistente; abrangência das áreas de estudo e das linhas de pesquisa; procedimentos metodológicos atualizados e coerentes com o projeto pedagógico; visão de futuro que contemple projetos inovadores; procedimentos de valorização e de capacitação de docentes; eficácia do curso em decorrência do desempenho funcional do concludente.

VI - Conclusão dos cursos e dos programas dentro dos prazos estipulados pela IES, considerando as prorrogações para a entrega de trabalhos científicos.

VII - Efetivo de docentes compatível com o nível do curso ou do programa e a quantidade de discentes.

VIII - Qualificação dos docentes expressa pelos percentuais de doutores, de mestres e de especialistas.

IX - Percentual de docentes, em relação ao efetivo existente, que participam em projetos de pesquisa.

X - Percentual de docentes, em relação ao efetivo existente, que prestam orientação aos alunos nos projetos de pesquisa e na elaboração dos trabalhos científicos.

XI - Qualidade da orientação prestada pelos docentes aos discentes.

XII - Grupo de pesquisadores com projetos de pesquisas estabelecidos e em execução.

XIII - Produção acadêmica dos docentes relevante, quantitativa e qualitativamente.

XIV - Cadastro dos membros dos corpos docente e discente, em página eletrônica do Estb Ens na *internet* e na *intranet*, identificando o curso ou o programa correspondente.

XV - Critério bem definido de seleção dos discentes para curso e programa de pós-graduação.

XVI - Rendimento e aproveitamento do corpo discente (percentual de discentes aprovados nos cursos e programas, em relação ao efetivo matriculado, por nível: graduados, especialistas, mestres e doutores formados).

XVII - Produção acadêmica dos discentes relevante, quantitativa e qualitativamente.

XVIII - Percentual de trabalhos científicos aprovados em relação aos propostos.

XIX - Circulação da produção científica ativa (facilidade de divulgação da produção científica e alcance dos meios utilizados na divulgação, identificando os veículos e eventos utilizados para a publicação e a divulgação da produção intelectual).

XX - Edição de revista científica pelo Estb Ens.

XXI - Número de artigos publicados em revistas científicas externas ao Estb Ens.

XXII - Quantidade de vezes em que cada artigo é citado por outros pesquisadores.

XXIII - Trabalhos apresentados em anais de congressos.

XXIV - Intercâmbio do Estb Ens com instituições congêneres, mesmo que seja informal.

XXV - Promoção e/ou participação em congressos, fóruns, seminários, simpósios, encontros ou eventos similares.

XXVI - Publicação de livros.

XXVII - Disponibilização dos trabalhos científicos, em arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da *internet* e da *intranet*.

XXVIII - Divulgação do impacto dos resultados das pesquisas (trabalhos científicos utilizados pelo Estb Ens, por outros órgãos do Exército e/ou outras instituições nacionais ou estrangeiras), valendo-se dos meios disponibilizados pelo Centro de Comunicação do Exército (CComSEx), das revistas científicas e das páginas dos Estb Ens nas redes de computadores interna e mundial.

XXIX - Avaliação e acompanhamento por um Comitê de Ética em Pesquisa da pesquisa científica que envolva, direta ou indiretamente, seres humanos.

Parágrafo único. Admite-se na composição do percentual mínimo de docentes, conforme previsto nos incisos VII, VIII, IX, X e XIV deste artigo, a adoção, no âmbito de cada diretoria do DEP, de um Núcleo Complementar Docente (NCD) para atender o percentual de 50% dos docentes com mestrado e/ou doutorado. A composição do NCD deverá ser publicada anualmente em aditamento ao boletim interno de cada diretoria.

Seção III

Das Fases de Execução da Avaliação

Art. 13. O acompanhamento anual deve indicar as tendências e descrever a trajetória em relação às avaliações anteriores.

Art. 14. No acompanhamento anual, a avaliação dos cursos e programas do SESM/DEP seguirá as etapas descritas nos incisos deste artigo.

I - 1ª etapa: avaliação dos cursos e programas pelo representante do SIACADESM, mediante coleta e análise dos dados relacionados aos indicadores de resultados e o consequente preenchimento das fichas de avaliação do CA-SESM.

II - 2ª etapa: reunião do CACM para identificar a correção da aplicação dos procedimentos da avaliação, confirmar os dados coletados, consolidar os indicadores e apresentar sugestões para melhoria dos resultados.

III - 3ª etapa: apresentação do CA-SESM ao Estb Ens e ao supervisor do SIACADESM, destacando os pontos fortes observados e as oportunidades de melhorias diagnosticadas.

Parágrafo único. A segunda etapa será presencial. As etapas I e III poderão ser a distância.

Art. 15. A avaliação trienal dos cursos e programas do SESM/DEP será processada segundo as etapas descritas nos incisos deste artigo.

I - 1ª etapa: avaliação dos cursos e programas pelo representante do SIACADESM - cujo resultado é expresso no parecer apresentado na ficha de avaliação e na sugestão da nota final a ser atribuída ao curso ou programa. Essa avaliação fundamenta-se nas informações fornecidas anualmente pelas IES.

II - 2ª etapa: reunião dos CACM no âmbito de cada IES para levantamento de eventuais divergências na aplicação dos procedimentos da avaliação e retificação ou ratificação do relatório.

III - 3ª etapa: deliberação do supervisor do SIACADESM sobre os resultados da avaliação, com base nos dados e análises contidos nas fichas de avaliação, em outros resultados da avaliação, e nas orientações, critérios e parâmetros do SIACADESM. Quando necessário, outras informações poderão ser solicitadas pelo supervisor, por meio de visitas técnicas ou de diligências, a fim de dirimir dúvidas ou de harmonizar dados divergentes.

IV - 4ª etapa: comunicação dos resultados às IES, que têm 30 dias para a eventual apresentação de recursos contra os mesmos.

V - 5ª etapa: avaliação pelas comissões de área dos pedidos de reconsideração apresentados e decisão pelo supervisor sobre os mesmos.

VI - 6ª etapa: apresentação do resultado final ao Ch DEP, para fim de homologação, de publicação em boletim interno do DEP e de transcrição no histórico do Estb Ens correspondente.

VII - 7ª etapa: divulgação do resultado final pela CADESM/DEP nos sítios do DEP nas redes interna e mundial de computadores.

Parágrafo único. Os integrantes do CACM possuem independência e autonomia por ocasião da execução da avaliação.

Seção IV Dos Resultados da Avaliação

Art. 16. Os resultados do processo de avaliação são expressos pela atribuição de uma nota na escala de "1" a "7".

Parágrafo único. A avaliação do final do triênio, que resulta no conceito do curso ou programa, será feita a partir do conjunto atualizado e corrigido dos dados de todos os três anos.

Art. 17. Cada indicador de resultado deve ser avaliado com base nos parâmetros descritos nos incisos deste artigo e nas condicionantes do CA-SESM.

I - nota 1 (um): inexistência do aspecto considerado.

II - nota 2 (dois): o aspecto existe, porém não atende ao nível do curso ou programa.

III - nota 3 (três): o aspecto existe, sendo considerado regular, quando comparado a um referencial específico que pode ser do sistema de ensino nacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional.

IV - nota 4 (quatro): o aspecto existe, sendo considerado bom, quando comparado a um referencial específico que pode ser do sistema de ensino nacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional.

V - nota 5 (cinco): o aspecto existe, sendo considerado muito bom, quando comparado a um referencial específico que pode ser do sistema de ensino nacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional.

VI - nota 6 (meia-dúzia): o aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado a um referencial específico que pode ser dos sistemas de ensino nacional e internacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional e estrangeira.

VII - nota 7 (sete): o aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado a um referencial específico que pode ser dos programas de pós-graduação com mestrado, doutorado e pós-doutorado do sistema de ensino nacional e internacional e/ou de programa equivalente realizado por outra força armada nacional e estrangeira.

Parágrafo único. O valor atribuído a cada aspecto deverá ser justificado com base em dados comprobatórios.

Art. 18. O resultado final do processo de avaliação, por cada IES e cada curso ou programa, deve ser consolidado com base na análise realizada pelos representantes, nos valores atribuídos a cada indicador de resultado e de acordo com os parâmetros descritos nos incisos deste artigo.

I - nota 1 (um): desempenho fraco, muito abaixo do padrão mínimo de qualidade requerido.

II - nota 2 (dois): desempenho insuficiente, abaixo do padrão mínimo de qualidade requerido.

III - nota 3 (três): desempenho regular, mas que atende o padrão mínimo de qualidade requerido.

IV - nota 4 (quatro): desempenho bom.

V - nota 5 (cinco): desempenho muito bom, sendo esse o maior conceito admitido para cursos de pós-graduação de nível *lato sensu*.

VI - nota 6 (meia-dúzia): desempenho excelente, sendo esse o maior conceito admitido para cursos de graduação e de pós-graduação de mestrado.

VII - nota 7 (sete): desempenho de alto nível, exclusiva para programas que ofereçam mestrado e doutorado com nível de excelência, desempenho equivalente ao dos mais importantes centros internacionais de ensino e pesquisa, alto nível de inserção internacional, grande capacidade de nucleação de novos grupos de pesquisa e ensino e cujo corpo docente desempenhe papel de liderança e representatividade na respectiva comunidade.

§ 1º Por ocasião da consolidação para obtenção do resultado final, poderão ser calculadas as médias ponderadas e aritmética dos resultados dos indicadores. Entretanto, este resultado não será obrigatoriamente a nota final, pois a análise subjetiva dos fatores, realizada pelo CACM, deve preponderar sobre os valores numéricos.

§ 2º A atribuição de nota “6” ou “7” só será possível para os cursos e programas com conceito “5” na avaliação do acompanhamento anterior e após a segunda avaliação trienal com notas iguais ou superiores a “5”.

Art. 19. Os cursos e programas que obtiveram nota igual ou superior a “3” são considerados aprovados pelo SIACADESM.

Art. 20. A IES cujo curso ou programa obtiver nota inferior a “3” poderá recorrer e/ou apresentar justificativas e dados que comprovem a correção das falhas apresentadas na avaliação, em um prazo máximo de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data de homologação do resultado.

Art. 21. O resultado da avaliação de cada curso e programa do SESM/DEP será homologado pelo Ch DEP.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 22. A avaliação técnica das propostas de novos cursos ou programas de nível superior do SESM/DEP é feita pelo EME, com o assessoramento do DEP.

Art. 23. Os diretores da DFA, da DEE e da DPEP deverão remeter o resultado final ao Ch DEP em até 30 (trinta) dias após o término do ano letivo.

Art. 24. A nota atribuída pelo SIACADESM terá vigência até a data de divulgação do resultado da próxima avaliação trienal do referido curso ou programa.

Art. 25. Para fins de equivalência de estudos, somente têm validade nacional os diplomas e certificados dos cursos e programas aprovados pelo SIACADESM.

Art. 26. A IES que não apresentar os requisitos estabelecidos no art. 6º destas IR ou que obtiver em sua avaliação o indicador de resultado inferior à nota “3”, não poderá, no ano seguinte à avaliação trienal, emitir certificados ou diplomas aos concludentes de seus cursos e programas com equivalência de ensino superior, limitando-se somente à certificação de conclusão de curso de ensino profissional, conforme modelos estabelecidos pelo anexos H e H-1 das IR 60-38, aprovadas pela Portaria nº 004-DEP, de 13 Mar 07.

§ 1º O Estb Ens enquadrado no *caput* deste artigo poderá solicitar, no ano seguinte à avaliação trienal, nova avaliação, em caráter excepcional.

§ 2º Os alunos já matriculados nesses cursos e programas têm assegurado o direito adquirido de reconhecimento da validade nacional de seus diplomas ou certificados, com direito à equivalência de estudos.

Art. 27. Após a realização da primeira avaliação de acompanhamento anual, o DEP deverá reunir os membros do CACM a fim de coletar dados específicos do trabalho realizado, visando ao aperfeiçoamento dos critérios utilizados, bem como à equidade na atribuição de notas representativas da qualidade dos cursos e programas.

Art. 28. A CADESM deverá promover estágios ou cursos de formação e de atualização dos representantes, consultores e coordenador do SIACADESM.

Art. 29. A CADESM e as IES/DEP deverão manter atualizada a legislação de referência constante do ANEXO A destas IR, considerando-se suas freqüentes mudanças.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. As IES cujos alunos foram matriculados nos cursos em data anterior à publicação da portaria que aprova estas Instruções Reguladoras emitirão certificados ou diplomas aos concludentes com equivalência de estudos, desde que atendam às prescrições das portarias do DEP nº: 135, de 31 Out 06; 154, de 07 Dez 06; 004, de 13 Mar 07; 048, de 10 Jul 07; e 049, de 10 Jul 07.

Art. 31. A capacitação dos integrantes do CACM será conduzida pela CADESM, com início em 2008.

Art. 32. A primeira coleta oficial de dados terá início em 2009.

ANEXO A

FONTES DE REFERÊNCIA DAS IR 60-52

O SIASESM fundamenta-se nas fontes de referência que se seguem, respeitadas as atualizações e as revogações que venham a ocorrer após a aprovação das IR 60-52.

1. Leis nº

a. Constituição Federal, artigo 142, parágrafo 1º - Dispõe que Lei Complementar estabelecerá normas para o preparo, organização e emprego das Forças Armadas.

b. 117, de 02 Set 04 - Lei Complementar - Dispõe em seu artigo 13, de forma genérica, sobre o preparo das Forças Armadas.

c. 4.024, de 20 Dez 61 - Dispõe em seu artigo 6º, parágrafo único, que o ensino militar será regulado por lei especial.

d. 9.131, de 24 Nov 95 - Institui o Conselho Nacional de Educação (CNE), e extingue o Conselho Federal de Educação.

e. 9.394, de 20 Dez 96 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

f. 9.784, de 29 Jan 99 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

g. 9.786, de 08 Fev 99 - Aprova a Lei do Ensino no Exército.

h. 10.861, de 14 Abr 04 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

i. 10.870, de 19 Maio 04 - Institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.

j. 11.417, de 19 Dez 06 - Regulamenta o art. 103-A da Constituição Federal e altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, disciplinando a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

2. Decretos nº

a. 3.182, de 23 Set 99 - Aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

b. 3.860, de 09 Jul 01 - Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

c. 3.864, de 11 Jul 01 - Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições.

d. 3.908, de 04 Set 01 - Dá nova redação ao § 3º do art. 10 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições.

e. 5.154, de 23 Jul 04 - Dispõe sobre cursos da educação profissional. Inclui o nível tecnológico de nível superior, com graduação e pós-graduação.

f. 5.225, de 01 Out 04 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

g. 5.773, de 09 Maio 06 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no Sistema Federal de Ensino.

3. Registro homologado pelo Ministro da Educação

- Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 Mar 02) do Parecer nº 1.295/CNE/CES, de 06 Nov 01 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País.

4. Portarias do Ministério da Educação nº

a. 2.530, de 04 Set 02 - Dispõe sobre reconhecimento de programas de pós-graduação.

b. 3.6720, de 12 Nov 04 - Equipara a graduação militar à graduação civil de profissão controlada.

c. 1.024, de 11 Maio 06 - Dispõe de proposta de alteração do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, que deverá ser apresentada nos meses de agosto e setembro de cada ano.

d. 0010, de 28 Jul 06 - Institui o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

5. Portarias do Comandante do Exército (Cmt Ex) nº

a. 181, de 26 Mar 99 - Estabelece a equivalência de cursos no âmbito do Exército.

b. 517, de 26 Set 00 - Define Ciências Militares.

c. 549, de 06 Out 00 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

d. 613, de 13 Nov 00 - Reconhece e credencia a AMAN como Instituição de Ensino Superior.

e. 614, de 13 Nov 00 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino como instituições de educação superior.

f. 715, de 06 Dez 02 - Aprova a Política de Ensino.

g. 716, de 06 Dez 02 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.

h. 292, de 09 Maio 05 - Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).

i. 293, de 09 Maio 05 - Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).

j. 615, de 06 Set 06 - Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) e dá outras providências.

6. Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº

a. 026, de 03 Abr 03 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).

b. 112, de 24 Nov 04 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria nº 26/DEP, de 03 Abr 03.

c. 071, de 19 Jul 05 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DEP.

d. 038, de 03 Maio 06 - Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos estabelecimentos de ensino e organizações militares subordinados ou vinculados (IR 60-34).

e. 134, de 18 Out 06 - Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.

f. 135, de 31 Out 06 - Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37).

g. 154, de 07 Dez 06 - Aprova as Instruções Reguladoras para Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos Conduzidos por Instituições de Ensino Superior Subordinadas ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa (IR 60-33).

h. 155, de 07 Dez 06 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do DEP (IR 60-47).

i. 096, de 05 Out 07 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 03 Abr 03.

j. 004, de 13 Mar 07 - Aprova as Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos Conduzidos por Instituições de Ensino Superior Subordinadas ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa (IR 60-38).

l. 048, de 10 Jul 07 - Altera as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37).

m. 049, de 10 Jul 07 - Altera as Instruções Reguladoras para Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos Conduzidos por Instituições de Ensino Superior Subordinadas ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa (IR 60-38).

7. Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº

a. 080, de 16 Dez 98 - Dispõe sobre o reconhecimento e a validade do mestrado profissional.

b. 013, de 01 Abr 02 - Dispõe sobre as notas atribuídas aos programas de pós-graduação nos procedimentos do sistema de avaliação e no funcionamento de cursos de mestrado e doutorado.

c. 010, de 16 Abr 03 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado.

d. 054, de 16 Set 03 - Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

e. 051, de 11 Jun 04 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas.

f. 068, de 03 Ago 04 - Define, para efeitos da avaliação da pós-graduação realizada pela CAPES, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

g. 084, de 26 Out 04 - Define os procedimentos de escolha dos representantes de área e de grande área.

h. 099, de 21 Dez 05 - Dispõe sobre a catalogação de mestres e doutores formados em instituições estrangeiras.

i. 088, de 27 Set 06 - Estabelece normas e procedimentos para apresentação e avaliação de mestrados e doutorados.

8. Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº

a. 005/CFE, de 10 Mar 83 - Fixa normas de funcionamento e credenciamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

b. 001/CNE/CES, de 03 Abr 01 - Estabelece as normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.

c. 002/CNE/CES, de 19 Fev 02 - Estabelece a duração, a carga horária e os componentes comuns da graduação.

d. 010/CNE/CES, de 11 Mar 02 - Dispõe sobre o credenciamento, transferência de manutença, estatutos e regimentos de instituições de educação superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior.

e. 024/CNE/CES, de 18 Dez 02 - Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 2º, da Resolução nº 001/CNE/CES, de 03 Abr 01.

f. 007/CNE/CES, de Mar 04 - Adota estrutura modular, com períodos letivos, para graduação e pós-graduação.

g. 001/CNE/CES, de 08 Jun 07 - Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

9. Resolução do INEP nº

- 001/INEP, de 04 Maio 05 - Dispõe sobre a composição das Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática de atuação.

10. Pareceres do Conselho Nacional de Educação nº

a. 977/CFE, de 03 Dez 65 - Define cursos de pós-graduação (Parecer “Sucupira”).

b. 908/CNE/CES, de 02 Dez 98 - Institui a pós-graduação *lato sensu* de especialização, com caráter profissional (a ser realizada por entidades de trabalho, e não necessariamente, por entidades acadêmicas).

c. 583/CNE/CES, de 04 Abr 01 - Estabelece orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.

d. 079/CNE/CES, de 12 Mar 02 - Define que mestrado profissional tem o mesmo valor do mestrado acadêmico.

e. 135/CNE/CES, de 03 Abr 02 - Estabelece que o exercício da docência é regido pela LDB, não se confundindo com o exercício profissional regulado por conselhos profissionais (órgãos de classe). Compete ao MEC atuar nos cursos de graduação e aos órgãos de classe a fiscalização do exercício profissional.

f. 058/CNE/CES, de 18 Fev 04 - Estabelece diretrizes curriculares nacionais para graduação em educação física. Competências, habilidades, comportamento e atributos do graduado. Indissociabilidade de teoria-prática.

g. 213/CNE/CES, de 08 Jul 04 - Define os parâmetros que distinguem as modalidades de pós-graduação *lato sensu*, denominadas “Especialização” e “Aperfeiçoamento”.

h. 235/CNE/CES, de 08 Ago 04 - Aprecia a Indicação CNE/CES 2/2004, referente à alteração do art.10 da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

i. 329/CNE/CES, 11 Nov 04 - Trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

j. 142/CNE/CES, de 27 Abr 05 - Enquadra o curso de aperfeiçoamento como de especialização (Pós-graduação *lato sensu*), como válido e correto para todos os efeitos e fins de direito.

l. 400/CNE/CES, de 24 Nov 05 - Aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) aos cursos de graduação em educação física.

m. 008/CNE/CES, de 31 Jan 07 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos quanto à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial.

n. 142/CNE/CES, de 14 Jun 07 - Atualiza os DCN da graduação em educação física.

11. Cadernos de Avaliação da CAPES

a. Caderno de Avaliação de Educação/2007.

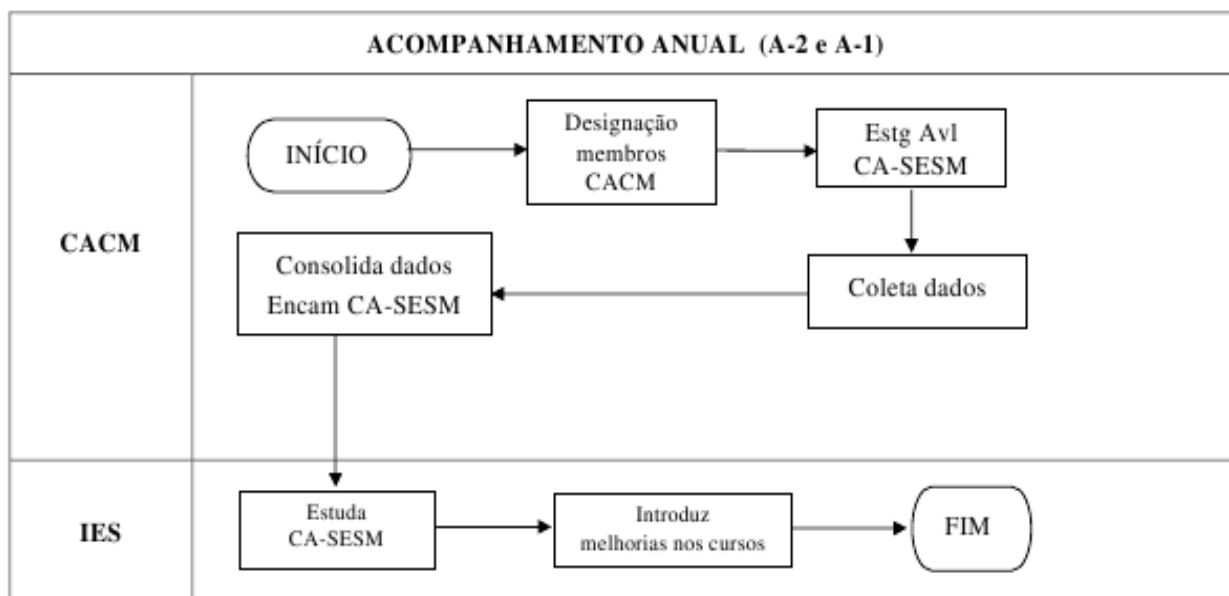
b. Caderno de Avaliação de Administração/2007.

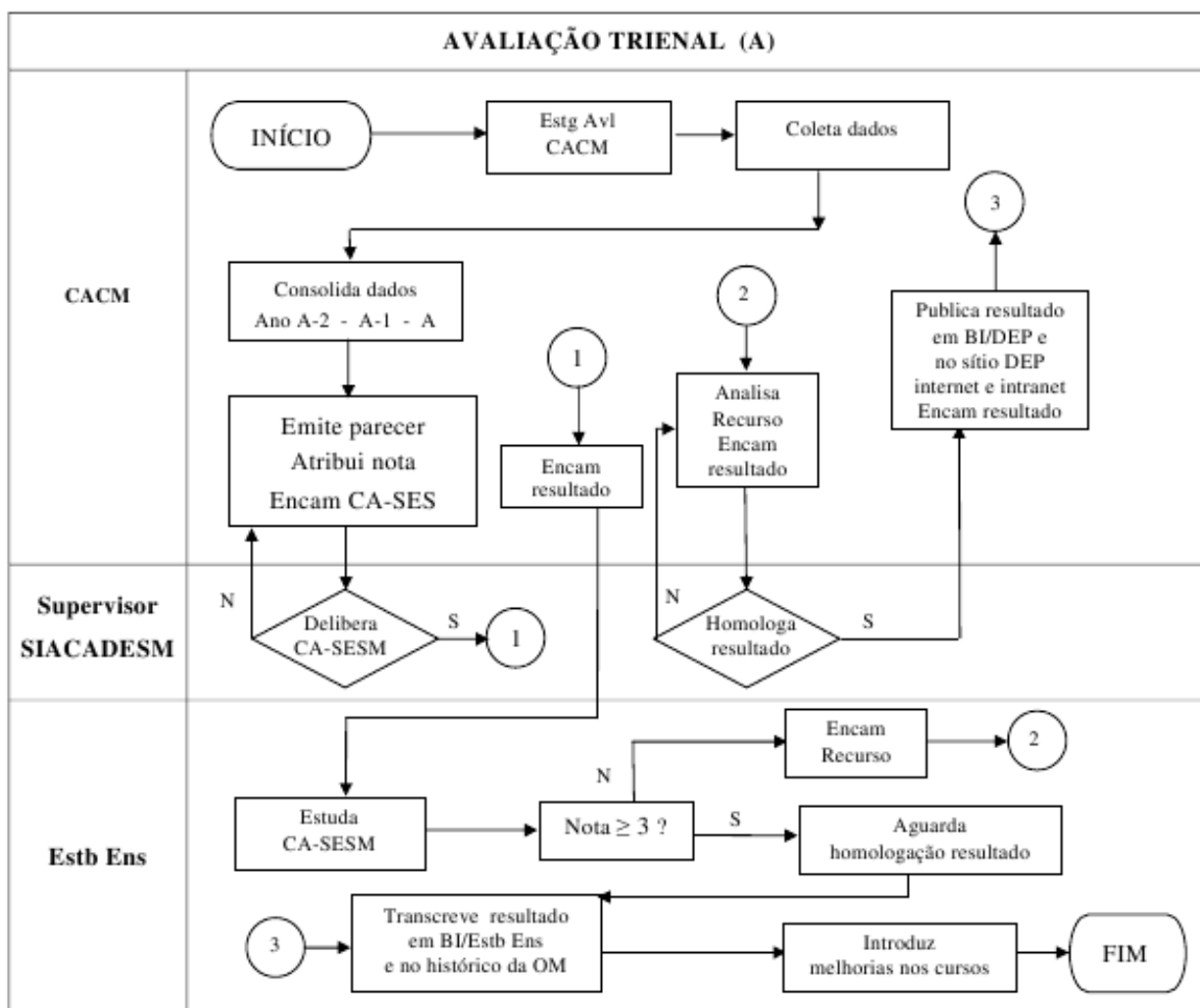
c. Caderno de Avaliação de Sociologia/2007.

d. Caderno de Indicadores/2007.

ANEXO B

FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR MILITAR





ANEXO C

CADERNO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR MILITAR - MEMENTO CA-SESM

(VÁLIDO, INICIALMENTE, APENAS PARA O ANO DE 2009)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento apresenta os critérios a serem utilizados pelo CACM para avaliação dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação em Ciências Militares conduzidos pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) considerados como instituições de ensino superior subordinadas ou vinculadas ao DEP (IES/DEP).

Os cursos e os programas reconhecidos pelo Sistema de Ensino Superior Militar do DEP (SESM/DEP) e que possuem equivalência em âmbito nacional são aqueles cuja avaliação é expressa, no mínimo, pelas notas e menções “3” (Regular), “4” (Bom) e “5” (Muito Bom).

Os cursos de graduação e os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* mestrado e doutorado poderão receber as notas e menções “6” (excelente) e “7” (excepcional), após duas avaliações trienais com nota “5”.

A seguir são apresentadas as fichas de avaliação do CA-SESM que serão adotadas, inicialmente, apenas em 2009. Tem-se a perspectiva de constantes atualizações e aperfeiçoamentos nas fichas em apreço.

2. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 1

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - PROPOSTA DO CURSO OU DO PROGRAMA

A avaliação da proposta do curso ou do programa resultará da análise dos itens desta ficha de avaliação. Apresentará apreciação criteriosa, orientações e sugestões pertinentes. A avaliação será expressa pelas seguintes menções: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I). Neste aspecto, não serão atribuídos pesos aos indicadores.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾
1.	Coerência, consistência, abrangência e atualização do perfil profissiográfico, dos documentos de currículo, das áreas de estudo, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa em andamento.	
2.	Coerência, consistência e abrangência da estrutura curricular.	
3.	Infra-estrutura para ensino, pesquisa e administração.	
4.	Atividades inovadoras e diferenciadas de formação e de gestão.	
5.	Eficiência do curso ou do programa na formação de graduados, especialistas, mestres e doutores.	
	Consolidação	

Obs:

(1) - menções: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I).

b. Apreciação da Comissão

O parecer sobre o aspecto deve, de modo sintético e objetivo, distinguir os indicadores que atingiram as metas estabelecidas pelo plano de desenvolvimento institucional, a proposta pedagógica e o plano pedagógico do curso ou do programa (acima do esperado, esperado ou que não atenderam aos requisitos mínimos). Deve, também, indicar os pontos fortes observados nos cursos e nos programas, bem como as oportunidades de melhoria diagnosticadas.

3. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 2

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - CORPO DOCENTE

A avaliação deste aspecto deve considerar os docentes responsáveis pelas disciplinas curriculares, pelas orientações aos pesquisadores e postulantes de graduação e de pós-graduação, pela pesquisa e pela produção acadêmica. Todos devem ser responsáveis ou estar inseridos em projetos de pesquisa. Aceita-se que até **20%** dos professores atuem simultaneamente em até três cursos de pós-graduação *stricto sensu*, desde que os três cursos sejam da mesma IES/DEP ou em dois cursos simultaneamente, caso sejam de IES distintas.

O percentual de docentes titulados deve ser analisado levando-se em consideração o Núcleo Complementar Docente de cada diretoria do DEP. A titulação dos docentes deve ser compatível com a proposta do curso ou do programa. A avaliação deverá considerar, também, a distribuição equilibrada de tarefas entre os docentes e a contribuição destes na evolução institucional e do curso ou programa.

Este aspecto terá peso de 20% no resultado da avaliação.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA (T)
1.	Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).	15%	T4
2.	Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e orientação do curso ou do programa.	25%	T2
3.	Perfil, compatibilidade e integração do corpo docente com a proposta do curso (especialidade e adequação em relação à proposta do curso).	15%	T5
4.	Atividade docente e distribuição de carga letiva entre os docentes.	10%	T4
5.	Participação dos docentes nas atividades de ensino, com particular atenção à repercussão que este item pode ter na capacitação dos alunos.	10%	T5
6.	Participação dos docentes em pesquisa e em desenvolvimento de projetos.	15%	T4
7.	Inserção acadêmica e maturidade do corpo docente.	10%	T4
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs:

(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo, discriminar os requisitos que foram preenchidos, ao menos satisfatoriamente, ou com cumprimento de metas acima do esperado. A atribuição de notas inferiores a 3 deve necessariamente ser justificada.

4. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 3

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - CORPO DISCENTE

Os itens deste aspecto devem ser considerados separadamente para graduação, especialização, mestrado e doutorado.

Este aspecto terá peso de 20% no resultado da avaliação.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA (T)
1.	Porcentagem de discentes aprovados em relação ao número total de matriculados no curso.	20%	T1
2.	Trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses produzidos e aprovados.	15%	T3
3.	Atividade funcional dos concludentes do curso.	30%	T1
4.	Porcentagem de projetos de pesquisa com participação de alunos de graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado.	10%	T5
5.	Adequação e compatibilidade da relação discente/orientador.	10%	T5
6.	Participação de discentes autores da graduação ou da pós-graduação na produção científica do curso.	15%	T5
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs:

(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar o volume e a qualidade da produção dos discentes, bem como do resultado dos mesmos nos cursos.

5. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 4

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - TRABALHOS CIENTÍFICOS

Os itens deste aspecto devem ser considerados separadamente para graduação, especialização, mestrado e doutorado.

Este aspecto terá peso de 20% no resultado da avaliação.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA (T)
1.	Relação entre as áreas de estudos, linhas de pesquisa e temas dos trabalhos científicos.	20%	T2
2.	Relação entre os trabalhos científicos aprovados com os interesses do Exército, com os de outra Força Armada ou com os do Ministério da Defesa.	50%	T2
3.	Qualidade dos trabalhos científicos.	15%	T5
4.	Qualificação das comissões de avaliação e das bancas examinadoras	15%	T2
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs:

(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar o volume, a qualidade e a aplicabilidade dos trabalhos científicos, principalmente pelo Exército.

6. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 5

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - PRODUÇÃO INTELECTUAL

A produção intelectual dos corpos docente e discente deve traduzir as atividades regulares e correntes de pesquisa. Os itens deste aspecto devem ser considerados separadamente para graduação, especialização, mestrado e doutorado.

Este aspecto terá peso de 20% no resultado da avaliação.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA (T)
1.	Produção científica dos docentes por curso.	25%	T5
2.	Distribuição da produção científica em relação ao corpo docente do curso.	10%	T3
3.	Outras produções consideradas relevantes relacionadas com a IES/DEP.	20%	T5
4.	Utilização da produção científica pelo Exército	45%	T1
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs:

(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar o volume, a qualidade, o ineditismo e a aplicabilidade da produção científica, principalmente pelo Exército.

7. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 6

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E INTELECTUAL

A qualidade da produção acadêmica e intelectual é, também, julgada pela forma e abrangência de divulgação. As atividades acadêmicas crescem de importância quando são desenvolvidas para além do previsto na estrutura curricular como, por exemplo, a promoção de seminários, cursos, palestras, conferências e outras atividades similares.

Este aspecto terá peso de 15% no resultado da avaliação.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA (T)
1.	Publicações qualificadas do curso por docente.	20%	T4
2.	Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente do curso.	15%	T3
3.	Publicação da produção acadêmica e intelectual.	30%	T6 e T7
4.	Realização pela IES/DEP de congressos, seminários, fóruns, encontros e outros eventos similares.	15%	T5
5.	Edição de revista científica pela IES/DEP.	10%	T4
6.	Participação de docentes e de discentes da IES/DEP em congressos, seminários, fóruns, encontros e outros eventos similares promovidos pelo Exército e por outras instituições.	10%	T8 e T9
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs:

(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar a quantidade, a forma e a frequência da apresentação da produção acadêmica e intelectual aos públicos interno e externo, a participação em eventos científicos, principalmente do Exército, e o registro de resumos e trabalhos em anais. Indicar, ainda, se a divulgação contribui para o desenvolvimento das Ciências Militares.

8. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 7

Esta ficha orienta a avaliação do aspecto - **INSERÇÃO SOCIAL**

Este aspecto terá peso de 05% no resultado da avaliação.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA (T)
1.	Inserção e impacto regional e (ou) nacional do curso ou do programa.	60%	T3
2.	Integração e cooperação com outros cursos e/ou programas com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	30%	T5
3.	Visibilidade ou transparência dada pelo curso ou programa à sua atuação.	10%	T1
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs:

(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar a presença e o impacto do curso ou do programa para a consolidação de outros cursos ou programas e para a disseminação de suas atividades e dos resultados de suas pesquisas para públicos não-acadêmicos e, principalmente, para os demais órgãos do Exército, das outras Forças Armadas e do Ministério da Defesa.

9. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 8

Esta ficha apresenta as informações complementares para a avaliação

a. Parâmetros e proporcionalidade para a avaliação

Na avaliação dos itens será considerada a correspondência entre as notas e o dado coletado para o indicador de referência conforme os parâmetros e proporções constantes das tabelas deste tópico.

1) Tabelas (T1 a T5)

NOTAS ^{(1) (2)}	PARÂMETROS	PROPORCIONALIDADE % - TABELAS				
		T1	T2	T3	T4	T5
1	Inexistência do aspecto considerado.	< 70	< 60	< 50	< 40	< 20
2	O aspecto existe, porém não atende ao nível do curso.	$70 \leq T1 < 80$	$60 \leq T2 < 70$	$50 \leq T3 < 60$	$40 \leq T4 < 50$	$20 \leq T5 < 30$
3	O aspecto existe, sendo considerado regular, quando comparado ao sistema de ensino nacional.	$80 \leq T1 < 90$	$70 \leq T2 < 80$	$60 \leq T3 < 70$	$50 \leq T4 < 60$	$30 \leq T5 < 40$
4	O aspecto existe, sendo considerado bom, quando comparado ao sistema de ensino nacional.	$90 \leq T1 < 95$	$80 \leq T2 < 90$	$70 \leq T3 < 80$	$60 \leq T4 < 70$	$40 \leq T5 < 50$
5	O aspecto existe, sendo considerado muito bom, quando comparado ao sistema de ensino nacional.	$95 \leq T1 < 100$	$90 \leq T2 < 95$	$80 \leq T3 < 85$	$70 \leq T4 < 75$	$50 \leq T5 < 55$
6	O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado ao sistema de ensino nacional ⁽³⁾ .	= 100	≥ 95	≥ 85	≥ 75	≥ 55
7	O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado ao sistema de ensino internacional ⁽³⁾ .	= 100	≥ 95	≥ 85	≥ 75	≥ 55

Obs:

(1) - as notas 6 e 7 somente poderão ser atribuídas se os dados observados comprovarem padrão correspondente aos existentes nos sistemas de ensino nacional e internacional;

- (2) - o valor atribuído a cada aspecto deverá ser justificado com base em dados comprobatórios;
 (3) - após a segunda avaliação trienal.

2) Tabela T6 - Média ponderada da produção científica, em pontos.

TIPO	NÍVEL	PONTOS
Artigo em periódico	Internacional A	14
	Internacional B	11
	Internacional C	8
	Nacional A	12
	Nacional B	9
	Nacional C	6
	Local A	5
	Local B	3
Livro	Grupo A	16
	Grupo B	13
	Grupo C	4
Capítulo de livro	Grupo A	9
	Grupo B	7
	Grupo C	3
Resenha		5
Reedição		metade do valor correspondente

Obs: pontuação: de acordo com a tabela T6, a ser convertida em nota pela tabela T7.

5) Tabela T7 - Cálculo de conversão de pontuação da produção científica em nota.

PONTUAÇÃO	NOTA
$P < 3$	1
$3 \leq P < 7$	2
$7 \leq P < 11$	3
$11 \leq P < 16$	4
$P \geq 16$	5

Obs: nota: resultante da conversão da pontuação da tabela T6.

3) Tabela T8 - Média ponderada da produção em anais, em pontos.

TIPO	NÍVEL	PONTOS
Internacional	Grupo A	6
	Grupo B	5
	Grupo C	4
Nacional	Grupo A	6
	Grupo B	5
	Grupo C	4
Local		2
Resumo		4

Obs: pontuação: de acordo com a tabela T8, a ser convertida em nota pela tabela T9.

5) Tabela T9 - Cálculo de conversão de pontuação da produção em anais, em notas.

PONTUAÇÃO	NOTA
$P < 2$	1
$2 \leq P < 4$	2
$4 \leq P < 5$	3
$5 \leq P < 6$	4
$P \geq 6$	5

Obs: nota: resultante da conversão da pontuação da tabela T8.

b. Critérios para a atribuição das notas “6” e “7”

1) Os conceitos básicos que caracterizam o nível de desempenho dos cursos e dos programas com as notas “6” e “7” são reservados para os cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* mestrado ou doutorado enquadrados como conceito “5” na primeira etapa de realização da avaliação trienal que apresentem desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência e que tenham um nível de desempenho altamente diferenciado em relação ao dos demais cursos ou programas.

2) A aplicação desta Ficha de Avaliação permitirá às comissões avaliar o desempenho do curso ou do programa e atribuir-lhe as notas que servirão de base para a sua identificação que, em relação aos demais cursos e programas de alto nível de sua área e no contexto da pós-graduação nacional e internacional, apresentem um diferencial de desempenho que lhes permita ser contemplados com as notas 6 ou 7. Ganha relevo o atendimento, concomitante, de um conjunto de exigências expressos pela seguinte denominação geral: diferenciais de alta qualificação e desempenho e de forte liderança nacional do curso ou do programa.

3) **Tabela T10** - Os itens abaixo indicados delineiam os principais aspectos apontados como possíveis bases para a identificação de cursos ou de programas que atendam a tais exigências e que, por isso, seriam elegíveis para as duas menções mais altas atribuídas pela CADESM: o “6” e o “7”.

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO ⁽¹⁾	
		PESO	NOTA
1.	Nível de qualificação, de produção e de desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência na formação de recursos humanos destinados a atuar em Forças Armadas.	35	
2.	Consolidação e liderança nacional e/ou internacional do curso ou do programa como formador de recursos humanos para desempenho de funções e ocupação de cargos tipicamente militares.	30	
3.	Consolidação e liderança nacional e/ou internacional do curso ou do programa como formador de recursos humanos para a docência, a pesquisa e a pós-graduação militares.	15	
4.	Inserção e impacto do curso ou do programa no âmbito do Exército ou do País. Integração e solidariedade com outros cursos similares nacionais e/ou internacionais com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação e à visibilidade ou à transparência dada à sua atuação.	10	
5.	Produção científica com inserção internacional.	10	
	Consolidação (peso x nota)	100%	

Obs: notas: de 6 a 7.

10. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 9

QUALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

a. Tabela T11 - Qualidade dos dados fornecidos e das informações disponíveis sobre o curso

Nº	ASPECTOS	PESOS	COERÊNCIA ¹	MENÇÕES ²
1.	Proposta do curso/programa	-		
2.	Corpo docente	20%		
3.	Corpo discente	20%		
4.	Trabalhos científicos	20%		
5.	Produção intelectual	20%		
6.	Circulação da produção acadêmica e intelectual	15%		
7.	Inserção social	5%		
	Consolidação	100%		

Obs:

(1) - opção: S - Sim; N - Não.

(2) - menções: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I)

b. Não será atribuído peso ao aspecto I - Proposta do curso. Os itens desse aspecto deverão, porém, ser objeto de apreciação criteriosa pela Comissão de Área sobre a situação do curso ou do programa no que diz respeito aos aspectos por eles focalizados. Tal apreciação deverá conter as orientações, sugestões ou advertências que a comissão julgar pertinentes, os destaques sobre os aspectos inovadores da metodologia ou dos procedimentos de ensino adotados pelo curso ou programa e as observações sobre o fato de estarem ou não devidamente atualizados os componentes da proposta do curso ou do programa. Além disso, aos itens desse aspecto deverão ser consignados atributos: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I).

c. Os demais aspectos terão peso percentual, conforme indicado no quadro. Admite-se, porém, que de acordo com os entendimentos que vierem a ser estabelecidos no âmbito da Diretoria respectiva e do DEP, seja apresentada outra proposta de peso para esses quesitos, respeitado o seguinte limite: variação de até cinco pontos percentuais, para mais ou para menos, no peso.

d. Síntese da avaliação

A Comissão deve, de modo sintético e objetivo, consolidar o resultado da avaliação.

ANEXO D

LISTA DE ABREVIATURAS

Art.	Artigo
CADESM	Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar
CACM	Comitê de Área de Ciências Militares
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CA-SESM	Caderno de Avaliação do SESM
CComSEx	Centro de Comunicação Social do Exército
CES	Câmara de Educação Superior
CNE	Conselho Nacional de Educação
Ch DEP	Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa
Cmt	Comandante
Cmt Ex	Comandante do Exército
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DEP	Departamento de Ensino e Pesquisa
Dir	Diretoria
DEE	Diretoria de Especialização e Extensão
DFA	Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
DPEP	Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal
DOU	Diário Oficial da União
Ex	Exército
EB	Exército Brasileiro
EME	Estado-Maior do Exército
Estb Ens	Estabelecimento de ensino
IES	Instituições de ensino superior
IG	Instruções Gerais
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IR	Instruções Reguladoras
MEC	Ministério da Educação
NCD	Núcleo Complementar Docente
Nº	Número
PLADIS	Planos de disciplinas
SESu	Secretaria do Ensino Superior
SIACADESM	Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
Seç	Seção
SESM	Sistema de Ensino Superior Militar

PORTARIA Nº 38-DEP, DE 6 DE MAIO DE 2008

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2008, aprovados, pela Portaria nº 43 - DEP, de 18 Jun 07.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “B” – Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

De:

EsAO	RJO/RJ	Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Farm)	DAI01	Cap/Farm	Apres	Início	Término
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Dent)		Cap/Dent	Não funcionarão		

Para:

EsAO	RJO/RJ	Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Farm)	DAI01	Cap/Farm	Apres	Início	Término
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Dent)		Cap/Dent	-	02 Jun 08	21 Nov 08

PORTARIA Nº 39-DEP, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009 (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009 (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 17-DEP, de 25 de abril de 2007.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2009 (IRCAM/ESPCEX – IR 60-06)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/19
Seção III – Da taxa de inscrição.....	20/23
Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	24/25

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das fases e etapas do processo seletivo.....	26/28
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	29/35
Seção III – Dos critérios de desempate.....	36
Seção IV – Da publicação dos editais.....	37/38

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas.....	39/45
Seção II – Dos procedimentos nos locais de provas, da sua organização, datas e horários.....	46/54
Seção III – Da identificação do candidato.....	55/56
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	57/61
Seção V – Da aplicação das provas.....	62/66
Seção VI – Da reprovação no concurso e eliminação do processo seletivo.....	67
Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão.....	68/75
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	76/82
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	83/89

CAPÍTULO V – DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde da 1ª fase.....	90/91
Seção II – Da legislação sobre as inspeções de saúde.....	92/93
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	94
Seção IV – Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos.....	95/103

CAPÍTULO VI – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física da 1ª fase.....	104/105
Seção II – Das condições de execução dos exames e da avaliação.....	106/114

CAPÍTULO VII – DA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	115/116
Seção II – Da convocação para a 2ª fase e comprovação dos requisitos pelos candidatos.....	117/119
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	120/122
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	123/125
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	126/127
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	128/130

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	131/134
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	135/140

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	141/143
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	144/146
Seção III – Das prescrições finais.....	147/149

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, REFERENTES AO PROCESSO
SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2009 (IRCAM/ESPCEX – IR 60-06)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula, em 2009, no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), a ser realizado em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/EsPCEX) e outras etapas eliminatórias.

**Seção II
Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos candidatos à matrícula na EsPCEX, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

**Seção III
Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula na EsPCEX.

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

II - Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

III - Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

IV - Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)

V - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

- VI - Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- VII - Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- VIII - Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- IX - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- X - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- XI - Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- XII - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- XV - Portaria do Comandante do Exército nº 10, de 14 Jan 02 – Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (R-114). (BE 03/02)
- XVI - Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- XVIII - Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- XIX - Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009. (BE 17/08)
- XX - Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- XXI - Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- XXII - Portaria nº 022-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)
- XXIII - Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)
- XXIV - Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)
- XXV - Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I - ser brasileiro nato, do sexo masculino;

II - ter concluído a 2ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando no ano de realização do concurso, poderá ser inscrito mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado; em qualquer um desses estados civis, não possuir dependentes nem outros encargos de família;

IV - possuir idade de, no mínimo, 16 (dezesseis) e, no máximo, 20 (vinte) anos, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula);

V - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI - se militar da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de Aspirante-a-Oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça (inclusive Atirador de Tiro-de-Guerra) – possuir parecer favorável à inscrição, emitido por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VII - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a esse requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento, em virtude de legislação federal;

XII - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XIII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; admite-se, para os candidatos com até 16 (dezesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros);

XIV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao processo seletivo e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no curso da EsPCEEx;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

§1º A autorização referida no inciso XIV deste artigo deverá ser expressa por escrito, de acordo com modelo constante do Manual do Candidato, e ser apresentada à junta de inspeção de saúde, quando da realização da inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª Fase), para que o candidato possa prosseguir nas etapas do processo seletivo posteriores ao concurso de admissão.

§2º Se aprovado e convocado para a 2ª fase do processo seletivo, essa declaração escrita deverá ser entregue à EsPCEEx, junto com os demais documentos solicitados ao candidato.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no sítio da EsPCEEx na Internet (rede mundial de computadores), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A EsPCEEx não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada pela Internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 6º A ficha de inscrição obedecerá a modelo padronizado e elaborado pela EsPCEEx, a ser disponibilizado na Internet, juntamente com o Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso de admissão). Deverão constar dessa ficha:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseje realizar o concurso de admissão; e

III - declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Art. 7º O candidato, após escolher a OMSE, poderá mudar sua opção até o encerramento das inscrições no sítio da EsPCEEx na Internet. No caso de candidato militar da ativa que for movimentado após a realização do concurso de admissão e tiver sido aprovado, este deverá informar à EsPCEEx a sua nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida, em prazo não inferior a 20 (vinte) dias antes da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde da 1ª fase.

Art. 8º O pedido de inscrição será feito por meio eletrônico (Internet), no sítio localizado nos endereços <http://www.espcex.ensino.eb.br> ou <http://www.epce.g12.br>, onde o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição (cujo modelo conterà os termos do requerimento);

II - imprimir o boleto bancário (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa e efetuar-lo, se dela não estiver isento em virtude de legislação federal, em uma agência bancária; e

III - ler o Manual do Candidato disponibilizado na Internet.

Art. 9º Os alunos dos Colégios Militares (CM) realizarão a inscrição para o concurso de admissão nas mesmas condições que os demais candidatos.

Art. 10. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, nesse caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso de admissão, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 12. Competirá ao Comandante da EspCEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 13. A EspCEx disponibilizará os cartões de confirmação de inscrição em seus endereços na Internet (<http://www.espceex.ensino.eb.br> e <http://www.epce.g12.br>), antes da realização das provas do concurso de admissão, conforme prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato que tiver sua inscrição processada deverá acessar um dos referidos endereços eletrônicos e, mediante inserção do número do CPF e data de nascimento, imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória por ocasião de cada etapa do processo seletivo.

Art. 14. A EspCEx disponibilizará aos presidentes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), via Internet, uma relação dos candidatos inscritos por local de exame.

Art. 15. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso em alguma etapa do processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 16. As informações a serem apresentadas pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para este processo seletivo (que abrange o concurso de admissão), conforme expresso no respectivo edital de abertura.

Art. 17. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - realizá-la após a data estabelecida no calendário anual do processo seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 19, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; ou

III - deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

Art. 18. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado **inabilitado**, em qualquer etapa do processo seletivo, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado da EsPCEEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 19. Excepcionalmente, caso não tenha acesso à Internet, o candidato civil ou militar poderá solicitar (via telefone, fax, carta ou pessoalmente) diretamente à EsPCEEx a remessa da ficha de inscrição e o Manual do Candidato.

Seção III

Da taxa de inscrição

Art. 20. A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas da EsPCEEx com a realização do processo seletivo.

Art. 21. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de boleto bancário (guia de recolhimento), cujo formulário será disponibilizado no sítio da EsPCEEx na Internet, endereço <http://www.espcex.ensino.eb.br> ou <http://www.epce.g12.br>, juntamente com a ficha de inscrição.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsPCEEx, conforme o disposto na Seção II do Capítulo II destas Instruções, o candidato receberá o boleto bancário via postal, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 22. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 23. Têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, e outros casos previstos na legislação federal, desde que apresentem os documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato enquadrado nas situações previstas no **caput** deste artigo deverá, para fazer jus à isenção, enviar correspondência com Aviso de Recebimento (AR), diretamente para a Seção de Concurso da EsPCEEx, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, expondo claramente os motivos de sua solicitação juntamente com o amparo legal e os documentos comprobatórios. Após análise dos argumentos apresentados e da documentação comprobatória, a EsPCEEx informará ao candidato, até 05 (cinco) dias antes da data de término das inscrições, a aceitação ou não de seu pedido.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 24. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares, considerando que a atividade militar exige disponibilidade integral de seus componentes em qualquer horário e em qualquer dia do ano, não podendo o militar esquivar-se desse compromisso; e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsPCEEx com aproveitamento, seja matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 25 O candidato deverá estar ciente de que, se for aprovado e classificado no processo seletivo, matriculado na EsPCEEx e prosseguir seus estudos com aproveitamento, até concluir o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), vindo a ser declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos arts. 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nessa situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das fases e etapas do processo seletivo

Art. 26. O processo seletivo para a matrícula será constituído de duas fases, abrangendo um concurso de admissão, em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e as etapas destinadas à verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula, estas últimas de caráter apenas eliminatório.

Art. 27. O Concurso de Admissão (CA), como parte do processo seletivo, visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, e será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsPCEEx.

Art. 28. O processo seletivo para matrícula na EsPCEEx compõe-se das seguintes fases e etapas:

I – 1ª fase (realizada nas Gu Exame e OMSE)

- a) concurso de admissão (exame intelectual);
- b) inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase); e
- c) exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase).

II – 2ª fase (realizada na EsPCEEx)

- a) comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos;
- b) inspeção de saúde da 2ª fase (IS/2ª fase); e
- c) exame de aptidão física da 2ª fase (EAF/2ª fase).

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 29. O CA, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase serão executados sob a responsabilidade de guarnições de exame e organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 30. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 31. Caberá à EsPCEEx a elaboração e divulgação das listagens inicial e final dos aprovados no CA, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração. Tais listagens deverão ser disponibilizadas na Internet, nos endereços eletrônicos www.espcex.ensino.eb.br, e www.epce.g12.br, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 32. Os candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS/1ª fase. Em seguida, caso sejam aprovados nesta última, farão o EAF/1ª fase. Essas etapas serão realizadas nas respectivas OMSE ou em locais por elas determinados.

Art. 33. A majoração (lista de reservas), quando existir, será estabelecida pela EsPCEEx e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 34. A IS/2ª fase e o EAF/2ª fase serão realizados na EsPCEEx, com base nos mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase, para confirmação das condições físicas do candidato convocado, logo após sua apresentação naquela Escola e antes da matrícula. Essas etapas da 2ª fase têm por objetivo assegurar que o candidato selecionado possua condições compatíveis para a realização das atividades do curso. Nessa fase, será também realizada a comprovação biográfica de todos os candidatos convocados.

Art. 35. A classificação do CA será expressa com base na nota final do concurso de admissão (NFCA)

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 36. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NFCA, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I - maior nota na prova de Português;
- II - maior nota na prova de Matemática;
- III - maior nota na prova de Geografia-História;
- IV - maior nota na prova de Física-Química;
- V - maior nota na prova de Redação.

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será mais bem classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 37. A EsPCEEx providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do resultado do concurso de admissão.

Art. 38. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no DOU.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas

Art. 39. O concurso de admissão é composto de provas escritas, realizadas em dois dias consecutivos e aplicadas a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. As provas se distribuem nos seguintes módulos:

I - 1º dia – módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Física-Química e Geografia-História (ambas com questões objetivas); e

II - 2º dia – módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Matemática, Português (ambas com questões objetivas) e Redação (questão discursiva).

Parágrafo único. A prova de Redação terá apenas caráter eliminatório.

Art. 40. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 41. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 42. Na realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa prova e o candidato será automaticamente considerado “inapto”.

Art. 43. As questões das provas serão formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 44. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 45. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou a folha de redação, fora dos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais de provas, da sua organização, datas e horários

Art. 46. A aplicação das provas do concurso de admissão será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 47. O local destinado a cada candidato para a realização do concurso de admissão constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 48. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização das provas, nas datas e horários determinados, de acordo com o edital de abertura do processo seletivo.

Art. 49. O candidato deverá, na semana que antecede o concurso de admissão, verificar, no sítio localizado no endereço <http://www.espex.ensino.eb.br> ou <http://www.epce.g12.br>, o local exato de realização das provas. Caso não consiga acesso a um dos citados endereços pela Internet, deverá contactar sua OMSE para confirmar o local exato onde irá realizar as provas.

Art. 50. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao início do tempo destinado à realização das provas do concurso em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identificação, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do concurso, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 51. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimi-lo novamente antes de seu comparecimento aos locais de realização do concurso, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 52. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 53. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do CA com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, “corsário”, *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 54. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 55. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 56. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições e atualizado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 55 anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 57. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 58. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkmen**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 59. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de cálculos ou de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 60. Não serão permitidos, durante a realização das provas:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 61. Os encarregados da aplicação do concurso não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 62. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante da Guarnição de Exame.

Art. 63. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsPCEX, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 64. Os candidatos somente poderão sair do local da prova após transcorridos dois terços do tempo total destinado à sua realização.

Art. 65. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEX.

Art. 66. Tendo em vista o processo de correção e apuração da nota final do CA, os cartões de respostas e as folhas de redação serão identificados apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Seção VI

Da reprovação no concurso e eliminação do processo seletivo

Art. 67. Será considerado reprovado no concurso e eliminado do processo seletivo o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens das questões de cada uma das provas: Física-Química; História-Geografia; Matemática; e Português;

II - for considerado inapto na prova de Redação (nota inferior a 50,000);

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nos cartões de respostas ou folha de redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento, ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar o cartão de respostas, no local reservado para isso;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão de respostas, folha de redação e/ou folhas de rascunho;

X - preencher incorretamente, no cartão de respostas, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para a sua resolução;

XI - identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação, no campo para isso destinado; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de provas do concurso, ou durante a realização de prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 55, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 68. O gabarito das questões objetivas de cada prova do concurso será divulgado pela EsPCEEx, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos <http://ww.espceex.ensino.eb.br> ou <http://www.epce.g12.br>, a partir de 1 (uma) hora após o término da última prova.

Art. 69. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – nos mesmos endereços citados no artigo anterior, destas Instruções – e nas OMSE, até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações.

Art. 70. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão do gabarito das questões objetivas de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.espceex.ensino.eb.br> ou <http://www.epce.g12.br>), do gabarito da última prova.

§1º O “Pedido de Revisão” somente poderá ser encaminhado pelos Correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), diretamente para a Seção de Concurso da EsPCEEx. Será aceito apenas um único pedido de revisão de gabarito(s) por candidato, que deverá abranger todas as questões contestadas. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo apresentado no sítio da EsPCEEx na Internet.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de revisão enviados por outros meios, além de SEDEX com AR pelos Correios, ou endereçados para outros setores da EsPCEEx que não a Seção de Concurso da EsPCEEx, ou, ainda, postados fora do prazo estabelecido.

Art. 71. O candidato poderá encaminhar pedidos de revisão da prova de Redação e (ou) da correção de questões objetivas (leitura do cartão de respostas), no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da listagem inicial dos aprovados no concurso de admissão, de acordo com as mesmas exigências estabelecidas no artigo anterior, destas Instruções, previstas para os gabaritos das questões objetivas.

Art. 72. Serão indeferidos os pedidos de revisão que forem inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou que contrariem qualquer dispositivo destas Instruções.

Art. 73. Se, dos pedidos de revisão das questões objetivas, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do concurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

Art. 74. Serão considerados todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato; os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com tais documentos, serão desconsiderados. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem do SEDEX (com AR) na agência dos Correios. As respostas aos pedidos serão disponibilizadas para consulta individual aos candidatos solicitantes por meio da Internet, no sítio da EsPCEEx, ou por carta.

Art. 75. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da correção e do resultado final**

Art. 76. Todos os candidatos terão as questões objetivas de suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 77. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 78. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais e com aproximação de milésimos.

Art. 79. Somente serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em todas as demais provas do concurso.

§1º A prova de Redação terá apenas caráter eliminatório, não sendo seu grau computado no cálculo da Nota Final do Concurso de Admissão (NFCA) para a classificação dos candidatos.

§2º Será atribuído o conceito “apto” a todos os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 50,000 (cinquenta); e o conceito “inapto” àqueles que obtiverem grau inferior a 50,000 (cinquenta).

§3º Os candidatos “inaptos” nessa prova serão considerados reprovados no concurso de admissão e eliminados do Processo Seletivo, mesmo que aprovados em todas as demais provas.

Art. 80. Além da restrição expressa no artigo anterior, será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao candidato que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto;

II - com modalidade textual diferente de dissertação;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa.

Art. 81. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsPCEEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhuma ocasião, tomará conhecimento do autor da redação, que será elaborada sem identificação nominal do candidato.

Art. 82. A Nota Final do Concurso de Admissão (NFCA) de cada candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), com aproximação de milésimos, e obtida pela média aritmética das notas que obtiver em cada uma das provas do concurso: Nota de Física-Química (NFQ), Nota de Geografia-História (NGH), Nota de Matemática (NM) e Nota de Português (NP). O cálculo para obtenção da NFCA será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NFCA = \frac{(NFQ) + (NGH) + (NM) + (NP)}{4}$$

Parágrafo único. A Nota de Redação (NR), por ter apenas caráter eliminatório, será expressa pelo conceito “apto”, quando igual ou superior a 50,000, ou “inapto”, quando inferior a 50,000, não sendo utilizada para cálculo da NFCA. No entanto, a NR poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme previsto no art. 36, destas Instruções.

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 83. A EsPCEEx divulgará pela Internet – nos endereços eletrônicos <http://www.espcex.ensino.eb.br> e <http://www.epce.g12.br> – a listagem inicial dos aprovados e classificados no concurso, bem como os da majoração, e, após o processamento dos pedidos de revisão, a listagem final.

§ 1º A divulgação das listagens tem por finalidade indicar quais os candidatos classificados e os incluídos na majoração que deverão providenciar os exames de saúde complementares de sua responsabilidade, previstos na Seção III do Capítulo V, destas Instruções, com a antecedência necessária para a realização das etapas seguintes do processo seletivo, previstas no calendário anual.

§ 2º Nas listagens inicial e final serão apresentadas a classificação e a NFCA do candidato.

Art. 84 O candidato não será notificado diretamente pela EsPCEEx sobre o resultado do concurso, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.espcex.ensino.eb.br> ou <http://www.epce.g12.br>.

Art. 85. O candidato aprovado incluído na lista dos classificados ou da majoração deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 86. Após apurados os resultados, a EsPCEEx providenciará a divulgação em sua página na Internet da relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, em ordem classificatória, e sua posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação.

Art. 87. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no concurso de admissão.

Art. 88. Não serão concedidas vistas às provas do concurso de admissão para os candidatos.

Art. 89. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde da 1ª fase

Art. 90. Serão submetidos à inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase) os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército, bem como os aprovados e incluídos na majoração.

Art. 91. Os candidatos convocados realizarão a IS/1ª fase em locais que lhes serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre as inspeções de saúde

Art. 92. As inspeções de saúde, tanto na 1ª como na 2ª fase do processo seletivo, serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISGR), distribuídas por OMSE – ou Guarnição mais próxima onde esta estiver localizada – e constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, e Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06.

Parágrafo único. As inspeções de saúde na 2ª fase serão procedidas por JISE constituída na EsPCEEx e JISGR no Hospital Geral de São Paulo (HGSP), seguindo as mesmas normas e procedimentos previstos para as IS/1ª fase.

Art. 93. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05. Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos

Art. 94. Por ocasião da IS/1ª fase e da IS/ 2ª fase, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentar o “Termo de Compromisso e Consentimento para Matrícula”, assinado por seu responsável, se menor de idade, e sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - eletrocardiograma em repouso;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina; e

XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Seção IV

Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos

Art. 95. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar nas inspeções de saúde para as quais for convocado, tanto na 1ª como 2ª fase, portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 96. A IS/2ª fase será realizada na EspCEX, pelos candidatos convocados para a respectiva fase do processo seletivo, com base nas mesmas normas de referência para a IS/1ª fase.

Art. 97. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessários, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 98. O candidato considerado “contra-indicado” pela JISE numa das inspeções de saúde (1ª ou 2ª fase) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Nesse caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 99. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso, seja na 1ª ou na 2ª fase do processo seletivo.

Art. 100. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS/1ª fase, IS/2ª fase ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde, ou inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase.

Art. 101. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), bem como os relatórios de consolidação dos resultados, serão remetidos diretamente para a EsPCEEx, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do Comando da Guarnição de Exame.

Art. 102. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas e dos relatórios, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 103. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

- I - “apto para efetivação da matrícula na EsPCEEx, no ano de(ano da matrícula)...”; ou
- II - “contra-indicado à matrícula na EsPCEEx, no ano de(ano da matrícula)...”.

CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física da 1ª fase

Art. 104. Apenas os candidatos considerados aptos na IS/1ª fase (ou em ISGR referente à IS/1ª fase, se for o caso), submeter-se-ão ao exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase), nos locais designados pelas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 105. O candidato convocado para o EAF/1ª fase deverá apresentar-se no local designado, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identificação, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção (ou bermuda) e tênis – no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para o EAF/1ª fase. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nessa situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para a primeira chamada, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para a aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Cap. VI, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução dos exames e da avaliação

Art. 106. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II - flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III - flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV - corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta.

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 107. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia		2º dia	
Flexão na barra	Abdominal	Corrida de 12 minutos	Flexão de braços
03 (três)	30 (trinta)	2000 (dois mil metros)	15 (quinze)

Parágrafo único. A seqüência de realização dos exercícios será: no primeiro dia, 1) flexão na barra e 2) abdominal; no segundo dia, 1) corrida e 2) flexão de braços.

Art. 108. Durante a realização de cada EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte.

Art. 109. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um EAF em Grau de Recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual e de acordo com o disposto no art. 111, destas Instruções. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para cada exame, tanto na 1ª quanto na 2ª fase. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas e nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou o EAF.

Art. 110. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 111. De acordo com as prescrições dos artigos 107 e 108, anteriores, os EAF serão desenvolvidos de acordo com o quadro abaixo e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS/1ª fase:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
EAF (1ª ou 2ª fase do PS)	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. (b) Cada tarefa poderá ser realizada em até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida 12 min, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas. (c) 2ª tentativa, <u>se for o caso</u> . (d) O EAFGR somente será aplicado para o candidato que for reprovado no EAF (1ª ou 2ª fase do PS) e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
EAFGR (1ª ou 2ª fase do PS)		2º dia	corrida de 12 min e flexão de braços (b)	
(d)		3º dia	Corrida de 12 min (c)	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação do EAF/1ª fase deverão planejar a execução dessa etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 112. O candidato que faltar a um dos EAF para o qual for convocado (seja na 1ª ou 2ª fase), ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 111, destas Instruções, e no calendário anual.

Art. 113. Os Comandos das guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsPCEEx as atas e os relatórios contendo os resultados do EAF/1ª fase de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

Art. 114. Os candidatos aprovados no EAF/1ª fase e nas demais etapas da 1ª fase estarão habilitados a continuarem no processo seletivo e serão convocados para a realização, na EsPCEEx, da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 115. O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o curso da EsPCEEx. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 116. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da convocação para a 2ª fase do processo seletivo e comprovação dos requisitos pelos candidatos

Art. 117. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à EsPCEEx, o candidato convocado para a 2ª fase deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I - para candidatos civis e militares

- declaração do colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou certificado de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia);
- certidão de nascimento (original e três cópias);
- carteira de identidade civil (original e três cópias);
- carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam (original e cópia);
- Cartão CPF (Cadastro de Pessoa Física; original e três cópias);
- Título de Eleitor (original e cópia), se maior de 18 anos;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsPCEEx, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de dezoito anos), com firma reconhecida;
- histórico escolar, com firma reconhecida (original e cópia); e
- originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde.

II - apenas para os candidatos civis

- se maior de idade, comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e uma cópia);

- se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

- se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “bom”; e

- se maior de idade, atestado de bons antecedentes fornecido pela Polícia Civil do Estado onde reside.

III - apenas para os candidatos militares:

- original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e originais das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e

- documentos relativos à movimentação do militar.

Art. 118. Os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS/1ª fase serão encaminhados à EsPCEEx pelos Comandos de Guarnições de Exame, e juntados à documentação apresentada pelos candidatos convocados para a etapa final do processo seletivo, com vistas à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Art. 119. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsPCEEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 120. A EsPCEEx, de posse dos resultados do concurso de admissão e das demais etapas do processo seletivo (IS e EAF das duas fases, e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) – efetivará a matrícula, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Art. 121. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso de admissão, obtida em função da NFCA.

Art. 122. A matrícula será atribuição do Comandante da EsPCEEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 123. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

III - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar as provas do concurso de admissão ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pelo Comando da Guarnição de Exame envolvida, diretamente ao Comando da EsPCEEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

Art. 124. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase, a EsPCEEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 125. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsPCEEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do concurso de admissão.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 126. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - convocado, não se apresentar na EsPCEEx para a 2ª fase do processo seletivo e para a comprovação dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; essa declaração, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolada no Comando da Guarnição de Exame ou OMSE à qual estiver vinculado ou remetida diretamente à EsPCEEx; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na EsPCEEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.

Art. 127. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsPCEEx.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 128. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo (habilitado), ou o candidato reprovado na IS/2ª fase por motivo de incapacidade física temporária – desde que aprovado na IS/1ª fase e EAF/1ª fase – terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsPCEEx. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de tratamento de saúde própria, de acordo com as prescrições constantes do regulamento daquele estabelecimento de ensino.

Art. 129. O candidato que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso; e

III - se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsPCEEx (R-114).

Art. 130. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com a documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO
SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

Art. 131. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EsPCEEx, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEEx.

IV - Coordenar com o CCOMSEEx, por intermédio do canal de comando, a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, bem como a confecção de fôlderes e cartazes, tudo dentro da campanha para ingresso nas Escolas Militares.

Art. 132. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/EsPCEEx, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e OMSE, e a relação de assuntos do concurso de admissão.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsPCEEx, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Incumbir-se da supervisão do processo seletivo na Guarnição do Rio de Janeiro.

VI - Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos matriculados bem como o relatório final do CA.

Art. 133. Atribuições da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

I - Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame e OMSE envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DEP versando sobre o calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

Parágrafo único. O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS e as causas de incapacidade física, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do concurso de admissão, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso de admissão; e

b) edital de divulgação e homologação do resultado final do concurso de admissão.

IV - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do concurso de admissão, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização das provas, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

VI - Processar as inscrições para o CA/EsPCEEx, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, e disponibilizar os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos nos endereços da Internet <http://www.espcex.ensino.eb.br> e <http://www.epce.g12.br>.

VII - Informar, por meio da página da EsPCEEx na Internet, aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos, os motivos dos indeferimentos.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado. Para a IS/2ª fase, fazer tal solicitação ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

IX - Elaborar, imprimir e remeter, às guarnições de exame, o material do concurso (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar os gabaritos das questões objetivas das provas, via Internet (<http://www.espcex.ensino.eb.br> e <http://www.epce.g12.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo. Se possível, divulgá-los por intermédio da imprensa escrita.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF da 1ª fase, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Corrigir as provas do concurso de admissão, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XIII - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XIV - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase e ao recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XV - Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF da 1ª fase.

XVI - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar:

a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a IS/2ª fase, em todos os candidatos apresentados; e

c) o EAF/2ª fase, somente nos candidatos aprovados na IS/2ª fase (ou em ISGR), e o EAFGR desta fase, quando for o caso.

XVII - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital, e remeter sua relação à DFA.

XVIII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VII, destas Instruções.

XIX - Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de OMSE e da relação de assuntos do concurso de admissão.

XX - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões e folhas de respostas de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do concurso de admissão e outros documentos relativos ao processo seletivo, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

Art. 134. Atribuições dos Colégios Militares

I - Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio que se candidatarem ao CA/EsPCEEx.

II - Informar à DFA e à EsPCEEx o número de candidatos relacionados.

III - Informar à EsPCEEx os candidatos da 2ª série do ensino médio reprovados ao final de suas atividades curriculares no ano letivo correspondente ao da inscrição, para que sejam inabilitados para a matrícula naquela Escola.

IV - Determinar a apresentação, na EsPCEEx, por meio de ofício, de todos os alunos convocados para a realização da 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), coordenando o seu embarque para a Guarnição de Campinas-SP, quando for o caso. Esses alunos deverão ser orientados para que conduzam todos os documentos necessários à matrícula.

V - Propor à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) que encaminhe ao DEP as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 135. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 136. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - Divulgar o material informativo do concurso de admissão à EsPCEEx nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

Art. 137. Cabe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx) realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

Art. 138. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

I - Divulgar o concurso de admissão à EsPCEEx nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), informando os procedimentos para a inscrição e a obtenção do Manual do Candidato.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação das provas do concurso de admissão em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

IV - Recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

V - Informar à EsPCEEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes das CAF de sua jurisdição.

VI - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, pelo menos 30 (trinta) dias antes do da data prevista para aplicação da primeira prova do concurso de admissão, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF/1ª fase em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade. Na guarnição de exame de Campinas-SP, caberá à EsPCEEx esta incumbência.

VII - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao CA, à IS e ao EAF da 1ª fase do processo seletivo, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO V - DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VI - DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, e o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsPCEEx.

IX - Receber toda a documentação concernente ao CA e executar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas;

X - Aplicar as provas do CA, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsPCEEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XI - Receber, da EsPCEEx, a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase do processo seletivo, conforme o previsto nestas Instruções.

XII - Divulgar os resultados do concurso.

XIII - Orientar os candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsPCEEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF da 1ª fase.

XIV - Informar o resultado do CA às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XV - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF da 1ª fase que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos seus dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsPCEEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato.

XVI - Remeter diretamente à EsPCEEx a seguinte documentação:

a) os originais das atas com os resultados da IS e do EAF da 1ª fase (e também, se for o caso, de ISGR e EAFGR) de todos os candidatos que realizarem essas etapas, juntamente com os respectivos relatórios, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (de acordo com modelo de relatório disponibilizado no sítio da EsPCEEx);

b) os originais dos laudos dos exames complementares apresentados pelos candidatos por ocasião da IS/1ª fase;

c) as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VII, destas Instruções.

XVII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a 2ª fase do processo seletivo quanto ao seu embarque para Campinas-SP e apresentação na EsPCEEx, a fim de realizarem a 2ª fase do processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsPCEEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no CA, na IS/1ª fase e no EAF/1ª fase (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções, e no edital de abertura.

Art. 139. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do CA dentro da própria cidade onde está sediada, informando a EsPCEEx e o Comando da guarnição de exame.

II - Tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsPCEEx, particularmente no que tange à preparação do local das provas do CA (mobiliário, sanitários, etc.).

III - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do CA até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Divulgar os resultados do concurso, informando aos interessados as condições de realização da IS e do EAF da 1ª fase do processo seletivo, que serão realizadas sob a coordenação do Comando da guarnição de exame.

V - Encaminhar diretamente à EsPCEEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 140. Todas as OM do Exército Brasileiro deverão:

I - divulgar o concurso de admissão à EsPCEEx no âmbito de sua sede e em localidades próximas;

II - informar diretamente à EsPCEEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 141. O concurso de admissão à EsPCEEx, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 142. Todas as demais atividades do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas das inspeções de saúde, dos exames de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 143. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsPCEEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do CA e demais documentos relacionados ao processo seletivo poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 144. Os deslocamentos, alimentação e estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão e das demais etapas da 1ª fase do processo seletivo deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União.

Art. 145. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alugar ou alimentar candidatos.

Art. 146. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 147. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria

específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 148. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por candidatos nas IS e/ou nos EAF de cada uma das fases do processo seletivo, o DEP deverá ser informado pela EsPCEEx, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos C Mil A envolvidos.

Art. 149. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsPCEEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 40-DEP, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2009, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 18-DEP, de 25 de abril de 2007.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO CONCURSO DE ADMISSÃO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO EM 2009

(documento aprovado pela Portaria nº 40-DEP, de 12 Maio 08)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo (PS) para matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) em 2009.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.

b. Portaria nº 39-DEP, de 12 Maio 08– Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEEx – IR 60-06).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para matrícula, em 2009, na EsPCEEx: 500 (quinhentas).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

CONCURSO DE 2008 – MATRÍCULA EM 2009

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsPCEEx	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsPCEEx na Internet nos endereços: http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br .	16 Maio 08
2		Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 29 Maio 08
3	CCOMSEEx, DEP, C Mil A, EsPCEEx e demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio da Internet e das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	16 Maio a 06 Ago 08
4	Candidato	Solicitação de isenção de pagamento de inscrição para os candidatos amparados por legislação federal.	02 Jun a 26 Jun 08
5	Candidato	Solicitação de inscrição no sítio da EsPCEEx, nos endereços: http://www.espcex.ensino.eb.br ou http://www.epce.g12.br .	02 Jun a 06 Ago 08
6	EsPCEEx	Processamento das inscrições.	
7	Gu de Exame	Nomeação de Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF – presidente e dois membros).	Até 31 Jul 08
8	Gu de Exame	Informação à EsPCEEx: - de posto, nome completo, identidade, e-mail e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros); - endereço completo e telefone do local para a realização do CA, da sua quantidade de setores e capacidade.	Até 05 Ago 08
9	EsPCEEx	Remessa de orientação às Gu de Exame e OMSE quanto às providências para a realização do CA, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase (preparação dos locais, ligação com as JISE, etc.).	Até 09 Ago 08
10	EsPCEEx	Informação aos Presidentes de CAF as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao CA.	Até 20 Ago 08
11	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 29 Ago 08
12	EsPCEEx	Cadastramento dos Presidentes de CAF no sistema do concurso para acesso às relações dos candidatos inscritos em suas respectivas OMSE, divulgação pela Internet e disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrições (CCI) aos candidatos nos sítios de endereços http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br .	Até 23 Set 08
13	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, mediante o acesso ao sítio da EsPCEEx na Internet e de acordo com instruções contidas nos endereços http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br	23 Set a 10 Out 08
14	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do CA.	Até 03 Out 08
15	Candidato CAF	Realização do Concurso de Admissão (CA): provas de Física-Química e de História-Geografia (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – <u>entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12h 30 min;</u> – resolução das provas: das 13h 30min às 18h 00min.	11 Out 08 Sábado
16	Gu de Exame OMSE	Realização do Concurso de Admissão (CA): provas de Matemática, de Português e de Redação (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – <u>entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12:30 horas;</u> – resolução das provas: das 13h 30min às 18h 00min.	12 Out 08 Domingo
17	EsPCEEx	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	A partir de 1 (uma) hora após o término da última prova

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
18	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEEx, dos cartões de resposta, folhas de redação, relatórios e demais documentos referentes à aplicação do CA.	Até 14 Out 08
19	Candidato	Remessa de pedido de revisão dos gabarito das questões objetivas, pelos Correios, via SEDEX com AR, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 14 Out 08
20	EsPCEEx	Correção das provas do CA, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados no concurso.	Até 21 Nov 08
21	EsPCEEx	Divulgação da <u>listagem inicial</u> dos candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os da majoração, nos endereços da Internet http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br e informação às respectivas Gu de Exame e OMSE, para realização da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase.	Até 21 Nov 08
22	Candidato	Remessa de pedido de revisão da prova de Redação e (ou) da correção de questões objetivas (leitura do cartão de respostas), pelos Correios, via SEDEX com AR, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem inicial dos aprovados
23	EsPCEEx	Divulgação da <u>listagem final</u> dos candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os da majoração, nos endereços da Internet http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br , após o processamento dos pedidos de revisão.	Até 03 Dez 08
24	Candidato convocado Gu de Exame JISE	Apresentação de todos os candidatos convocados para a IS/1ª fase, inclusive daqueles relacionados na majoração, nos locais divulgados pela EsPCEEx na Internet (http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br)	08 Dez 08
25	Candidato Gu de Exame JISE	Realização da IS/1ª fase, inclusive pelos candidatos relacionados na majoração.	08 a 12 Dez 08
26	Candidato Gu de Exame JISE JISR	Término do prazo para pedido de ISGR na 1ª fase, para os candidatos que a desejarem.	2 (dois) dias úteis após o candidato tomar ciência do seu resultado na IS/1ª fase
27	Candidato Gu de Exame	Realização do EAF/1ª fase, para os candidatos aprovados na IS/1ª fase.	EAF/1ª fase: 15 a 17 Dez 08; EAFGR/1ª fase: 18 a 20 Dez 08
28	EsPCEEx	Divulgação da relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, nos endereços da Internet http://www.espcex.ensino.eb.br e http://www.epce.g12.br , e remessa para publicação no DOU (homologação do resultado).	Até 30 Dez 08
29	Gu de Exame	Remessa, à EsPCEEx, do resultado e das atas da IS e do EAF (exceto grau de recurso) da 1ª fase do processo seletivo.	Até 26 Dez 08
30	Candidato Gu de Exame JISR	Realização da ISGR/1ª fase e do EAF/1ª fase, e remessa dos resultados à EsPCEEx.	02 a 09 Jan 09
31	Colégio Militar	Remessa, à EsPCEEx, da relação dos alunos da 2ª série do Ensino Médio dos CM, inscritos no concurso, que tiverem sido reprovados ao final do ano letivo de 2008.	Até 05 Jan 09
32	Gu de Exame	Remessa, à EsPCEEx, das atas da inspeção de saúde em grau de recurso dos candidatos que a realizarem, quando for o caso, e dos seus respectivos EAF, relativos à 1ª fase.	Até 14 Jan 09
33		Informação urgente à EsPCEEx das relações de candidatos desistentes durante a 1ª fase do processo seletivo ou inabilitados, quando for o caso.	

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
34	EsPCEEx e candidato convocado	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo, os quais deverão conduzir os documentos exigidos pelas IRCAM/EsPCEEx para se habilitarem à matrícula.	19 Jan 09 das 08h 00min às 17h 00min
35		Realização da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase (incluindo ISGR e EAFGR desta fase, quando for o caso, em caráter urgentíssimo).	19 Jan a 06 Fev 09
36	EsPCEEx e novos alunos	Matrícula e solenidade de entrada dos novos alunos.	07 Fev 09
37	EsPCEEx	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo.	Até 27 Fev 09
38	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do processo seletivo.	Até 16 Mar 09

LEGENDA:

<p>–CCOMSEEx: Centro de Comunicação Social do Exército –C Mil A: Comando Militar de Área –CA: Concurso de Admissão –CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização –CM: Colégio Militar –DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento. –DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa –DGP: Departamento-Geral do Pessoal –EsPCEEx: Escola Preparatória de Cadetes do Exército –EAF/1ª fase: Exame de Aptidão Física da 1ª Fase –EAF/2ª Fase: Exame de Aptidão Física da 2ª Fase –EAFGR/1ª Fase: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso da 1ª Fase</p>	<p>–EAFGR/2ª fase: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso da 2ª fase –Gu de Exame: Guarnição de Exame –IS/1ª fase: Inspeção de Saúde da 1ª fase –IS/2ª fase: Inspeção da Saúde da 2ª fase –ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso –JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial –JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos –OM: Organização Militar –OMSE: Organização Militar Sede de Exame</p>
---	--

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
1	Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
2	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	Cruzeiro do Sul	
3	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
4	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Colégio Militar de Manaus (CMM)	Manaus	AM
5	54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS)	54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS)	Humaitá	
6	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Tefé	
7	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI)	Comando de Fronteira-Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	São Gabriel da Cachoeira	
8	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	
9	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
10	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Colégio Militar de Salvador (CMS)	Salvador	BA
11	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Fortaleza	CE

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
12	Comando Militar do Planalto (CMP)	Colégio Militar de Brasília (CMB)	Brasília	DF
13	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
14	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
15	24º Batalhão de Caçadores(24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
16	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)	Cuiabá	MT
17	Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Campo Grande	MS
18	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Corumbá	
19	Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE)	Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH)	Belo Horizonte	MG
20	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz)	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	Juiz de Fora	
21	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	
22	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	
23	55º Batalhão de Infantaria (55º BI)	55º Batalhão de Infantaria (55º BI)	Montes Claros	
24	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
25	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	Marabá	
26	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	
27	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)	João Pessoa	PB
28	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz)	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz)	Campina Grande	
29	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Colégio Militar de Recife (CMR)	Recife	PE
30	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	
31	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
32	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
33	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª RM/5ª DE)	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Curitiba	
34	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz)	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz)	Apucarana	
35	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rio de Janeiro	RJ
36	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Escola de Instrução Especializada (EsIE)		
37		Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)		

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
38	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
39	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	Campos	
40	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz)	Natal	RN
41	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
42	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	Santa Maria	RS
43	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	
44	Comando Militar do Sul (CMS)	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Porto Alegre	
45	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	Santo Ângelo	
46	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz)	Pelotas	
47	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
48	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
49	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
50	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	Lages	
51	62º Batalhão de Infantaria (62º BI)	62º Batalhão de Infantaria (62º BI)	Joinville	
52	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	São Paulo	SP
53	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX)	Campinas	
54	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	
55	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	6º Batalhão de Infantaria Leve Aeromóvel (6º BIL)	Caçapava	
56	5ª Circunscrição do Serviço Militar (5ª CSM)	5ª Circunscrição do Serviço Militar (5ª CSM)	Ribeirão Preto	TO
57	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. PROVA DE FÍSICA-QUÍMICA

1) FÍSICA

a) Mecânica

Introdução ao método científico na Física, cinemática, composição de movimentos e cinemática vetorial, dinâmica, energia, trabalho, impulso, quantidade de movimento, choques mecânicos, estática dos sólidos e dos fluidos, princípios de conservação e Gravitação Universal.

b) Termologia

Conceitos fundamentais de termologia; termometria; calorimetria; propagação do calor; dilatação; gases ideais; termodinâmica.

2) QUÍMICA

a) Estrutura Atômica Moderna

Introdução à Química; evolução dos modelos atômicos; elementos químicos: principais partículas do átomo, número atômico e número de massa, íons, isóbaros, isótonos, isótopos e isoeletrônicos; configuração eletrônica: diagrama de Pauling, regra de Hund (Princípio de exclusão de Pauli), números quânticos.

b) Classificações Periódicas

Histórico da classificação periódica; grupos e períodos; propriedades periódicas: raio atômico, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletropositividade, eletronegatividade.

c) Ligações Químicas

Ligações iônicas, ligações covalentes e ligação metálica; fórmulas estruturais: reatividade dos metais.

d) Características dos Compostos Iônicos e Moleculares

Geometria molecular: polaridade das moléculas; forças intermoleculares; número de oxidação; polaridade e solubilidade.

e) Funções Inorgânicas

Ácidos, bases, sais e óxidos; nomenclaturas, reações, propriedades, formulação e classificação.

f) Reações Químicas

Tipos de reações químicas; previsão de ocorrência das reações químicas: balanceamento de equações pelo método da tentativa e oxirredução.

g) Grandezas Químicas

Massas atômicas e moleculares; massa molar; quantidade de matéria e número de Avogrado.

h) Estequiometria

Aspectos quantitativos das reações químicas; cálculos estequiométricos; reagente limitante de uma reação; leis químicas (leis ponderais).

i) Termoquímica

Reações endotérmicas e exotérmicas; tipos de entalpia; determinação da variação de entalpia e representações gráficas; cálculos envolvendo entalpia.

j) Cinética

Velocidade das reações; fatores que afetam a velocidade das reações; cálculos envolvendo velocidade da reação.

b. PROVA DE GEOGRAFIA-HISTÓRIA

1) GEOGRAFIA

a) Geografia Geral

(1) Localizando-se no Espaço

– Orientação e localização: coordenadas geográficas, fusos horários.

– Cartografia: a cartografia e as visões de mundo, as várias formas de representação da superfície terrestre, projeções cartográficas, escalas e convenções cartográficas.

(2) O Espaço Natural

– Estrutura e dinâmica da Terra: evolução geológica, dinâmica da crosta terrestre, tectonismo, vulcanismo, intemperismo, rochas e solos, formas de relevo e recursos minerais.

– As superfícies líquidas: oceanos e mares, hidrografia, utilização dos recursos hídricos.

– A dinâmica da atmosfera: elementos e fatores do clima e os tipos climáticos.

– Os domínios naturais: distribuição da vegetação, características gerais das grandes paisagens naturais.

– Impactos ambientais: poluição atmosférica, erosão, assoreamento, poluição dos recursos hídricos e a questão da biodiversidade.

(3) O Espaço Econômico

– Indústria: o processo de industrialização, tipos de indústria, a concentração e a dispersão industrial, os novos fatores de localização industrial, as fontes de energia e a questão energética.

– Agropecuária: sistemas agrícolas, estrutura agrária, uso da terra, produção agropecuária e a questão da fome.

– Circulação: os fluxos financeiros, as vias de circulação, os fluxos de informação e as migrações internacionais.

(4) O Espaço Humano

– Demografia: teorias demográficas, estrutura da população, crescimento demográfico e migrações.

– Urbanização: processo de urbanização, espaço urbano e problemas urbanos.

(5) O Espaço Global

– A nova ordem mundial: questões geopolíticas, os blocos econômicos, os grandes conjuntos de países, a globalização, as desigualdades regionais, os conglomerados transnacionais, conflitos regionais e mundiais.

b) Geografia do Brasil

Espaço Natural

– Características gerais do território brasileiro: posição geográfica, posição astronômica.

– Geomorfologia: o relevo e a estrutura geológica.

– A atmosfera e os climas: elementos e fatores climáticos e os climas no Brasil.

– Os domínios naturais: distribuição da vegetação, características gerais dos domínios naturais, aproveitamento econômico e degradação ambiental.

– Os recursos hídricos: bacias hidrográficas, aquíferos, hidrovias, aproveitamento econômico e degradação ambiental.

2) HISTÓRIA

a) A sociedade feudal (Século V ao XV).

b) O Renascimento comercial e urbano.

c) Os Estados Nacionais europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.

d) A expansão marítima européia.

e) O Renascimento cultural, o Humanismo e as reformas religiosas.

f) A montagem da Colonização Européia na América

– Os Sistemas Coloniais Espanhol, Francês, Inglês e dos Países Baixos.

- g) O Sistema Colonial Português na América.
 - Estrutura Político-Administrativa; Estrutura Sócio-Econômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais. Movimentos Emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.
- h) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.
- i) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII a XX).
- j) A independência dos Estados Unidos da América.
- l) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).
- m) O Brasil Imperial
 - O processo da independência do Brasil: o Período Joanino; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.
- n) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX
 - O Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.

c. PROVA DE MATEMÁTICA

- 1) Conjuntos Numéricos
 - Conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.
- 2) Funções
 - Definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, função afim, função linear, função quadrática, função modular e função composta.
- 3) Funções Exponenciais
 - Gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.
- 4) Funções Logarítmicas
 - Noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica, e equações e inequações logarítmicas.
- 5) Trigonometria
 - Trigonometria no triângulo (retângulo e quaisquer), círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.
- 6) Contagem e Análise Combinatória
 - Fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples.
- 7) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares
 - Matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.
- 8) Introdução à Geometria Espacial
 - Geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.

9) Seqüências

– Seqüências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.).

10) Prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas.

– elementos, áreas, volumes, secções e troncos.

d. PROVA DE PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

– Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

– Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

– Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

– Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Teoria da linguagem e semântica

– História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

e. PROVA DE REDAÇÃO

1) **Dissertação** – **Tema**: na introdução, a apresentação do assunto, direcionamento para o objetivo do trabalho, posicionamento por parte do candidato; no desenvolvimento, a colocação de no mínimo duas idéias-força, defesa de posicionamento, argumentação, capacidade de abstração mental; na conclusão, a retomada do tema, a ratificação do objetivo do trabalho e o fecho. **Linguagem**: unidade de pensamento, coerência, coesão textual, clareza, estruturação frasal, adequação vocabular, impessoalidade, não utilização de pronome de tratamento (você), não utilização de texto apelativo; utilização da norma culta da Língua, sem repetição viciosa, não utilização de clichês, sem rasuras, letra padrão da Língua, marginação, apresentação geral. **Gramática**: cumprimento das normas gramaticais, de acordo com a norma culta da Língua.

f. Bibliografia para o concurso de admissão

A presente bibliografia constitui uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do CA, não esgotando os assuntos relacionados.

1) Física

– BONJORNIO, José Roberto e CLINTON, Márcio Ramos. *Física, História e Cotidiano*. São Paulo: Editora FTD, 2003 (Volumes 1 e 2).

– CALÇADA, Caio. *Física Clássica*. São Paulo: Editora Atual, 1998 (Volumes: Cinemática; Dinâmica e Estática; Termologia; Fluidomecânica e Análise Dimensional).

– VILLAS BÔAS, Newton; DOCA, Ricardo Helon e BISCOULA, Gualter José. *Tópicos de Física*. São Paulo: Editora Saraiva, 2007 (Volumes 1 e 2).

– MÁXIMO, Antônio e ALVARENGA, Beatriz. *Curso de Física*. São Paulo: Editora Scipione, 2000 (Volumes 1 e 2).

- GASPAR, Alberto. Física. São Paulo: Editora Ática, 2000 (Volumes 1 e 2).
- RAMALHO JUNIOR, Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto e TOLEDO SOARES, Paulo Antônio de. Os Fundamentos da Física. São Paulo: Editora Moderna, 2007 (Volumes 1 e 2).

2) Química

- USBERCO, João e SALVADOR, Edgard. *Química*. 12ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. (Volumes 1).
- USBERCO, João e SALVADOR, Edgard. *Química*. 10ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. (Volumes 2).
- FONSECA, Martha Reis Marques da. *Química Geral e Físico-Química*. São Paulo: Editora FTD, 2007.
- FELTRE, Ricardo. *Química Geral*. 6ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2004 (Volume 1).
- FELTRE, Ricardo. *Físico-Química*. 6ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2004 (Volume 2).

3) Geografia

a) Geografia Geral

- COELHO, Marcos de Amorim e TERRA, Ligia. *Geografia Geral o espaço natural e socioeconômico*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.
- MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia: natureza, tecnologias, sociedades: Geografia Geral*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Geografia: a construção do mundo: Geografia Geral e do Brasil*. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.

b) Geografia do Brasil

- ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil: contradições, impasses e desafios socioespaciais*. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia: natureza, tecnologias, sociedades: Geografia do Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.

4) História

- ARRUDA, José Jobson de A. e PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. 13ª ed. São Paulo: Ática, 2007.
- BARBEIRO, Heródoto; CANTELE, Bruna Renata e SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. *História – de olho no mundo do trabalho*. 1ª ed. São Paulo: Scipione, 2007.
- BERRUTI, Flávio. *Tempo & Espaço. História. Ensino Médio*. Volume único. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- VICENTINO, Cláudio. *História Geral. Ensino Médio*. 10ª ed. São Paulo: Scipione, 2007.
- AZEVEDO, Gislane Campos e SERIACOPI, Reinaldo. *História. Ensino Médio*. Volume único. 1ª ed. São Paulo: Ática, 2007.
- COSTA, Luís César Amad e MELLO, Leonel Itaussu A. *História do Brasil*. 11ª ed. São Paulo: Scipione, 2006.
- KOSHIBA, Luiz e PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil no contexto da história ocidental*. 8ª ed. – revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.
- SILVA, Francisco de Assis. *História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1996.

5) Matemática

- IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto e ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações Volumes 1 e 2*. São Paulo: Atual, 2004.
- PAIVA, Manuel Rodrigues. *Matemática – Volumes 1 e 2*. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- MELLO, José Luiz Pastore. *Matemática Construção e Significado*. Volume único. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.

– RIBEIRO, Jackson. *Matemática Ciência e Linguagem*. Volume único. 1ª ed. São Paulo: Scipione, 2007.

6) Português

Gramática

– CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. 46ª ed. Companhia Editora Nacional, São Paulo.

– FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

– SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

– TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002.

PORTARIA Nº 044-DEP, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 92/DEP, de 19 de novembro de 2002.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de Fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 92/DEP, de 19 de novembro de 2002, por haver perdido sua eficácia, em decorrência da adoção do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2008.

Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar, na Ordem do Mérito Naval:

.....
V - as bandeiras e estandartes das seguintes Instituições militares brasileiras:

- ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA
.....

(Decreto publicado no DOU nº 88, de 9 de maio de 2008 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 777-SPEAI/MD, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastar-se do País, a fim de realizar viagem à República da Bolívia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o Coronel LEONARDO PFEIFER MACEDO, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais deste Ministério, a se afastar do País, a fim de realizar viagem à República da Bolívia, por ocasião da visita oficial do Ministro de Estado da Defesa àquele País, no período de 15 a 20 de maio de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no **caput** do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no DOU nº 91, de 14 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 783-SPEAI/MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Colocar à Disposição para ocupar cargo de natureza militar, Chefe de Estado-Maior ("Chief of Staff")

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

o Coronel de Infantaria FERNANDO RODRIGUES GOULART, do Comando do Exército, para ocupar cargo de natureza militar, Chefe de Estado-Maior ("Chief of Staff"), naquela Organização Internacional, por um período de 2 anos, a contar a partir da 1ª quinzena de junho de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede, estando enquadrada nos artigos 10 e 11, do capítulo III, da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004.

PORTARIA Nº 784-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 19 de maio de 2008:

BATALHÃO HAITI

.....

DO COMANDO DO EXÉRCITO:

- Cel PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO
- Cel CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA

- Ten Cel AMAURI SILVESTRE
- Ten Cel EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA
- Ten Cel FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA
- Ten Cel FERNANDO LOURENÇO DA SILVA
- Ten Cel JOÃO DENISON MAIA CORREIA
- Ten Cel JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA
- Ten Cel OMAR TUMAS
- Maj AFRANIO PESSOA DA SILVA
- Maj GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA
- Maj GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO
- Maj JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA
- Maj MARCELO PALMA
- Maj OTÁVIO ROBERTO MARTINS DANTAS
- Maj RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO
- Maj RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
- Cap ALESSANDRO LIMA MARQUES
- Cap ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS
- Cap ALLAN ARES PEDROSA PINTO
- Cap ANA MARA PAULETTE NEPOMUCENO DE FREITAS
- Cap CARLA MARIA CLAUSI
- Cap CARLOS FELIPE DE FREITAS BARROS
- Cap CONSTANCIO DE ANDRADE MELO FILHO
- Cap CRISTIANO MODESTO PENAFORTES
- Cap DONALDO LEAL DE ANDRADE
- Cap EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA
- Cap EDUARDO BORDEAUX MATTOS
- Cap EDUARDO JOSÉ COSTA PITANGUEIRA
- Cap EDUARDO PRADO DO MONTE
- Cap ELIANA DE ALMEIDA MATTOS
- Cap EMMANUEL NASCIMENTO LIMA DE SOUSA
- Cap FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA
- Cap FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR
- Cap FRANCISCO EMANUEL DE SOUTO CRASTO JÚNIOR
- Cap GUSTAVO ANDRADE DE LIMA
- Cap JORGE EVANGELISTA PASSOS
- Cap LEANDRO BASTO PEREIRA
- Cap LERICHE ALBUQUERQUE BARROS
- Cap MARCUS GLAUCO DE ARAUJO ALMEIDA
- Cap ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR
- Cap ROUSEMAN VAZ BRITTO
- Cap SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA
- Cap TIGERNAQUE PERGENTINO DE SANTANA JUNIOR
- 1º Ten ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO
- 1º Ten ARACATY ANDRADE SARAIVA
- 1º Ten BELLINDA GRAIFF RIBEIRO
- 1º Ten BRUNO BITTENCOURT BURITY
- 1º Ten CÉSAR AUGUSTO BORGES DE ANDRADE
- 1º Ten CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES
- 1º Ten EURICO DE VASCONCELOS GOMES
- 1º Ten FERNANDO RUDOLF KASPER
- 1º Ten GLAUBER SERENA DE OLIVEIRA
- 1º Ten IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO
- 1º Ten ION DE CASTRO LIMA FERNANDES
- 1º Ten JOHNSTOWN HAULLINSON FARIAS
- 1º Ten JONATHAS NASCIMENTO SERPA
- 1º Ten KEMPS DIAS VIANA
- 1º Ten LEONARDO SAMPAIO LEITE
- 1º Ten MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO
- 1º Ten MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO

- 1º Ten MONIQUE OLIVEIRA RODRIGUES
- 1º Ten ODILSON MOREIRA RIQUELME
- 1º Ten PAULO CESAR BRAGA DE LIMA
- 1º Ten PAULO CESAR RODRIGUES MAGALHÃES
- 1º Ten PAULO DAVID ROCHA BEZERRA SOUSA
- 1º Ten RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
- 1º Ten RICARDO DE SALES MAGALHÃES
- 1º Ten ROBERTO PEREIRA CARNEIRO MATTOS
- 1º Ten SANDRO RICARDO DOS SANTOS SABINO
- 1º Ten WASHINGTON LUIS DE CASTRO AMADOR
- 2º Ten THIAGO VILAS BOAS GIMARÃES
- 2º Ten JOSÉ CARLOS DE MORAES CARVALHO
- ST ALEXANDRE LEITE DA SILVA
- ST ANTONIO HERALDO SILVA DA SILVA
- ST DARIO AMAURI LOPES DE ALMEIDA
- ST DAVIS MURILO DE LIMA FELIPE
- ST EDISON MENDONÇA DE MOURA
- ST IVANEZ PESSOA MOREIRA
- ST JOAO FRANCISCO TELHADO DE CARVALHO
- ST JOÃO LUIZ FERREIRA MENDES
- ST JULIO CESAR BENTO DE OLIVEIRA
- ST KARLO SANDOR BAPTISTA REIS
- ST LAUDECI RODRIGUES CATONHO
- ST LUIZ CARLOS BOAVENTURA TABOZA
- ST LUIZ CARLOS RIBEIRO MOURA
- ST MAURO ALVES SILVA
- ST VALDÊMIO CARDOSO BARROS
- ST WILSON RESPLANDES SANTOS
- 1º Sg ANDRE ROBERTO EYNG
- 1º Sg ANTONIO AUGUSTO DUARDES DORNELES
- 1º Sg ANTONIO CESAR PELEGRINE
- 1º Sg AURO FELIZOLA DE OLIVEIRA
- 1º Sg DOMINGOS IZAIAS MACHADO NETO 2º
- 1º Sg DONIZETE APARECIDO REPUKNA
- 1º Sg EDSON ROBERTO LOPES DE FREITAS
- 1º Sg ELISEU MARTINS VIANA
- 1º Sg FRANCISCO DE PAULA GOULART
- 1º Sg FRANCISCO LEANDRO BERTHOUD
- 1º Sg FRANCIVAN DOS SANTOS MORAES
- 1º Sg GERALDO MAGELA VILELA
- 1º Sg JOÃO FELIPPIN DA SILVA
- 1º Sg JOAQUIM LAURECI RUFINO
- 1º Sg JORGE GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES
- 1º Sg JOSÉ COSTA NASCIMENTO CORRÊA
- 1º Sg JOSÉ ERLEI MELO NORONHA
- 1º Sg JUDSON DA CRUZ BAPTISTA
- 1º Sg JULIANDRO ARAÚJO BARBOSA
- 1º Sg LUIS CARLOS DA SILVA
- 1º Sg LUIZ CLÁUDIO TORRES HOMEM
- 1º Sg MARCELO BERNARDES DE OLIVEIRA
- 1º Sg MARCELO FREIRE COSTA
- 1º Sg MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS
- 1º Sg MARCIO MACEDO DE CARVALHO
- 1º Sg MARCO ANTONIO DIOGO FERREIRA
- 1º Sg MARCOS ROBERTO DALMASO
- 1º Sg MAURO DOS REIS MARTINS
- 1º Sg RENATO DE OLIVEIRA
- 1º Sg ROD STEIGER SILVESTRE
- 1º Sg RONALDO MIGUEL DA SILVA

- 1º Sgt SAMUEL BATISTA VITOR
- 1º Sgt SERGIO MANOEL DA SILVA
- 1º Sgt VALDECI PEREIRA DE CARVALHO
- 1º Sgt WANDER DE FREITAS DA SILVA
- 1º Sgt WASHINGTON RIBEIRO GOMES
- 1º Sgt ZAQUEU SIMPLICIO DOS SANTOS
- 2º Sgt ADILAR DIOCI MASSAGÃO VILLAR
- 2º Sgt ADMIR NEVES DOS SANTOS JÚNIOR
- 2º Sgt AGEMIR AUGUSTO PEREIRA
- 2º Sgt AGOSTINHO EDSON CASTELO BRANCO NUNES
- 2º Sgt ALBERT SANDER DA SILVA BATISTA
- 2º Sgt ALDEMIR VIEIRA DA CUNHA
- 2º Sgt ALEXANDRE GABRIEL REBELLO
- 2º Sgt ALEXANDRE LEMOS DE SOUZA
- 2º Sgt ANDRÉ LUIZ DE GODOY FREIRE
- 2º Sgt CESAR ROBERTO SOARES BARROS
- 2º Sgt CRISTIANO DA ROCHA DUARTE
- 2º Sgt CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA BERNARDES
- 2º Sgt DOUGLAS PAGANELA PELISSARI
- 2º Sgt EDSON DA SILVA
- 2º Sgt ELVINO DE OLIVEIRA JUNIOR
- 2º Sgt EMERSON POPOWICZ
- 2º Sgt ERNANE GOMES MANHÃES
- 2º Sgt FRANCISCO TORQUATO DE MASIN FILHO
- 2º Sgt FABIO EDENIR PACHECO DA SILVA
- 2º Sgt GLEDESON EDUARDO CARVALHO E SILVA
- 2º Sgt HELITON DA SILVA SANTOS
- 2º Sgt JEFERSON ALEX DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
- 2º Sgt JECONIAS FONTINELE DA SILVA
- 2º Sgt JEFERSON LUIS FERREIRA SIQUEIRA
- 2º Sgt JORGE LUIS DE PAULA TEIXEIRA
- 2º Sgt JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
- 2º Sgt JOSEANO RODRIGUES GOMES
- 2º Sgt JOSINALDO LOURENÇO BATISTA
- 2º Sgt JUNIOR CESAR VILAS BOAS
- 2º Sgt JURACI MIGUEL GONÇALVES
- 2º Sgt LAURO APARECIDO DE BRITO
- 2º Sgt LEONCIO JORGE TABOSA BATISTA
- 2º Sgt LINDOMAR ANTONIO TABACZENISKI
- 2º Sgt LUCIANO DUTRA WELTER
- 2º Sgt LUCIANO SOUZA DE BRUM
- 2º Sgt LUIS ANTONIO THEIS
- 2º Sgt LUIZ CLAUDIO SILVEIRA
- 2º Sgt MACSUEL DE OLIVEIRA FREITAS
- 2º Sgt LUIZ SANDRO GONÇALVES DA ROSA
- 2º Sgt MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SILVA
- 2º Sgt MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA
- 2º Sgt MARCOS AURELIO DA CUNHA PRESTES
- 2º Sgt MARCOS PEREIRA LIMA
- 2º Sgt MAURO ANDRÉ ÁVILA
- 2º Sgt ODELCIO BUSARELLO
- 2º Sgt ORIVALDO IBIAPINA DA SILVA
- 2º Sgt OSMAR CRIVELATTI
- 2º Sgt PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR
- 2º Sgt PAULO HENRIQUE SANTOS DO PRADO
- 2º Sgt REGIS FAGUNDES BOEIRA
- 2º Sgt RICARDO PINTO MENDES
- 2º Sgt ROBERTO CHAVES ROSA
- 2º Sgt SANDRO MONTEIRO BELTRÃO

- 2º Sgt RONNALDO MOURA LUZ
- 2º Sgt SANDRO NUNES VITÓRIA
- 2º Sgt SIDCLEI BRAGA FERNANDES
- 2º Sgt SILVIO RONI VIEIRA GARAY
- 2º Sgt SILVIO WILIAM SILVA CONCEIÇÃO
- 2º Sgt SIRLON JOSE DE OLIVEIRA
- 2º Sgt TARSIS ELIEL DO PRADO FAGUNDES
- 2º Sgt TOMIRES MATIAS DO NASCIMENTO
- 2º Sgt VALCIR ALVES PEREIRA
- 2º Sgt WALTER TAVARES ALENCAR FILHO
- 2º Sgt WELLINGTON DE JESUS SOUZA
- 2º Sgt WELLINGTON VASCONCELLOS DOS SANTOS
- 3º Sgt ADENILSON MACHADO GREFF
- 3º Sgt ADRIANO DE SOUZA LIMA
- 3º Sgt ALBERTO CARLOS CARVALHO PESSOA
- 3º Sgt ALVINO CORREIA VILLA JÚNIOR
- 3º Sgt ANDERSON BRAYNER SILVA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt ANTONIO JOSÉ NOVAES FILHO
- 3º Sgt ANDERSON DE CARVALHO NOGUEIRA
- 3º Sgt ANTONIO SIDNEY SOUZA SILVA
- 3º Sgt ANTONIO WELLINGTON BARBOSA MENDONÇA
- 3º Sgt CARLOS EDUARDO VIANNA DA ROSA
- 3º Sgt BRUNO GONÇALVES DE COUTO
- 3º Sgt CLÁUDIO ROZENDO DE SOUZA
- 3º Sgt CELSO EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO
- 3º Sgt DAMIÃO RIBEIRO ALVES
- 3º Sgt DANIEL PEREIRA SANTOS
- 3º Sgt DEUSDETH PINHEIRO BARATA
- 3º Sgt DOMINGOS TAVARES DE MELO
- 3º Sgt DÔNOVAN DA SILVA LIMA
- 3º Sgt EDIMILSON CARDOSO DE QUEIROZ
- 3º Sgt EDUARDO LUIZ LOURO DE ASSIS
- 3º Sgt ERJACHSON PERES DE LIMA
- 3º Sgt EMERSON DO PRADO OLIVEIRA
- 3º Sgt FABIANO ANTÔNIO DE SOUZA
- 3º Sgt FÁBIO RICARDO MARINS TEIXEIRA
- 3º Sgt FERNANDO FERREIRA BUENO
- 3º Sgt FLÁVIO QUEVEDO DE LEON
- 3º Sgt FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA VIANA
- 3º Sgt FRANCISCO DINIZ RAMOS
- 3º Sgt FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA DA SILVA
- 3º Sgt GENESIO BARROS COLARES
- 3º Sgt GERSON LUIZ BARONE JUNIOR
- 3º Sgt GIL DE OLIVEIRA SILVA
- 3º Sgt GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 3º Sgt GIULIO CÉSAR DEL DUCA
- 3º Sgt GLEYSON MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
- 3º Sgt HERLON MÁRIO LEÃO RIBEIRO
- 3º Sgt JOÃO PAULO DE ALCÂNTARA ALMEIDA
- 3º Sgt JOHNATAN BRITO DE OLIVEIRA
- 3º Sgt JOILSON LOPES CORTES
- 3º Sgt JONAS VIEIRA DA ROCHA
- 3º Sgt JONATHAN MAJORCZYK
- 3º Sgt JORGE ANTONIO DA SILVA FREIRE
- 3º Sgt JOSÉ CLÁUDIO SANTA BRIGIDA SENA
- 3º Sgt JORGE MIRANDA DA SILVA
- 3º Sgt JOSÉ FRANCISCO DIAS
- 3º Sgt JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO

- 3º Sgt JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA FILHO
- 3º Sgt JOSÉ NUNES DA COSTA
- 3º Sgt JOSÉ ROBERTO BENZAQUEM MATOS
- 3º Sgt JOSÉ WATSON SIQUEIRA DE SOUZA
- 3º Sgt LEANDRO DE CASTRO PEÇANHA
- 3º Sgt LAÉRCIO SANTOS ALVES
- 3º Sgt LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
- 3º Sgt LEANDRO RODRIGO LANDOSKI
- 3º Sgt LEOMAR OSVALDO MAIER
- 3º Sgt LEONARDO CUNHA GONÇALVES
- 3º Sgt LUCAS FREIRE
- 3º Sgt LEONARDO SANTOS SILVA
- 3º Sgt LUCIANO DALL'ONDER
- 3º Sgt MARCELO BELO MEDEIROS
- 3º Sgt LUIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA
- 3º Sgt MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA
- 3º Sgt MARCIO GILBERTO DE SOUZA MORAES
- 3º Sgt MARCOS DE LIMA GOMES
- 3º Sgt MARCOS ROGERIO OLIVEIRA ROCHA
- 3º Sgt MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
- 3º Sgt MARIO ARTUR LOPES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt MARINHO FARIAS DOS SANTOS
- 3º Sgt MESSIAS MARTINS DA SILVA
- 3º Sgt MICHAELL JACKSON DANTAS DE LIMA
- 3º Sgt NATAN MORAIS DOS SANTOS
- 3º Sgt MICHEL DOS SANTOS GIOZA
- 3º Sgt NEDIMAR SOUZA SANTOS
- 3º Sgt PAULO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
- 3º Sgt PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA
- 3º Sgt PAULO HENRIQUE BOTH
- 3º Sgt PEDRO DANIEL DE ARAUJO
- 3º Sgt PEDRO HENRIQUE REIS DA SILVA
- 3º Sgt RAFAEL HENRIQUE CUNHA
- 3º Sgt REDIRUSAL MATOS GODINHO
- 3º Sgt RAPHAEL GOMES SUCHORSKI
- 3º Sgt REGINALDO GOMES DE SÁ
- 3º Sgt REINALDO ANTUNES DA SILVA
- 3º Sgt REGIS MENDES DE AZEVEDO
- 3º Sgt ROBERTO NEVES DA SILVA
- 3º Sgt ROBSON BITTENCOURT DOLINSKI
- 3º Sgt ROBSON LAURO CAMPOS
- 3º Sgt RODRIGO IGUAPE DE MENEZES
- 3º Sgt RODRIGO SOARES DE CARVALHO
- 3º Sgt SAMI FAYEZ MAHMOUD MOHAMMAD
- 3º Sgt SÉRGIO APARECIDO FOGAÇA SOUSA
- 3º Sgt SAULO DA SILVA MALAQUIAS
- 3º Sgt SERGIO PACHECO
- 3º Sgt TIAGO ANDRÉ DE DAVID
- 3º Sgt UBIRACY RAMOS DE CARVALHO
- 3º Sgt VANDERLEI MEBIUS
- 3º Sgt VALDIR PEREIRA DA SILVA
- 3º Sgt WEINER DA SILVA NASCIMENTO
- 3º Sgt WILSON TEIXEIRA DE MENDONÇA
- Cb ADMIR FREITAS DIAS
- Cb ABRÃO LINCOLN RAMOS DA SILVA
- Cb ADOLFO DE ASSIS GOMES MELO
- Cb ALBERTO GUIMARÃES
- Cb ALDEIR DA SILVA ALMEIDA
- Cb ALEXANDRE MANUEL DE ANDRADE SILVA

- Cb ALQUIMAR RIBAS DOS SANTOS
- Cb ALEXSANDER LARANJEIRAS
- Cb AMADEU CABRAL CATARINO
- Cb ANAILSON FIALHO DA ROCHA
- Cb ANDRE PINTO DA SILVA
- Cb ANASTACIO DANIEL DE MACEDO JUNIOR
- Cb ANILTON SILVA DE SOUSA
- Cb ANQUIZES GAMA DE CASTRO
- Cb ANTONIO ALBERTO DA SILVA CARVALHO
- Cb ANTONIO CARLOS ARAÚJO SILVA
- Cb ANTONIO CARLOS DA SILVA AMORIM
- Cb ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA
- Cb ANTONIO CLAYTON SANTOS DA SILVA
- Cb ANTONIO JOSE VIEIRA CORREA
- Cb ANTÔNIO ENZIO SOUSA MOREIRA
- Cb ARISTIDES MOREIRA QUEIROZ
- Cb ANTONIO PAULO PANTOJA DE AVIZ
- Cb ARLEYSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Cb BERTOLDO DE MOURA CAMPOS
- Cb BRUNO ALVES DE SOUZA
- Cb BRAZILICIO DA CRUZ FILHO
- Cb CARLEAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES
- Cb CARLOS ALBERTO FARIAS RODRIGUES
- Cb CARLOS TADEU DOS SANTOS CASTRO
- Cb CHERNAD DA SILVA MELO
- Cb CICERO PEREIRA DA SILVA
- Cb CLAUDIONOR OLIVEIRA CARVALHO
- Cb CLEBER SOARES DA SILVA
- Cb CLEDIMILSON DE SOUSA DA SILVA
- Cb CLEITON DE BRITO RODRIGUES
- Cb CLENILSON DA SILVA MOTA
- Cb CLEUDIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA
- Cb CRISTIANO DE BRITO SILVA
- Cb DANIEL DA SILVA MAFRA
- Cb DANNIEL COSTA TEIXEIRA
- Cb DAVID DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
- Cb DIEGO EVANGELISTA AMORIM
- Cb DEIJANDESSON GUIDO CARNEIRO
- Cb DIEGO SILVA DOS SANTOS
- Cb DIVANEY DIAS DE LIMA
- Cb DORISDAY ALVES RODRIGUES
- Cb DOMINGOS OLIVEIRA FILHO
- Cb EDEGILDO DE JESUS SARAIVA DA VEIGA
- Cb EDER XAVIER DOS REIS
- Cb EDIÔNES RAMOS DOS ANJOS
- Cb EDMILTON SOUSA MARQUES
- Cb EDIVALDO SANTANA CORRÊA
- Cb EDNALDO DA SILVA E SILVA
- Cb EDSON JUNIOR BRITO FREITAS
- Cb EDSON SOUZA DA SILVA
- Cb ELIAS SOBRAL BATISTA
- Cb ELIELTON OLIVEIRA DA SILVA
- Cb ELIZEU CASTRO DE LUCENA
- Cb ELIVALDO MORAES DA CRUZ
- Cb ELSON MEIRA BRASILEIRO
- Cb ENOQUE ALVES DE ALMEIDA
- Cb FABIO DE ALMEIDA LEÃO
- Cb EUCLIDES SOARES DA SILVA NETO
- Cb FERNANDO AUGUSTO MIRANDA ARACATY

- Cb FERNANDO ROMÁRIO GONÇALVES SILVA
- Cb FORTUNATO BARBOSA DE ARAUJO
- Cb FRANCINALDO HIPOLITO
- Cb FRANCISCO ANTONIO SANTOS SILVA
- Cb FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
- Cb FRANCISCO DA SILVA VIEIRA
- Cb FRANCISCO OTAVIO FARIAS DE OLIVEIRA
- Cb FRANCISRONY RAFALSKI
- Cb FRANK DEJARD RODRIGUES
- Cb FRANCIVALDO NUNES DA SILVA
- Cb FRANK ROQUE DAVI DE SOUZA
- Cb FRANKLIN PINTO DE MORAES
- Cb GUSTAVO GOMES DE FREITAS
- Cb HELBE COSTA SILVA
- Cb IDEGLAN VIEIRA MOTA
- Cb HELIO PEREIRA DOS SANTOS
- Cb IDEILO OLIVEIRA REIS
- Cb ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS
- Cb IVAN RIBEIRO ARAUJO
- Cb JACLINÊS RAMOS BATISTA
- Cb JADSON CONCEIÇÃO DA SILVA
- Cb JEFFERSON JÚNIOR FERREIRA PINTO
- Cb JAMES DEAN DOS SANTOS ALVES
- Cb JOÃO HERIBERTO FERREIRA DOS SANTOS
- Cb JOAO BATISTA LOPES CARDOSO
- Cb JOÃO MESSIAS DIAS MAGALHÃES
- Cb JOAO ROBSON FERREIRA LIMA
- Cb JOÃO SOARES DOS SANTOS
- Cb JOCIEL SILVA DE ALMEIDA
- Cb JONAS CONCEIÇÃO PINHEIRO
- Cb JONAS PINTO DA COSTA
- Cb JONAS RIBEIRO DE SOUZA
- Cb JORGE MOREIRA FILHO
- Cb JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO
- Cb JOSÉ DE SOUZA MATEUS
- Cb JOSÉ ELCINO OLIVEIRA DE JESUS
- Cb JOSÉ IRAMAR PEREIRA DA SILVA
- Cb JOSÉ LUIZ LIMA DE SOUZA
- Cb JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA
- Cb JOSE OLINTO LIMA DE ALMEIDA
- Cb JOSE RIBAMAR MAFRA DE OLIVEIRA
- Cb JOSE ROBERTO DOS REIS SILVA
- Cb JOSEVI PEDRO DA SILVA
- Cb JOSÉ ROMILDO ALVES FEITOSA
- Cb JOSIEL DE SOUSA
- Cb JOSINEY DE SOUZA GOMES
- Cb JOSUÉ PEREIRA AZEREDO
- Cb KARZAN DE OLIVEIRA SOUSA
- Cb LEANDRO PEREIRA DA SILVA
- Cb LEINEVAL ANDRADE DE ARAUJO
- Cb LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA
- Cb LUCIANO DA CUNHA TELES
- Cb LUIS EDUARDO SILVÉRIO
- Cb MANOEL FRANCISCO CARVALHO TEIXEIRA
- Cb MANOEL MESSIAS SILVEIRA SILVA
- Cb MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
- Cb MARCELO LUZ RAMOS
- Cb MARCILIO RODRIGUES FORTES
- Cb MARCIO SILVA VALE

- Cb MARCKSON CESAR NEGREIROS DE SOUZA
- Cb MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA
- Cb MARCOS SOBRAL SANTANA
- Cb MARDÔNIO ALVES MACEDO
- Cb MÁRIO CÉSAR PINTO SILVA
- Cb MARIO MARCELO MONTEIRO DE MATOS
- Cb MATEUS CHAVES DE ARAÚJO
- Cb METON JUNHO RIBEIRO DA ROCHA
- Cb MICHAEL LEITE SAMPAIO
- Cb MILTON ALVES RAMALHO
- Cb MIZAEEL REIS DOS SANTOS MONARD
- Cb MIQUEIAS AUZIER DA SILVA
- Cb MOISÉS VALENÇA FERRAZ
- Cb MOURIVAN SOARES DA ROCHA
- Cb NELCIANO TAVARES DA SILVA
- Cb NAZARENO PERES DE ALMEIDA
- Cb NEMEZIO DA SILVA AMARAL
- Cb NILTON LOPES MACHADO
- Cb OSVALDO ELISEU DE SOUZA SANTOS
- Cb OSVALDO BARROSO BRAGA PENHA
- Cb OZANILDO DOS SANTOS ALVES
- Cb PAULO EDSON FLECHA HAUFES
- Cb PAULO DARYL COUCHMAN PENDLETON
- Cb PAULO JÚNIOR DE ANDRADE VELOSO
- Cb PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA
- Cb PEDRO MARQUES DA SILVA JUNIOR
- Cb RAIMUNDO ARAUJO OLIVEIRA
- Cb RAFAEL ALBUQUERQUE GASPAR
- Cb RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
- Cb REGIVAN DA SILVA FARIAS
- Cb RENATO ARAUJO DIAS
- Cb RICARDO GONÇALVES DA CRUZ
- Cb RICARDO MEDEIROS PUCU
- Cb ROBERTO ALVES PEREIRA
- Cb ROBERTO RIVELINO REIS RIBEIRO
- Cb ROBSON ALEXANDRE FARIAS
- Cb ROBSON LEITE GOMES
- Cb ROGERIO RODRIGUES SOUSA
- Cb ROGÉRIO PAIVA DE SOUZA
- Cb ROMILDO CAMPOS DA SILVA
- Cb RONIVIO DE ANDRADE SILVA
- Cb RONNY MESQUITA DE ALECRIM
- Cb SANDOVAL FERREIRA PEREIRA
- Cb SANDRO LUIZ PAIXÃO MONTEIRO
- Cb SANDRO NAZARENO ALMEIDA
- Cb SEBASTIÃO MONTEIRO ALVES
- Cb SEBASTIÃO PINTO DA COSTA
- Cb SERGIO DA SILVA DUTRA
- Cb SILVANO DOS SANTOS MELO
- Cb TERRUINDER FIGUEIREDO GUEDES
- Cb VALBES DE JESUS RODRIGUES
- Cb VALDEBETO JOSE DOS SANTOS
- Cb VALDENIR DO NASCIMENTO PINHEIRO
- Cb VALDENIR OLIVEIRA SILVA
- Cb VALDIR GONÇALVES AMARAL
- Cb VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES
- Cb VALQUIRIS SILVA DE CASTRO
- Cb VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
- Cb WALLACE MACEDO MECHILIS

- Cb WAGNER SOUSA CARVALHO
- Cb WALTEILSON BARBOSA DA SILVA
- Cb WANDERLEI BARCELLOS SILVA
- Cb WILSON SAMPAIO DA SILVA
- Cb WELDER SANTOS DE SOUSA
- Cb ZILMÁRIO ALVES DO NASCIMENTO
- Cb ZACARIAS OLIVEIRA SÁ REIS
- Sd ABRAÃO PEREIRA NOGUEIRA
- Sd ADEILTON SILVA
- Sd ADÁLIO GRACIANO DA SILVA FILHO
- Sd ADENILDO SANTOS LIMA CAVALCANTE
- Sd ADELMAN CARVALHO DA SILVA
- Sd ADRIANO CARLOS DE ALMEIDA
- Sd ADRIANO CASTRO BARROS
- Sd AELITON SOUSA DA SILVA
- Sd ADRIANO DE SOUZA
- Sd AIRTON PEREIRA DA SILVA
- Sd AIRTON SOUSA OLIVEIRA
- Sd ALAN DE OLIVEIRA BARBOZA
- Sd ALAN MAX DOS SANTOS SILVA
- Sd ALAY NEI PEREIRA DE MEDEIROS
- Sd ALBERTO SILVA DOS SANTOS
- Sd ALDENIR MALAQUIAS PEREIRA
- Sd ALESSANDRO ALBUQUERQUE DA SILVA
- Sd ALEX LOPES DOS SANTOS
- Sd ALEX NASCIMENTO GONÇALVES
- Sd ALEX OLIVEIRA DE SOUSA
- Sd ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA
- Sd ALEXANDRE PALHETA DOS SANTOS
- Sd ALLAN ABREU TRINDADE
- Sd ALLAN KELLY LEITE DE SOUSA
- Sd AMARILDO DA SILVA PESSOA
- Sd AMAURY DE ASSIS LIMA
- Sd AMÓS PEREIRA DE AMORIM
- Sd ANDERSON ANGELIN DA SILVA
- Sd ANDERSON CLAYTON DEMETRIO BARROSO
- Sd ANDERSON REIS DE SOUZA
- Sd ANDERSON SOUZA CAETANO
- Sd ANDRÉ GALUCIO SOUZA
- Sd ANDRÉ LUIZ ROCHA MARQUES
- Sd ANDRÉ PONTES FERNANDES
- Sd ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA
- Sd ANDREW LUIZ CARDOSO PINHEIRO
- Sd ANSELMO SOUZA E SILVA
- Sd ANTONIO AROLDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
- Sd ANTONIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR
- Sd ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO
- Sd ANTONIO CASSIO VIEIRA CARVALHO
- Sd ANTONIO DE ARAUJO SILVA
- Sd ANTÔNIO DE SOUSA ROSA
- Sd ANTONIO ERBETE LIMA GOMES
- Sd ANTONIO EVALDO RESENDE FILHO
- Sd ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
- Sd ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
- Sd ANTONIO IVONALDO ALVES DA CRUZ
- Sd ANTONIO JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO
- Sd ANTÔNIO MACIEL DA SILVA BRITO
- Sd ANTONIO MARCOS MATOS RIBEIRO
- Sd ANTONIO PAULO PEREIRA DA SILVA

- Sd ANTONIO PEREIRA DE MORAES
- Sd ANTONIO SOUZA DOS SANTOS
- Sd ARAMITAN BARBOSA DA SILVA
- Sd ARIONILSON MARQUES SIMAS
- Sd ARMANDO CORVAL DOS SANTOS
- Sd ARMANDO MARQUES DE SOUSA
- Sd ATTENES SOUZA DO CARMO
- Sd BENÍCIO FRANCISCO MARTINS DE LIMA
- Sd BRUENE WILIS SERRANO
- Sd BRUNO BATISTA DA SILVA
- Sd BRUNO MACIEL DE OLIVEIRA
- Sd BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
- Sd CAIO CÉSAR DA SILVA ROCHA
- Sd CALEBE DANTAS DA SILVA
- Sd CARLEU VIEIRA CAVALCANTE
- Sd CARLOS ANTONIO DA SILVA AMORIM
- Sd CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
- Sd CARLOS MAGNO DE ASSIS LIMA
- Sd CESAR AUGUSTO NUNES DE SOUZA
- Sd CESAR RAMOS DOS SANTOS
- Sd CHARLES FIALHO CORREA
- Sd CLAUSTON FABIANO LIMA FARIAS
- Sd CLEANDRO DE SOUSA
- Sd CLEDSON COSTA MOTA
- Sd CLEISON FERREIRA DOS SANTOS
- Sd CLEITON DE SOUSA GONÇALVES
- Sd CLEITON RIBEIRO GOMES
- Sd CLEONE MESSIAS BRITO
- Sd CLEUSON DANTAS MOREIRA
- Sd CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA SANTOS
- Sd DANIEL MIRANDA DO ESPIRITO SANTO
- Sd DANIEL NOGUEIRA DE SOUZA
- Sd DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
- Sd DARIO JOSE FRANCISCO
- Sd DAVI DE MATOS BEZERRA
- Sd DELCINEI DE CASTRO TEIXEIRA
- Sd DENIS FERNANDO PERES MIRANDA
- Sd DENIZARDI CALIXTO DA SILVA
- Sd DEUSIVALDO PEREIRA MARINHO
- Sd DIEGO CHARLES SILVA ARAÚJO
- Sd DIEGO RIOS DOS SANTOS
- Sd DIEGO SUDARÍO DA SILVA
- Sd DINEI COSTA LIMA
- Sd DIÓGENES RIBEIRO SANTOS
- Sd DIONES FERREIRA DE ALMEIDA
- Sd DIONISSON SILVA DE ARAUJO
- Sd EDENILSON BATISTA DE OLIVEIRA
- Sd EDÉSIO ARAUJO DA COSTA
- Sd EDILSON SOUZA BRITO
- Sd EDIMILSON ARAUJO DA COSTA
- Sd EDINALDO LIMA PINHEIRO
- Sd EDINALDO SILVA DOS SANTOS
- Sd EDIVALDO DE JESUS QUEIROZ
- Sd EDIVAN PEREIRA NEVES
- Sd EDMILSON SOARES SILVA
- Sd EDSON DE JESUS FROTA
- Sd EDSON DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR
- Sd EDSON PATRIK CORREA PORTO
- Sd EDVAN DE SOUZA ALBUQUERQUE

- Sd EGIVAN BARROS ALVES
- Sd ELCY DE SOUZA LEAL
- Sd ELIAQUE LIMA VASCONCELOS
- Sd ELIATAN GREGORIO DE LIMA
- Sd ELIEL SOARES DA CONCEIÇÃO
- Sd ELIÉSIO LOPES DE SOUSA
- Sd ELISANDRO DE MOURA BORGES
- Sd ELIVAN PEREIRA DA SILVA
- Sd ELSON MOURÃO VIEIRA
- Sd ELTO BATISTA DA SILVA
- Sd ELTON SOUZA DA SILVA
- Sd ENEZIO BARBOSA DA SILVA NETO
- Sd ERICO BANDEIRA DOS SANTOS
- Sd ERICOM ARAUJO DA SILVA
- Sd ERINALDO FERNANDES DA SILVA
- Sd ERISVALDO RIBEIRO GALVÃO
- Sd ERNANDES RODRIGUES CARREIRO
- Sd EULER LAVAREDA TAVARES
- Sd EVANILDO DA CONCEIÇÃO DAMASCENA
- Sd EVANILSON SOUSA MAGALHAES
- Sd FÁBIO ALVES SILVA
- Sd FABIO COSTA DE SOUSA
- Sd FÁBIO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
- Sd FABRICIO SILVA DE OLIVEIRA
- Sd FAGNER PEREIRA BEZERRA
- Sd FLAVIO CALVENAK FERREIRA CALVET
- Sd FLAVIO GOMES DA COSTA
- Sd FRANCILDO PEREIRA DE CASTRO
- Sd FRANCILDO SILVA CARVALHO
- Sd FRANCINILDO BRAGA DA GAMA
- Sd FRANCINILDO FERREIRA LIMA
- Sd FRANCIRAN MENDES PEREIRA DA SILVA
- Sd FRANCISCO ALDO REIS LIMA
- Sd FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
- Sd FRANCISCO CHAVIER LIMA
- Sd FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA
- Sd FRANCISCO DA CRUZ EPIFÂNIO DIAS
- Sd FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS
- Sd FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO
- Sd FRANCISCO MACHADO SOARES
- Sd FRANCISCO MARQUESAN TORRES DE SOUSA
- Sd FRANCISCO NUNES FREIRE NETO
- Sd FRANCISCO ROBERTO DA SILVA SANTOS
- Sd FRANK WILLIAN COSTA
- Sd GELCIMAR ALVES DE OLIVEIRA
- Sd GENI'S HEBERTON DINELY DE ARAUJO
- Sd GENIVALDO BASTOS SOUZA
- Sd GEOVANE PEREIRA RIBEIRO
- Sd GEOVANNI DE LIMA SILVA
- Sd GILBERTO DE SOUSA RIBEIRO
- Sd GILDASIO DA SILVA DUARTE JUNIOR
- Sd GILIADE VASCONCELOS MACIEL
- Sd GILIARD DE MORAES SOUSA
- Sd GILMAR SALVADOR FERREIRA
- Sd GLEISON SILVA DE ALBUQUERQUE
- Sd GONÇALO PANTOJA DOURADO
- Sd GRAZIANI RIBEIRO DA COSTA
- Sd GUTEMBERG DO NASCIMENTO SOUSA
- Sd HELIO CORSINO DA COSTA

- Sd HILDERVAN CARDOSO DOS SANTOS
- Sd HILTON CÉZAR DA COSTA LIMA
- Sd HUERISTON BENTES DE LIRA
- Sd IDELSON CLETO DA COSTA
- Sd ISMAEL GUEDES SANTOS SOUZA
- Sd IVANEI SILVA DOS SANTOS
- Sd IVANILTON CORREA DOS SANTOS
- Sd IZAQUE DE PINHO MENDES
- Sd JACKSON SOUSA DA SILVA
- Sd JADSON ARLEI ALVES FERREIRA
- Sd JAILSON CASTRO DA SILVA
- Sd JANIEL ALMEIDA DE SOUZA
- Sd JARDEL HENRIQUE DO NASCIMENTO
- Sd JARDEL MENESES DE SOUSA
- Sd JEFFERSON BATISTA DO NASCIMENTO
- Sd JERONIMO LEAL SILVA
- Sd JHONATAN HERINGER NOGUEIRA
- Sd JHONY WELLYKSON SOUSA DOS REIS PIRES
- Sd JOÃO BATISTA DE SOUZA QUEIROZ ROCHA
- Sd JOÃO CARLOS SILVA SANTOS
- Sd JOAO CRUZ DA SILVA PAES DE OLIVEIRA
- Sd JOAO FERREIRA SOUSA JUNIOR
- Sd JOÃO PAULO TOMÉ GOMES
- Sd JOCELINO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
- Sd JOCINEY RODRIGUES NUNES
- Sd JOEL VITOR DA SILVA GOYZUETA
- Sd JOELSON DE JESUS ALMEIDA
- Sd JOELSON SILVA E SILVA
- Sd JONES DA SILVA PAIVA
- Sd JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO DA CONCEIÇÃO
- Sd JOSÉ AUGUSTO ANJOS DO CANTO FILHO
- Sd JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA FILHO
- Sd JOSE LIMA BARBALHO
- Sd JOSÉ NILSON SOARES PEREIRA
- Sd JOSE SILVIO BERNARDO GOMES
- Sd JOSE WILKER COELHO DA SILVA
- Sd JOSÉLIO DA SILVA ROZADO
- Sd JOSELIO DE OLIVEIRA LIMA
- Sd JOSIEL DE CRISTO PIRES
- Sd JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA
- Sd JOSIMAR PINHEIRO DE SOUZA
- Sd JOSIVALDO LOIOLA
- Sd JOSIVAN SOUSA DA SILVA
- Sd JOZENILDO DA ROCHA
- Sd JUCENILDO PEREIRA DE ALMEIDA
- Sd JULIO CESAR MACIEL LOPES
- Sd JUNIOR MARCOS DA SILVA GOMES
- Sd KAYDSON ARAUJO DOS SANTOS
- Sd KID NEVES LIMA
- Sd LAECE SOUZA DE MOURA
- Sd LAVOUSIER CARVALHO DE OLIVEIRA
- Sd LEANDRO LOPES BRITO
- Sd LEANDRO ROCHA DE LIMA
- Sd LUCIANO FERNANDES DE ARAUJO
- Sd LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
- Sd LUIS SOUZA DA SILVA
- Sd LUIS WAGNER SILVINO DE SENA
- Sd UIZMAR FERREIRA DE ARAUJO
- Sd MAGCI SAMPAIO BENTES

- Sd MANOEL REIS DE OLIVEIRA
- Sd MARCELO BATISTA PINTO
- Sd MARCELO GOMES DA SILVA
- Sd MARCELO MATOS DA SILVA
- Sd MARCELO UCHOA CORDOVILLE
- Sd MÁRCIO OLIVEIRA PEREIRA
- Sd MARCOS DA SILVA CUNHA
- Sd MARCOS FERREIRA VASCONCELOS
- Sd MARCOS LOPES PAIVA
- Sd MARCOS MAGALHÃES EVANGELISTA
- Sd MARCOS QUADRO NEDD
- Sd MARCOS RODRIGO SANTOS DE SOUSA
- Sd MARCOS RODRIGUES CUNHA
- Sd MARCOS SOUZA COSTA
- Sd MARCOALEM SERAFIM DOS SANTOS
- Sd MARIO ALMEIDA DE SOUSA
- Sd MARIO NUNES SANTA ROSA
- Sd MARLUCIO LIMA SANTOS
- Sd MAURO JORGE LIMA DOS SANTOS
- Sd MAX SANTOS DA SILVA
- Sd MAYCK PEREIRA
- Sd MIKE STEIVID DA SILVA GONÇALVES
- Sd MILTON DA SILVA AMERICO NETO
- Sd MILTON MORAIS GOMES
- Sd MIROSVALDO BARBOSA SILVA
- Sd NATALINO DOS SANTOS CARNEIRO
- Sd NATANAEL SANTOS DA SILVA
- Sd NEWTON MATIAS RODRIGUES
- Sd PATRICK ANDERSON BARBOSA BORRALHO
- Sd PAULO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA
- Sd PAULO HUMBERTO PESSOA FERREIRA
- Sd PAULO ROGÉRIO DE JESUS LIMA
- Sd PAULO SERGIO DE LIMA MAGALHÃES
- Sd PAULO VITOR SOUSA PINHEIRO
- Sd PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BRITO
- Sd PEDRO MATOS DA SILVA
- Sd PEDRO MORAES DE SOUZA
- Sd PERICLES MIRANDA ALVES
- Sd PERICLES SILVA PRADO
- Sd RAFAEL PEREIRA SILVA
- Sd RAFAEL PINHEIRO DO CARMO
- Sd RAI LUCIO DA SILVA SOUZA
- Sd RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CANDIDO
- Sd RAIMUNDO WAGNER SARMENTO DE SOUZA
- Sd RALLEISON CLAUDINO DA SILVA BRITO
- Sd RANIERE SILVA SANTOS
- Sd RAYRISON DA SILVA FERNANDES
- Sd REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA
- Sd REGIVAN CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- Sd RENATO DOS SANTOS ROCHA
- Sd RENATO SILVA TEIXEIRA
- Sd RENILSON DA SILVA SOUZA
- Sd RENILSON FERNANDES DA SILVA
- Sd RENILSON FREIRE
- Sd RICARDO BORGES DO NASCIMENTO
- Sd RICARDO GUEDES MOREIRA DOS PASSOS
- Sd RICKI FREITAS DE CARVALHO
- Sd RISONEY DE SOUZA SILVA
- Sd ROBÉRIO DOS SANTOS COSTA ARAÚJO

- Sd ROBERTH WILLIAN SILVA DE CASTRO
- Sd ROBERTO MILLER DA SILVA VARELA
- Sd ROBERVAL ATANAZIO DE BARROS
- Sd ROBSON DA SILVA CORDEIRO
- Sd RODRIGO ALVES DA SILVA
- Sd RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO
- Sd RODRIGO MACHADO DA SILVA
- Sd RODRIGO SILVA DA COSTA
- Sd ROGÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO
- Sd ROGERIO SANTOS GALVÃO
- Sd ROGÍRIO DE SOUSA OLIVEIRA
- Sd ROMÁRIO DA SILVA LEAL
- Sd RONALDO SOARES DE SOUZA
- Sd RONES SANTOS DOS SANTOS
- Sd RONIS UCHOA DA CONCEICAO
- Sd RONIVAN GONÇALVES FREITAS
- Sd RUANY DA SILVA SOUZA
- Sd SAMUEL SOUZA PEREIRA
- Sd SELCIONILTON MARTINS DA COSTA DE ASSIS
- Sd SÉRGIO ALVES ARAÚJO
- Sd SERGIO PIMENTEL
- Sd SIDNEI PAULO PEREIRA
- Sd SILAS VINHOTE DA SILVA
- Sd SILVANO ALMEIDA NASCIMENTO
- Sd THIAGO MONTEIRO DA SILVA
- Sd THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO
- Sd THIAGO PEREIRA PANTOJA
- Sd THIAGO VENTURA MAXIMO
- Sd TIAGO DO NASCIMENTO CORREA
- Sd TULIO SILVA SILVA
- Sd ULISSES PEREIRA DA SILVA
- Sd VAGNO REIS NASCIMENTO
- Sd VALDEAN VIEIRA DA SILVA
- Sd VALDENILSON SIQUEIRA VIANA
- Sd VALMIR ARAUJO SILVA
- Sd VALMIR MOREIRA DE FREITAS
- Sd VALTER ALVES DOS SANTOS
- Sd VANDERLI TORRES NASCIMENTO
- Sd VANDERSON DA SILVA LIRA
- Sd WAGNER MACHADO DE AMORIM
- Sd WANDO OLIVEIRA DA SILVA
- Sd WARDSON NONATO PINTO DE SOUSA
- Sd WELLINGTON ARAUJO FALCAO
- Sd WILDEGLARDSON PEREIRA CARVALHO
- Sd WILLIAM ALVES DO NASCIMENTO
- Sd WILLIAM SILVA ALMEIDA
- Sd WILLIAMS CAETANO DA SILVA
- Sd WILLIAN FERREIRA TAVARES
- Sd WIL TENBERGUE DA SILVA SOUSA
- Sd WINDSON JEOVAN DA SILVA RODRIGUES
- Sd ZEIKSON DUARTE SILVA DOS SANTOS
- Sd CLAUDIOMAR DA SILVA SOUZA

COMPANHIA DE ENGENHARIA

- Ten Cel MARCELO PAGOTTI JOÃO
- Maj FERNANDO ANTÔNIO DE MENDONÇA ALVES
- Maj JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO
- Maj MARCOS BATISTA DA SILVA

- Maj MARCUS BASTOS LOPES
- Cap ALAN DA SILVA DINIS
- Cap ALESSANDRO PINTO NUNES
- Cap BRUNO RAMOS LEMOS
- Cap FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
- Cap FERNANDO GOMES DA SILVA BATISTA
- 1º Ten ANTÔNIO BARBOSA DE ANDRADE
- 1º Ten ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO
- 1º Ten RAFAEL MARINS DE SOUZA
- 1º Ten SERGIO BAPTISTA FERNANDES
- 1º Ten SÉRVIO ALCÂNTARA NEVES
- 2º Ten CARLOS ANTONIO DA SILVA
- 2º Ten CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
- 2º Ten LUIZ CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA
- 2º Ten PETERSON TUPINAMBÁ DA SILVA
- ST ANTONIO FERREIRA DE MATOS
- ST CLOVIS ROBERTO RAVAZI MADERA
- ST JAIRO DELLA GIUSTINA
- ST JORGE SANTOS DA TRINDADE
- 1º Sgt ADINOVALDO MENDES DOS SANTOS
- 1º Sgt ALCENO FIDELIX DA SILVA
- 1º Sgt AUREO JOSÉ ZEMOLIN
- 1º Sgt CARLOS MAGNUS BAIÃO
- 1º Sgt JADÍLTON DA SILVA FERREIRA
- 1º Sgt JOÃO MACHADO
- 1º Sgt JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
- 1º Sgt JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO
- 1º Sgt JOSE WELHINGTON GOMES DE SA
- 1º Sgt JOSÉ WILSON MAIA PIAUÍ
- 1º Sgt MARCIO JOSÉ DA SILVA RIO BRANCO
- 1º Sgt OSMAIR VICENTE
- 1º Sgt PAULO HENRIQUE ORENGO
- 1º Sgt PAULO ROBERTO DE SOUZA
- 1º Sgt PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO
- 1º Sgt RUI JOSÉ DE ARAÚJO
- 1º Sgt VALDIR SOUZA BRASIL
- 2º Sgt AILTON CESAR DE SALES
- 2º Sgt ARISTIDES PEDRO DA SILVA JUNIOR
- 2º Sgt CÍCERO RICARDO MACHADO DE MEDEIROS
- 2º Sgt CLAUDIO DA SILVA MEIRA
- 2º Sgt CLAUDIO OLIVEIRA RODRIGUES
- 2º Sgt CLAUDIONEI MÁRIO RIGHI
- 2º Sgt CLAUDIR FERNANDES DA ROCHA
- 2º Sgt CRISTIANO SILVA GONÇALVES
- 2º Sgt EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA
- 2º Sgt FREDERICO JOÃO MALAFAIA HERZOG
- 2º Sgt IVAN DELMAR ALMEIDA FLORES
- 2º Sgt JADER GONÇALVES DOS SANTOS
- 2º Sgt LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA
- 2º Sgt MARCIO ALECIO MAIA DE OLIVEIRA
- 2º Sgt MARCIO ARAUJO BARRETO
- 2º Sgt PEDRO REINALDO BUNTEMAYER DA ROCHA
- 2º Sgt RONIVON DOS SANTOS CAMPOS
- 3º Sgt ABIMAEI DA SILVA FIDÊNCIO
- 3º Sgt AIRTON PENHA MASSAFERA
- 3º Sgt ALCINDO TRINDADE DA SILVA
- 3º Sgt ANDERSON MACHADO KRAUSE
- 3º Sgt BENJAMIN BRAGA
- 3º Sgt CELSO BASTOS DA ROSA

- 3º Sgt CLEO DE OLIVEIRA CABRAL
- 3º Sgt DAVID GODINHO PEREIRA
- 3º Sgt DIVINO DE SENA LOPES
- 3º Sgt EDMAR VAZ DA COSTA
- 3º Sgt FABIO COUZZI VELASCO
- 3º Sgt JOÃO DE CARVALHO PEIXOTO NETO
- 3º Sgt JOSÉ MARCELO DOS REIS RODRIGUES
- 3º Sgt JURACIR FERNANDES DOS SANTOS
- 3º Sgt JURANDIR DE LIMA
- 3º Sgt LEONARDO SOUZA MENDONÇA DA SILVA
- 3º Sgt LETIÉRI MORINEL
- 3º Sgt LOERI ARMENIO FRITSCH
- 3º Sgt LUIZ CLÁUDIO PRADO
- 3º Sgt MARCELO DE CASTRO ALVES
- 3º Sgt MAURO HENRIQUE ANDRADE
- 3º Sgt NERINTON EVANGELO GRIMES
- 3º Sgt PAULO CESAR PEREIRA BARROS
- 3º Sgt RODRIGO DA SILVA LIMA
- 3º Sgt RODRIGO GOMES DA CRUZ
- 3º Sgt SILDENIR SILVA DE MIRANDA
- 3º Sgt TERCIO PEREIRA DA SILVA
- 3º Sgt WILIAN ANTONIO SILVA
- Cb AILTON EMIDIO
- Cb ALOÍSIO DE OLIVEIRA BERNARDES
- Cb ANDERSON DE ABREU LIMA
- Cb CÉSAR HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS
- Cb DANIEL DE CASTRO
- Cb EDMILSON ALVES DE LIMA
- Cb ÉLITON BALTA DE LIMA
- Cb ENILTON TAVARES DE AMORIM
- Cb FABIANO ARGUELLO DA SILVA
- Cb FABIANO DA SILVA RODRIGUES
- Cb FABRÍCIO PEREIRA JORGE
- Cb GLEDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Cb JOSÉ FÁBIO CARNEIRO
- Cb JOSÉ FLÁVIO FERREIRA WORTMANN
- Cb JOSÉ NICOLAU DA SILVA
- Cb LEANDRO CORREA DE SOUZA
- Cb LIDIOMAR SOUZA DE JESUS
- Cb LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
- Cb MARCIO MEDEIROS BARRETO
- Cb MOISÉS JARDIM MAUÉS
- Cb NELSON IMMICH
- Cb REGINALDO DOS SANTOS GARCIA
- Cb REINALDO MEDEIROS DA SILVA
- Cb ROBERTO CARLOS PINTO
- Sd ALDO JOSE ANDRADE CAMARGO JUNIOR
- Sd ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA
- Sd ANDERSON RIBEIRO PETIM
- Sd CEDENIR PAES DE CORDOVA
- Sd DANILO SANT'ANA
- Sd EDMAR HENRIQUE BERNARDES
- Sd EDMILSON BISPO DOS SANTOS
- Sd EDSON ANTONIO DE RAMOS PEREIRA
- Sd FRANÇOALDO MANOEL DE ARAUJO
- Sd HELTON BARRETO SILVA
- Sd JOAO CARLOS FERMINO
- Sd JOAO PAULO DE SOUZA GONÇALVES
- Sd JOSE ADEMAR WALTRICK

- Sd JOSÉ CLAUDENIR OLIVEIRA VIANA
- Sd JULIANO FRANCISCO DA PAIXÃO
- Sd LUIZ CARLOS ARISTIDES JUNIOR
- Sd MANOEL DIVINO VAZ JUNIOR
- Sd MAX MICHAEL ORTIZ
- Sd MOISES FRANCISCO DO CARMO
- Sd OSNEI MAGALHÃES VALEJO
- Sd RAFAEL ALVES DA CRUZ
- Sd RENATO DA SILVA INACIO
- Sd RICARDO APARECIDO SAMPAIO
- Sd RONIVALDO FERNANDES DE ARRUDA
- Sd SAMUEL CLEMENTE DE CARVALHO
- Sd SAMUEL DO CARMO SILVA
- Sd TADEU CAPATTO RODRIGUES
- Sd TULIO ROSA
- Sd UEDER DUTRA DO NASCIMENTO
- Sd WELITON FLÁVIO LIMA BATISTÃO
- Sd WILSON PEREIRA BEZERRA.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 785-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Prorrogação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

PRORROGAR

por três meses, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 1.642/MD, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 243, de 19 de dezembro de 2007, que designou o 1º Sgt JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 19 de junho de 2008.

PORTARIA Nº 786-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Prorrogação de militares para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

PRORROGAR

por três meses, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 1.480/MD, de 14 de novembro de 2007, publicada no DOU nº 222, de 20 de novembro de 2007, que designou os militares abaixo relacionados, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 15 de maio de 2008:

COMANDO DO EXÉRCITO

- 1º Sgt FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO
- 2º Sgt EDSON VANDERLEI STEFFEN DE OLIVEIRA
- 2º Sgt JOÃO JOSÉ PEREIRA BENEVIDES

- 3º Sgt GLAYDSON DA SILVA BERNARDO
- 3º Sgt LAÉRCIO AZEVEDO DA SILVA
- 3º Sgt WALTER CORREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 787-MD, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Prorrogação para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
(MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

PRORROGAR

por seis meses, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 1.480/MD, de 14 de novembro de 2007, publicada no DOU nº 222, de 20 de novembro de 2007, que designou o 1º Sgt RONILDO ANTONIO SALGADO, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 15 de maio de 2008.

(As Portarias nºs 783 a 787, encontram-se publicadas no DOU nº 93, de 16 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 790/MD, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do país

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a fim de compor comitiva para viagem oficial à República da Bolívia, nos dias 18 e 19 de maio de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e será realizada com ônus para o Ministério da Defesa, total no tocante a diária no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 792/MD, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do país

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR

o Maj Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA, Ajudante-de-Ordens do Ministro de Estado da Defesa, a se afastar do País, a fim de compor comitiva para viagem oficial à República da Bolívia, nos dias 18 e 19 de maio de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 794/MD, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI, Secretário de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, o Major-Brigadeiro-do-Ar ODIL MARTUCHELLI FERREIRA, Diretor do Departamento de Logística, o Cel Art QEMA CLAUDIO JOSÉ PEREIRA LEITE, Chefe de Gabinete da SELOM, e o Cel Eng Aer LEONARDO MAGALHÃES NUNES DA SILVA, Gerente da Divisão de Produtos de Defesa/DEPLOG/SELOM, para participarem do Salão Internacional de Materiais e Equipamentos destinados às Forças Terrestres - "EUROSATORY 2008" a ser realizada em PARIS-NORD VILLEPINTE - FRANÇA, no período de 14 a 20 de junho de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do Inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 790, 792 e 794-MD, de 16 Maio 08 encontram-se publicadas no DOU nº 94, de 19 de maio de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação para intercâmbio de informações doutrinárias

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cad HUGO MANFRIN DALLOSSI e o Cad LUIZ FERNANDO SCHIAVINATO, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e do Exército Italiano (Atv X08/007), a realizar-se na cidade de Modena, República Italiana, no período de 19 a 24 de maio de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total com referência aos deslocamentos e parcial no tocante a diárias no exterior, tendo em vista que as despesas com hospedagem serão custeadas pelo País anfitrião.

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Cav VALDER FREIRE MESQUITA, da CDE, a participar do Campeonato Mundial de Pentatlo Moderno, a realizar-se na cidade de Budapeste, República da Hungria, no período de 23 de maio a 1º de junho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno.

PORTARIA Nº 315, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOAQUIM SILVA E LUNA, do Gab Cmt Ex, para participar do **8º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXVI**, a realizar-se no período de 1º a 6 de junho de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, a participar da Feira Internacional de Defesa EUROSATORY 2008 (Atv X08/178), a realizar-se na cidade de Paris, República Francesa, no período de 16 a 20 de junho de 2008:

- Maj QEM ADEMIR RODRIGUES PEREIRA;
- Maj QEM ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS;
- Cap QEM MARCELLO MENEZES EIFLER; e
- Cap QEM MÁRCIO DOS SANTOS GOMES.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB).

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do 13º Simpósio Internacional de Pesquisa e Tecnologia em Comando e Controle (Atv X08/179), a realizar-se na cidade de Bellevue, Washington, Estados Unidos da América, no período de 17 a 19 de junho de 2008:

- Maj QEM ANDERSONN KOHL, do DCT;
- Cap QEM JANILMA AFFIFE RAFFID DE VILLARA PERES, do CIGE;
- Cap Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA, do CIGE; e
- 1º Ten QEM FABRÍCIO BOTELHO MENNA DE OLIVEIRA, do CTEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 18 a 19 de maio de 2008.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-VCH, DE 20 MAI DE 2008.

Representações do Comando do Exército - Designação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve **DESIGNAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel KLEBER PEREIRA CAVALCANTI, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para titular no Grupo de Trabalho para a produção da Política Cartográfica de Defesa, junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Ten Cel ALEXANDRE CARVALHO DE ARAÚJO, do Comando do Exército – Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para titular na Comissão Técnica Interministerial sobre desenvolvimento Científico-Tecnológico na Área de Defesa, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel FABIO DA SILVA E OLIVEIRA FILHO, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para suplente na Comissão Técnica Interministerial sobre desenvolvimento Científico-Tecnológico na Área de Defesa, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Encargo: 4ª Sch EME.

Extinção de Grupo de Trabalho – Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DISPENSAR, os militares abaixo, devido a extinção do referido grupo:

Conselho Permanente de Orientação do Instituto de Pesquisa Tecnologia de São Paulo (COIPT SP).

- Ten Cel PAULO ROBERTO COSTA – AGSP; e

- SC CLÁUDIO SOUZA DO NASCIMENTO – CTE_x.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 115-DGP/DSM, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (010067645-1) ARTUR RADOMAN DE OLIVEIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 2º Sgt Inf (043460314-8) CRISTIANO ROCHA MARTINS, constante da Portaria nº 433-SGEx, de 5 de dezembro de 2007, publicada no BE nº 049, de 7 de dezembro de 2007, de 3 de janeiro de 2006 para 3 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	013053264-1	MARCIO AMIR BALDEZ DA SILVA	19 Fev 07	AGGC
Cap Med	011512114-7	REGINA LUCIA BARROSO RANGEL	26 Fev 07	DPEP
1º Ten QCO	043461294-1	EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS	01 Fev 06	CMCG
1º Ten Art	020406894-4	GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE	25 Fev 08	EsPCEX
1º Ten Eng	031847744-5	GUILHERME ZILIO MALKOWSKI	25 Fev 08	11ª Cia E Cmb L
1º Ten Cav	013056944-5	LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES	25 Fev 08	EsPCEX
1º Ten QMB	013088364-8	ODUVALDO VIANNA DE FREITAS JUNIOR	25 Fev 08	3º B Av Ex
1º Ten Inf	013089454-6	RODRIGO ABRAHÃO CASSINI	25 Fev 08	EsPCEX
1º Ten Int	013057014-6	RODRIGO SANTOS COSTA	25 Fev 08	EsPCEX
1º Ten Inf	101066974-3	WAGNER PERES LEITE	25 Fev 08	23º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	030999004-2	ALCIONE INÁCIO NUNES	02 Abr 08	3º B Log
2º Sgt Cav	043495244-6	CHARLES GONÇALVES LOPES	04 Jan 08	4º RCC
2º Sgt MB Mec Auto	013004884-6	CLAUDIO ROBERTO MARIANO DA SILVA	30 Jan 08	7º GAC
2º Sgt Sau	013005024-8	DANIEL DE SOUZA LIMA	30 Jan 08	4º GAC
2º Sgt Inf	101096954-9	DEMETRIUS BARRETO TEIXEIRA	22 Jul 02	CAAdEx
2º Sgt MB Mec Op	052142784-9	DEMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	31 Mar 02	AGGC
2º Sgt Eng	043494464-1	EDSON RIBEIRO GOMES	08 Dez 07	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	043472184-1	ELIELSON DOS SANTOS RODRIGUES	30 Jan 08	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	102870384-9	EVALDO ZUZARTE FRANÇA	06 Maio 07	52º BIS
2º Sgt Com	033150924-0	GIOVANNI SILVA CHEQUER	28 Jul 01	1ª Cia PE
2º Sgt Inf	043497874-8	HERALDO GARCIA DE ALMEIDA E SILVA	27 Fev 08	10º BI
2º Sgt Com	033295734-9	HERON REISDORFER PAULA	28 Jan 07	1º B Com
2º Sgt Cav	033312374-3	JESINER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15 Mar 06	1º R C Mec
2º Sgt MB Mec Auto	011358714-1	JUCIANO CURY CUESTA	25 Jan 06	Pq R Mnt/12
2º Sgt Cav	043475364-6	LUCIANO BUENO DA ROCHA	30 Jan 08	1º R C Mec
2º Sgt Eng	043474594-9	LUCIANO ROSA MENDES	30 Jan 08	Pq R Mnt/12
2º Sgt Topo	011372144-3	LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE	25 Jan 06	CTEx
2º Sgt Sau	011465524-4	MARCELO ANTONIO OCTACIANO DE OLIVEIRA	20 Jul 05	AMAN
2º Sgt Com	033342284-8	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA LOPES	27 Jan 08	4º BEC
2º Sgt MB Mec Auto	013009874-2	RODRIGO DA SILVA MATA	30 Jan 08	4º BEC
2º Sgt Int	013010394-8	WALACE DE SOUZA BRAVO	28 Fev 07	15º R C Mec
2º Sgt Inf	043476454-4	WALDOMIRO DE SANTIAGO VASCONCELOS	30 Jan 08	24º BC
3º Sgt Sau	011505594-9	ADRIANO BANDEIRA RIBEIRO	22 Mar 06	1ª Cia PE
3º Sgt Mus	093781584-3	ALDO MAMORE CAMPOS	15 Mar 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	053573604-5	ALEX SANDRO MARTINS BORBA	02 Abr 08	62º BI
3º Sgt MB Mec Auto	082807824-6	ANTONIO ADAILTON DA SILVA MACEDO	06 Abr 07	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	019676213-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA	26 Jul 06	EsMB
3º Sgt MB Mec Auto	013196204-5	CRISTIANO DE ARAÚJO LIMA	29 Jul 07	Pq R Mnt/1
3º Sgt Inf	043504904-4	FABIANO FOGAÇA SCOLARI	17 Ago 07	29º BIB
3º Sgt Art	043515774-8	FÁBIO WAGNER DE OLIVEIRA SOARES	29 Jul 07	Cmdo 1ª DE
3º Sgt Inf	033357024-0	JAIME GONÇALVES DOS SANTOS	14 Mar 07	29º BIB
3º Sgt QE	099996883-7	LAURENTINO FERNANDES DE MELO	04 Fev 98	44º BI Mtz
3º Sgt Com	043540284-7	MARCO ANTÔNIO DE FARIA NASCIMENTO	09 Abr 08	4º GAC
3º Sgt Art	033402514-5	MARCOS RODRIGO DE CARVALHO	09 Abr 08	2ª Bia AAe
3º Sgt Inf	033389824-5	PAULO ROBERTO PINHEIRO DE BÓRBA	09 Abr 08	3ª Cia/63º BI
3º Sgt QE	025625223-0	REINALDO NUNES	01 Fev 95	2º BIL
3º Sgt Com	053572294-6	RINALDO PIMENTEL DO PRADO	09 Abr 08	23º BI
3º Sgt MB Mec Auto	021653894-2	RODRIGO ANTUNES DE CAMPOS	18 Abr 08	2º B Log L
3º Sgt QE	056347253-9	VICENTE MAXIMIANO	26 Jan 94	H Gu Florianópolis
Cb	018789853-1	JOSUE DE ARAUJO APOLINARIO	04 Fev 98	CIG
Cb	082657903-9	MOISES SANTANA CAXIAS	30 Jan 93	8º D Sup

PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	018746163-7	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	16 Fev 08	6º GAC
Maj Inf	018745903-7	FUEDE FÉRES JÚNIOR	14 Fev 08	AMAN
Maj Art	028969643-7	HELIO AUGUSTO DE MELO MASCARENHAS	16 Fev 08	AMAN
Maj Inf	049821083-0	JÚLIO CÉSAR MACÁRIO	16 Fev 08	Cmdo Bda Op Esp
Maj Inf	025620713-5	SERGIO MORON CHIARELLI	15 Jan 08	2º BIL
Cap Inf	025550323-7	ALEXANDRE MELLO FERREIRA	14 Fev 08	2º BIL
Cap Inf	020332864-6	CLAUDIO DE SÁ PACHECO	16 Fev 08	AMAN
Cap QMB	020332734-1	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	14 Fev 08	CMR
Cap Int	020334094-8	LUIZ HENRIQUE ALVES DE CASTRO	16 Fev 08	EsSE
Cap Com	020332634-3	RONALDO BACH DA GRAÇA	14 Fev 08	1ª Cia GE
1º Sgt Int	019425483-5	ALEXANDRE MEYNE FLORES	29 Jan 08	4º B Log
1º Sgt Cav	030501424-3	ANDERSON BARRETO PINTO	18 Mar 08	4º RCC
1º Sgt Cav	030716744-5	ANDRE VIEIRA BONINI	27 Jan 07	15º R C Mec
1º Sgt Mnt Com	030500414-5	CLEFER CAMPOS ALVES	28 Jan 06	9º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Mnt Com	049762123-5	DALMO SEBASTIÃO DE MELO	11 Fev 08	EsCom
1º Sgt Art	041991764-6	EMIR DE LIMA ROCHA	28 Jan 08	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	030885744-0	FERNANDO ARAUJO RODRIGUES	02 Fev 08	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Art	020345864-1	GELSON CHEQUIM GUERRA	02 Fev 08	GSI/PR
1º Sgt Com	030878844-7	GENIL FONSECA PACHECO	02 Fev 08	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	036900173-0	GILNEI FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	29 Jan 05	6º GAC
1º Sgt MB Mnt Armt	019426123-6	HELTON SOARES ABREU	28 Jan 08	EsMB
1º Sgt Com	020126844-8	IVAN INOCÊNCIO DA SILVA	31 Out 07	6º B Com
1º Sgt Cav	019432023-0	JOILSON DOMINGUES DA SILVA	05 Maio 08	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	049890093-5	JOSÉ DAS NEVES PEREIRA JÚNIOR	02 Fev 08	Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mnt Com	019426513-8	LUIS CARLOS DE SOUZA BARCELLOS	02 Nov 06	AMAN
1º Sgt Com	030865084-5	LUIZ FERNANDO ZULIANI DA SILVA	26 Jan 08	3º B Com
1º Sgt MB Mec Auto	014652683-5	MARCELO GABRIEL DO NASCIMENTO	20 Mar 07	27º B Log
1º Sgt Art	020330514-9	MARCIO DE OLIVEIRA COSTA	26 Jan 08	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Eng	049875803-6	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	26 Jan 08	H Gu Porto Velho
1º Sgt Sau	036196992-6	MARION PEREIRA RODRIGUES	20 Maio 07	H Gu Santa Maria
1º Sgt MB Mnt Armt	019426693-8	MAURICIO ALVES DE ASSIS	26 Jan 08	BMA
1º Sgt Mnt Com	019426713-4	MAURICIO PASSOS DE BARROS	03 Fev 08	Pq R Mnt/1
1º Sgt Com	049875253-4	MAURÍLIO RODRIGUES KELLY	26 Jan 08	15º R C Mec
1º Sgt Inf	049873623-0	ODILON BENTO FERREIRA CARVALHO	26 Jan 08	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Inf	049789813-0	PAULO RICARDO DE SÁ BARBOSA	07 Maio 08	EsSG
1º Sgt Art	030724724-7	PAULO ROBERTO PINA DIAS	25 Jan 07	7º GAC
1º Sgt Inf	019442293-7	SANDRO JOSÉ ZARIA MARQUES	10 Maio 08	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	020234664-9	VALDERCI LEMES DA SILVA	26 Jan 08	23º BI
1º Sgt MB Mec Auto	020346244-5	VANDERLEI VERDI	02 Fev 08	23º BI
2º Sgt Mus	056384933-0	ADILSON RIBEIRO	16 Ago 06	38º BI
2º Sgt Inf	099988193-1	AUDEMAR DE SOUZA	02 Fev 08	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	085864673-0	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	02 Fev 08	GSI/PR
2º Sgt Com	049884703-7	NOÉ LUIZ SOARES JÚNIOR	02 Fev 08	55º BI
2º Sgt Com	030946904-7	VILNEI MIGUEL STRINGUINI GONÇALVES	02 Fev 08	3º BEC
3º Sgt QE	018376793-8	AMAURI DIAS DOS SANTOS	28 Jan 05	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	112649974-6	ANTONIO PAIVA CHAVES	02 Fev 08	GSI/PR
3º Sgt QE	036792233-3	CARLOS MAGNO MULLER DE SIQUEIRA	12 Fev 08	H Gu Florianópolis
3º Sgt QE	020366344-8	EDILSON MISAEL MOURA	09 Maio 08	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	118270823-8	EDNEI FERNANDES ANDRADE	10 Maio 08	CIE
3º Sgt QE	030770804-0	ENILTON SANTOS PIMENTEL	15 Mar 07	10º B Log
3º Sgt QE	018591203-7	EVANILSON DE LIMA COSTA	10 Fev 06	B Es Eng
3º Sgt QE	019302473-4	GERSON LUÍS REIS	27 Jan 07	Cmdo CML
3º Sgt QE	030934724-3	GILBERTO ROSA	02 Fev 08	6º B Com
3º Sgt QE	011682173-7	GILMAR GRIZOSTUMA	03 Fev 02	AMAN
3º Sgt Mus	052071164-9	ISAIAS RIBEIRO DOS SANTOS	02 Fev 08	62º BI
3º Sgt QE	030817334-3	JAIR MARINHO FERREIRA GARCEZ	27 Jan 07	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	018789863-0	LAZARO LUIZ DE JESUS	02 Fev 08	CIG
3º Sgt QE	059058723-4	PAULO ROBERTO ALBERTI	15 Fev 06	5º B Log
3º Sgt QE	118281693-2	RICARDO ROBERTO BOEIRA	10 Maio 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	018590893-6	RONALDO SIMPHRÔNIO DE OLIVEIRA	28 Jan 06	B Es Eng
3º Sgt QE	018646723-9	VALDECIR CRISTO DO ROSÁRIO	28 Jan 06	AMAN
3º Sgt Mus	049884083-4	WANDERLEY DO SACRAMENTO JUNIOR	02 Fev 08	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	049885283-9	CARLOS FERNANDO DE SOUZA	02 Fev 08	4º BEC
Cb	085838193-2	DEL CIRLEY NETO MENEZES	27 Jan 07	51º BIS
Cb	092559294-1	FRANCISCO HEBERT DE SOUZA	02 Fev 08	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	085850733-8	GELIVALDO FRANCISCO MORAES TRINDADE	02 Fev 08	51º BIS
Cb	049757513-4	JOSÉ OTÁVIO FERREIRA MOREIRA	27 Jan 07	4º GAC
Cb	030984844-8	SANDRO OLIVEIRA PEREIRA	02 Fev 08	6º GAC
Cb	030784014-0	VANDERLI DA SILVA	27 Jan 07	3º BEC
T1	011454173-3	JOSÉ MARIA ALVES	30 Jan 01	AMAN

PORTARIA Nº 163-SGEx, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	017879342-8	FRANCISCO ELIAS HENRIQUES COELHO NASCIMENTO	14 Mar 08	ECEME
Ten Cel Art	026994412-0	MARCOS CÉSAR DE CANTUARIA GAMA	16 Maio 08	Comdo 14ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Cav	010118752-4	PAULO ANTÔNIO BRIGNOL PACHECO	19 Fev 08	AMAN
Ten Cel Art	026993872-6	VINICIUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA	22 Fev 08	CISM
Maj Dent	014745822-8	MARCOS ANTONIO SOARES	06 Jan 06	H Gu Marabá
1º Ten QAO	046294532-0	MARCOS FERREIRA DA COSTA	23 Fev 08	EsIE
1º Ten QAO	038088852-9	MARLON TELLES FLÔR	13 Maio 08	MD
2º Ten QAO	038059842-5	MAURO ALBERTO BUCOSKI	05 Jan 08	6º GAC

PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, parágrafo único, e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 11 de julho de 2007, resolve:

1 – DISPENSAR

o Maj PAULO RICARDO LIMA LOUREIRO, como representante do Comando de Operações Terrestres, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 244, de 19 de julho de 2007; e

2 – DESIGNAR

o Maj EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS, como representante do Comando de Operações Terrestres, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 165-SGEx, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022690733-5	FERNANDO ANTONIO LOPES PONTES	Cmdo CMA
Ten Cel Eng	027582082-7	ULISSES PORTEIRO	8º BE Cnst
Maj Eng	018746343-5	HERALDO DAS DORES ALVES	8º BE Cnst
Maj Inf	018782193-9	MARCELO PALMA	52º BIS
Cap Inf	011480224-2	CELSO RICARDO DA COSTA TEIXEIRA	1º BI Mtz (Es)
Cap Med	043427054-2	CISLENE HITÓE PIPA KITAMURA	H Ge Bsb
Cap Cav	013030124-5	DOUGLAS DOS SANTOS	CIG
Cap Inf	031854974-8	HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA	1ª Cia PE
Cap QMB	020333364-6	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	12º B Sup
Cap Inf	030984994-1	RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI	1ª Cia PE
1º Ten OCT	082838984-1	JARDIEL DA SILVA MOURA	52º BIS
1º Ten Inf	013179654-2	THIAGO MARCELINO PAIS	54º BIS
2º Ten Med	120045945-9	SIDOMAR GOMES CARDOSO	H Gu Porto Velho
Subten Av Mnt	014870473-7	ALAN DE OLIVEIRA SILVA	AMAN
Subten Art	047764443-9	CLOVIS DE AMORIM SALGADO	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
Subten Inf	047621433-3	LUIZ CLAUDIO GOMES PEREIRA	10º BI
1º Sgt Inf	101036524-3	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Mb	019426783-7	ORLANDO AZEVEDO DE SOUZA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	043476494-0	AILTON ALVES DUARTE	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043472074-4	ALEX GENUINO LEITE	CIG
2º Sgt Sau	019679693-2	CLAUDIO DANIEL SILVA DE CARVALHO	1º GAA Ae
2º Sgt Inf	043463034-9	FRANCISCO CIRINO PEREIRA	20º BIB
2º Sgt Int	011286334-5	HAMÍLTON CÉSAR IBANEZ VEDOOTÓ	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	031777254-9	JONAS ROBERTO SANTIN	6º B Com
2º Sgt Eng	031825734-2	JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES RADTKE	3º BE Cmb
2º Sgt Com	011446434-0	LEANDRO DA ROCHA DIAS	51º BIS
2º Sgt Topo	011372144-3	LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE	CTEx
2º Sgt Sau	011287704-8	NARCÉLIO OLIVEIRA RODRIGUES	10º GAC SI
2º Sgt Int	031922684-1	OZÉIAS MIRANDA VIEGAS	52º BIS
2º Sgt Com	042040484-0	PAULO HENRIQUE MINEIRO LEITE	B Av T
2º Sgt MB Mec Auto	013009824-7	ROBERTO MONTEIRO NUNES	8º GAC Pqdt
2º Sgt Com	043474784-6	TELISMAR FERREIRA LUZ	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	040014075-2	ANDERSON BRAYNER SILVA DE OLIVEIRA	12ª Cia PE
3º Sgt STT	082838234-1	ANDRE DE OLIVEIRA BRITO	8º D Sup
3º Sgt Inf	033388464-1	CIDINEI ALEX DE CASTRO	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mnt Com	013068654-6	CLAUDIO MARCOS DE ALMEIDA ROMÃO	Pq R Mnt/12ª RM
3º Sgt Inf	040012995-3	DANIEL SOUSA ARAÚJO	44º BI Mtz
3º Sgt Sau	010025415-0	JOÃO VICTOR DIAS PINTO	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	040015115-5	PAOLO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	52º BIS
3º Sgt MB Mec Armt	013195484-4	RODRIGO REIS DA ROSA	5º R C Mec
3º Sgt Com	040018775-3	WALISON MAGNO DAMASCENO	44º BI Mtz
3º Sgt Sau	010025585-0	WILLIAN DA SILVA MAGALHÃES	H Gu Porto Velho

PORTARIA Nº 166-SGEx, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020289714-6	FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA	5ª Cia Gd
Maj Int	020023824-4	MARCELO MARRAFA MACEDO	8º D Sup
Cap Eng	011155444-0	GIL VALADÃO FORTES	5º BE Cnst
Cap Inf	020370264-2	OLIVEIRA SAVIO FURTADO PORTO	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten QAO	013158902-0	JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE	31ª CSM
1º Ten OCT	124039134-0	JOSÉ STALIN DE ANDRADE JÚNIOR	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
Subten Inf	010584733-9	SANT CLER MISSA	44º BI Mtz
Subten Eng	101400163-8	ANTONIO CEZAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA	8º BE Cnst
1º Sgt Inf	030538044-6	GILMAR BARALDI	DGP
1º Sgt Cav	030543784-0	JORGE VANDERLEI ELY	5º R C Mec
1º Sgt Eng	049875803-6	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	H Gu Porto Velho
1º Sgt MB Mec Armt	019559283-7	PAULO DE TARSO FONSECA BRUM	Pq R Mnt/12ª RM
2º Sgt Inf	102870384-9	EVALDO ZUZARTE FRANÇA	52º BIS
2º Sgt Inf	042039844-8	HÉLIO DE LIMA FERREIRA	54º BIS
2º Sgt Inf	062308884-6	IZAIAS ALVES DOS SANTOS	Cmdo Fron R Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	043417844-8	JEAN CARLOS DE SOUSA FREITAS	32º Pel PE
2º Sgt Com	073602404-3	JOSÉ ALVES VIANA JUNIOR	DGP
2º Sgt Eng	043474594-9	LUCIANO ROSA MENDES	Pq R Mnt/12ª RM
2º Sgt Inf	042032654-8	MARCOS MENDONÇA DANTAS	32º Pel PE
2º Sgt Topo	013009944-3	ROGÉRIO DINIZ DE PAULA	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	043444744-7	ROSIVALDO MENEZES MENDONÇA	2º B Fron
2º Sgt Inf	021569554-5	SILVIO ALEX AMARO OLIVEIRA	63º BI
3º Sgt Inf	102889984-5	ELIEUDO LUSTOZA BRANDÃO	52º BIS
3º Sgt SCT	0114519945	RENAN MONTEIRO GOMES	Cmdo Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 167-SGEx, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	042109573-8	CELIO FONTES OLIVEIRA	2º B Fron
1º Sgt Inf	085718303-2	DELICIO ROMERO DOS SANTOS FERNANDES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Int	062338954-1	RENE SOARES DA SILVA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Topo	011466004-6	ROBSON PEREIRA ALVARES	4ª DL
3º Sgt Mus	093781584-3	ALDO MAMORE CAMPOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt MB Mec Auto	082807824-6	ANTONIO ADAILTON DA SILVA MACEDO	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	127543283-7	KLINGER PEREIRA DO NASCIMENTO	1º BG
Cb	018789713-7	ANDRÉ CARVALHO DE SOUZA	CIG
Cb	085878373-1	ERNESTO BEZERRA DOS SANTOS	52º BIS
Cb	085846883-8	JUAREZ NUNES DE SOUZA	52º BIS
Cb	085872533-6	MAURO HENRIQUE DOMINICE COELHO	52º BIS
Cb	085878693-2	MOURIVAN SOARES DA ROCHA	52º BIS

NOTA Nº 16-SG/2.8, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
ST	DENILSON REIS BAPTISTA DE OLIVEIRA	DGP	21º B Log
1º Sgt	FABIO AKIRA IMAY KOYAMA	1º BAC	1º BAC
1º Sgt	GILMAR BARALDI	DGP	19º GAC
2º Sgt	ROGÉRIO VAZ DE OLIVEIRA	DGP	3º B Log
3º Sgt	FELIPE CARVALHO DA SILVA	Gab Cmt Ex	CMJF
3º Sgt	THIAGO FRANCA DOS SANTOS	10º GAC SI	10º GAC SI
Cb	ANGEL DE LIMA BARCELLOS	4º B Log	4º B Log
Cb	RAFAEL SANTOS FERREIRA	29º BIB	29º BIB
Cb	DIEGO ALVES SILVA	1ª Bia AAAe	32º GAC
Cb	GABRIEL LIMIRIO DE OLIVEIRA	1ª Bia AAAe	32º GAC
Cb	ODON MARQUES DA SILVA	1ª Bia AAAe	32º GAC
Sd	HANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	10º GAC SI	10º GAC SI
Sd	HERICK FEIJÓ MENDES	10º GAC SI	10º GAC SI
Sd	JEFFERSON VICENTE TEIXEIRA	15º B Log	15º B Log
Sd	JOÃO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	10º GAC SI	10º GAC SI
Sd	PAULO SOARES DE LIMA MELO	1ª Cia P E	1ª Cia PE
Sd	PEDRO DO NASCIMENTO E SILVA	1ª Bia AAAe	32º GAC

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 071/2008

Em 12 de maio de 2008

PROCESSO: PO nº 400353/04-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Refm (019425533-7) ÁLVARO CÉZAR VAN DOORNIK

1. Processo originário do Ofício nº 001 – E1S3, de 07 Jan 04, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 05 Nov 03, em que o então **2º Sgt Sau (019425533-7) ÁLVARO CÉZAR VAN DOORNIK**, servindo, à época, na Companhia de Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Belo Horizonte – MG) – atualmente na graduação de 1º Sargento Reformado, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas daquele Grande Comando, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi imposta, em 23 Mai 95, pelo Comandante do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (Tabatinga– AM).

2. Considerações preliminares:

– o requerente foi sancionado, pelo Comandante do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (CFSol/8º BIS), por infringência aos nº 7, 19, 27, 28, 30, 31, 110 e 119 do Anexo I, com as agravantes do nº 2 e do nº 6, letra a), do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente, com detenção, agravada para prisão;

– o interessado alega, em síntese, que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão;

– para efeito de prova, o militar em apreço juntou ao processo a certidão da referida punição disciplinar, expedida pelo 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (57º BI Mtz), informando que não há publicação em Boletim Interno sobre a concessão de razões de defesa e contraditório;

– argumenta, ainda, o requerente, que não impetrou recurso, à época, em virtude de encontrar-se em exercícios militares no 1º Pelotão de Fronteira/8º Batalhão de Infantaria de Selva, fato que teria ocasionada a perda do prazo recursal a que tinha direito, conforme preconizado no RDE;

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, uma vez que o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente (aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84);

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**, neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar de vinculação do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 072/2008

Em 12 de maio de 2008.

PROCESSO: PS nº 00357/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punições Disciplinares

1º Sgt Art (049891993-5) JÚLIO CÉSAR FONSECA MANHÃES

1. Processo originário do Ofício nº 115 – SG/1.1.3/SEF, de 24 de abril de 2008, da Secretaria de Economia e Finanças (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 15 de abril de 2008, em que o **1º Sgt Art (049891993-5) JÚLIO CÉSAR FONSECA MANHÃES**, servindo na 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de 03 (três) punições disciplinares, sendo 01 (uma) de detenção, sofrida em 02 Jun 92, e 02 (duas) de prisões, sofridas em 14 Jul 95 e em 01 Out 96, todas aplicadas pelo Comandante da então 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea, atualmente 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerações preliminares:

– a transgressão disciplinar punida com detenção, ao contrário das demais, punidas com prisões, não atentou contra a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe;

– segundo o seu atual chefe, o militar em apreço tem revelado muito bom desempenho profissional, cumprimento do dever, dedicação ao trabalho e espírito militar; e

– o Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (3ª ICFEx) ressalta, ainda, que o requerente assimilou bem as sanções disciplinares como medidas educativas, recuperando-se plenamente de suas falhas disciplinares.

3. No mérito:

– embora o cancelamento da primeira transgressão cometida, punida com detenção, esteja abarcado pelo procedimento estabelecido no art. 3º, inciso I, alínea a), da Portaria nº 072, de 27 Fev 03, do Comandante do Exército, é plenamente cabível a análise do pedido de cancelamento dessa sanção pela autoridade destinatária do presente requerimento, consoante o poder discricionário que lhe é concedido por meio do disposto no art. 61, **caput**, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002; e

– verifica-se que os efeitos educativos colimados com as sanções disciplinares que lhe foram impostas, nesses mais de onze anos decorridos da última aplicação, sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados.

4. Conclusão:

- o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 073/2008

Em 12 de maio de 2008

PROCESSO: PO nº 401265/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Topo (018785323-9) ARLINDO DA SILVA CRUZ

1. Processo originário do Ofício nº 032 – S1.3, de 28 Jan 04, da então Secretaria de Tecnologia da Informação (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 29 Dez 03, em que o então **2º Sgt Topo (018785323-9) ARLINDO DA SILVA CRUZ**, atualmente 1º Sgt, servindo na 3ª Divisão de Levantamento (Olinda – PE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 24 Nov 93, pelo Chefe da referida Divisão de Levantamento.

2. Considerações preliminares:

– o militar em apreço foi sancionado, pelo Chefe da 3ª Divisão de Levantamento (Olinda – PE), de acordo com os nº 01 e 02 do art. 13, com as agravantes dos nº 2 e 5, letra a), b) e d), do art. 18 e as atenuantes dos nº 1 e 2 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– o requerente alega, em síntese, que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão;

– para efeito de prova, o interessado juntou ao processo a certidão da referida punição disciplinar, expedida pela 3ª Divisão de Levantamento (3ª DL), e cópias de folhas de alteração contendo diversos elogios que lhe foram consignados;

– argumenta, ainda, o requerente, que não impetrou recurso na ocasião, em virtude de encontrar-se desmotivado pela referida punição, fato que teria ocasionado a perda do prazo recursal a que tinha direito, conforme preconizado o RDE;

3. No mérito:

– convém salientar, inicialmente, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– pelo que se verifica, não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, uma vez que o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**, aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já se consolidaram e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército